



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 24 de agosto de 2010**

**SÉRIE 3 ANO I Nº159**

**Caderno 2/2**

**Preço: R\$ 3,75**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº577/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM CURSOS realizados por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-CE, em Fortaleza, 01 de julho de 2010.

Igor Vasconcelos Pontes  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº577/2010, DE 01 DE JULHO 2010

NOME	MATRÍCULA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR HORA-AULA (R\$)	CURSO/ DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HOR.	TOTAL (R\$)
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Educação no Trânsito	04/07/2010, de 8:00 às 12:00 hs.-	4	160,00
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Educação no Trânsito	11/07/2010, de 08:00 às 12:00 hs	4	160,00
Sandra Maria Peixoto de Almeida	0642-1-1	Auxiliar de Administração	Graduado	35,00	Direção Defensiva	17/07/2010 de 08:00 às 17:00 hs	8	280,00
Angela Maria Cardoso Chagas	712-1-8	Auxiliar de administração	Especialista	40,00	Legislação de Trânsito	10/07/2010, de 8.00 às 17.00hs e 11/07/2010, de 8.00 às 12.00 hs	12	480,00
Calixta Iara Santos Varella	721-1-7	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Primeiros Socorro e Relação Interpessoal	11/07/2010 de 13:00 às 17:00 e 18/07/2010, de 8:00 às 17:00 hs	12	480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº666/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, da Portaria 596/2010, datada de 06. de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 16 de julho de 2010, a partir de 06 de julho de 2010, a servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUSA TAVARES**, Auxiliar de Administração, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza 30 de julho de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº691/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições e conforme a lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pela lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº686/2010, a qual designa-os para comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Missão Velha, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 06/08/2010 a 10/08/2010, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº691/2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2010

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VL. UNIT.	TURNOS	TOTAL
FRANCISCO ALVES DA SILVA	Membro	27,20	11	299,20
FRANCISCO PEREIRA ADRIANO	Membro	27,20	11	299,20
GERALDO MILITAO DA SILVA	Membro	27,20	11	299,20
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	Membro	27,20	11	299,20
MARIA DAS GRACAS ELIZEU	Membro	27,20	11	299,20
MARIA FATIMA DE SOUSA TAVARES	Membro	27,20	11	299,20
MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO SOUSA	Membro	27,20	11	299,20
MARIA LUCIA MELO FIALHO	Membro	27,20	11	299,20
MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA	Coordenador	34,00	11	374,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.767,60</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº693/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições e conforme a lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pela lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº688/2010, a qual designa-os para comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Sobral,

**GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 06/08/2010 a 09/08/2010, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº693/2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2010

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VL. UNIT.	TURNOS	TOTAL
ADALGIZA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	32,64	8	261,12
ANTONIO MARTINS DE FARIAS	Membro	32,64	6	195,84
ANTONIO RODRIGUES ALBUQUERQUE	Membro	32,64	6	195,84
ELIZABETH SILVA LOPES	Coordenador	40,80	6	244,80
FRANCISCA NEUDA FRANÇA DE SOUSA	Membro	32,64	6	195,84
FRANCISCO CARDOSO AMORA TINDOU	Membro	32,64	6	195,84
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	Membro	32,64	6	195,84
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	Membro	32,64	6	195,84
FRANCISCO SERGIO GUIMARAES CORDEIRO	Membro	32,64	6	195,84
FRANCISCO VALDO PEREIRA	Membro	32,64	6	195,84
JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA	Membro	32,64	6	195,84
JOSE EDMILSON ARAUJO	Membro	32,64	6	195,84
JOSE EVANDRO FERREIRA FONTELES	Membro	32,64	6	195,84
JOSE FERREIRA DA SILVA	Membro	32,64	6	195,84
JOSE MARQUES DA SILVA	Membro	32,64	6	195,84
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	Coordenador	40,80	6	244,80
MARIA DA CONCEICAO SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Coordenador	34,00	8	272,00
MARIA DAS DORES FERNANDES AGUIAR	Membro	32,64	6	195,84
MARIA IRACY VAZ MARTINS	Membro	32,64	6	195,84
MARIA JULIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Membro	27,20	8	217,60
MARIA SOCORRO PINHEIRO	Membro	32,64	6	195,84
MIRVANA GOMES MAGALHAES FREITAS	Membro	27,20	8	217,60
PEDRO LOPES	Membro	32,64	6	195,84
RAIMUNDO DONIZETE BRAGA	Presidente	51,00	8	408,00
RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA	Membro	32,64	6	195,84
STANISLAU LALLEMOND SILVA	Membro	32,64	6	195,84
TEREZINHA MARQUES MACHADO	Membro	32,64	6	195,84
ZENILDE MORADA LANDIM	Membro	27,20	8	217,60
<b>TOTAL</b>				<b>6.000,32</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº694/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições e conforme a lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pela lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº690/2010, a qual designa-os para comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 06/08/2010 a 10/08/2010, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº694/2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2010

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VL. UNIT.	TURNOS	TOTAL
ANGELA TEIXEIRA NUNES	Membro	27,20	11	299,20
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Membro	27,20	11	299,20
DAVID GOMES MENDONCA	Membro	27,20	11	299,20
EUCLIDES FONSECA DO NASCIMENTO	Membro	27,20	11	299,20
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	Membro	27,20	11	299,20
JEZUINA ANA ALVES	Membro	27,20	11	299,20
MARIA DE FATIMA GUEDES MATOS	Membro	27,20	11	299,20
MARIA ELICE DO CARMO MOURA	Membro	27,20	11	299,20
MARIA IRACY DE SOUSA LIMA	Coordenador	34,00	11	374,00
MARIA SOCORRO SANTOS	Presidente	51,00	11	561,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.328,60</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº721/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de **comporem Comissão** de Exames de Habilitação Volante na cidade de Santana do Cariri, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº721/2010 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
JOSE NILO CARNEIRO	MOTORISTA.	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
ZENILDE MORADA LANDIM	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
ELIZABETH SILVA LOPES	CHEFE DE POSTO	IV	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	56,87	199,05
FRANCISCA SHEILA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
TEREZA DE JESUS COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
JOSE MARQUES DA SILVA	MECANICO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
NELSON FERNANDES DE FREITAS	MOTORISTA.	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO ALBERTO MARREIROS DA ROCHA	MOTORISTA.	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
LUIS CLOVIS DOS SANTOS NEPOMUCENO	AUXILIAR DE TRANSITO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
ANTONIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO VALDO PEREIRA	TECNICO DE PERICIA	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
SANDRA MARIA PEIXOTO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
JOSE FERREIRA NOGUEIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
MARIA ELIETE PEREIRA CAETANO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
MANUEL MESSIAS DE SALES	DESENHISTA	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO EDSON DE SOUSA	FISCAL TRANSITO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
CELIA REGINA ARAGAO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30
JOSE WANDEMBERG CHAVES MAIA	MOTORISTA.	V	SANTANA DO CARIRI/CE	13/08/2010 à 16/08/2010	3,5	53,80	188,30

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº725/2010** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de **comporem Comissão** de Exames de Habilitação Volante na cidade de Tauá, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N º 725/2010 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	MOTORISTA.	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
ANTONIO QUIRINO NETO	MOTORISTA.	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
MARIA DE SALETE COSTA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
FRANCISCO PEREIRA ADRIANO	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
ROSEMARY LIMA DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
VERA LUCIA PEREIRA DA ROCHA FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10
MARIA FATIMA DE SOUSA TAVARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TAUA/CE	13/08/2010 à 17/08/2010	4,5	53,80	242,10

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2008**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº016/2008; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCA ALVES SOUSA CASTELO**; V - ENDEREÇO: Tauá/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, I da Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº8.883/94, bem como no Processo nº103989145; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência do Contrato** de Locação do Imóvel de Tauá-Ce, para Posto de Atendimento do DETRAN/CE; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do aluguel permanece inalterado, ou seja, R\$1.048,00 (hum mil e quarenta e oito reais), importando o valor do presente aditivo em R\$3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais) Dotação orçamentária: 08200003.26.122.400.20742.22.33903600.70.0; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO;; XII - DATA: 01 de julho de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE - Superintendente DETRAN-CE; FRANCISCA ALVES SOUSA CASTELO - Proprietária do imóvel de Tauá/Ce..

Rita de Cácia M. Pessoa Coutinho  
PROCURADORA-CHEFE RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E RESERVA DE POTÊNCIA MODALIDADE HORA-SAZONAL VERDE; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no art.57, II da Lei 8.666/93 e na justificativa constante do processo nº10167988-2.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do presente Contrato de fornecimento pela COELCE ao CLIENTE de toda energia e potência requeridas pelas instalações, para uso exclusivo em sua unidade consumidora situada no(a) Av. Padre Cícero, s/n, Juazeiro do Norte - Ce., para desenvolvimento da atividade de Administração Pública em Geral (75.11-6), por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2010.; IX - VALOR GLOBAL: Continuum em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente aditivo.; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO;; XII - DATA: DETRAN-CE, em Fortaleza, 28 de abril de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-SUPERINTENDENTE DO

DETRAN-CE; JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER-Chefe do Departamento de Clientes Institucionais; RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE PINHO-Executiva de Clientes Institucionais.

Rita de Cácia M. Pessoa Coutinho  
PROCURADORA-CHEFE RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2009

I - ESPÉCIE: Companhia Energética do Ceará - COELCE; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE.; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no art.57, II da Lei 8.666/93 e na justificativa constante do processo nº10149300-2.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do presente Contrato de fornecimento pela COELCE ao CLIENTE de toda energia e potência requeridas pelas instalações, para uso exclusivo em sua unidade consumidora situada no(a) Rua Irlanda, s/n, Sobral - Ce., para desenvolvimento da atividade de Administração Pública em Geral (75.11-6), por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2010.; IX - VALOR GLOBAL: Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente aditivo.; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, 28 de abril de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER-Chefe do Departamento de Clientes Institucionais; RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE PINHO-Executiva de Clientes Institucionais.

Rita de Cácia M. Pessoa Coutinho  
PROCURADORA-CHEFE RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2009

I - ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -DER; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: Empresa **AMP ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Caririçu, 504, Jacarecanga; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.57, I da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº10396901-2, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de REFORMA NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE EXAMES DO DETRAN/CE-SEDE; REFORMA DO RESTAURANTE DO DETRAN/CE-SEDE-MARAPONGA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE EXAMES E ÁREA EXTERNA DO DETRAN/CE-SEDE, referente ao Lote I do Edital, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 29/07/2010, conforme justificativa constante supra mencionado.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO.; XII - DATA: Fortaleza, de 15 de julho de 2010.; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente do DETRAN/CE; FRANCISCO CESAR PIERRE BARRETO LIMA-Superintendente do DER/CE; VALMIR MENDES DE OLIVEIRA-Repres. Legal da Empresa AMP ENGENHARIA LTDA.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE -RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO DOCUMENTO Nº15/2010

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CONTRATADA: **COOTRECE - COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ** OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 04, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes

à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2010 SIGNATÁRIOS: Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOTRECE - Cooperativa de Transporte e Turismo do Estado do Ceará - FRANCINÚBIA FURTADO DO VALE; Cooperados Anuentes - ERIMATÉIA COSTA DA CUNHA, FRANCINÚBIA FURTADO DO VALE, CARLOS ALBRETO OLIVEIRA MELO, JOSÉ ROGÉRIO FARIAS, AMAURI MONTEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO JOSÉ TAUMARTUGO MARTINS, AFONSO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, ELAINY CRISTINA PINHEIRO VIEIRA, HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, VANIA MARIA DA SILVA PARENTE, RAIMUNDO CONRADO GUIMARÃES, FRANCISCO ERIVALDO NASCIMENTO DA COSTA, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO PIMENTEL DA SILVA ALCÂNTARA, ANTONIO JOSÉ SA ROCHA, MARAY DE NOJOSA GOMES, FRANCISCO LEANDRO FERNANDES ANASTÁCIO, RUI BARBOSA GUIMARÃES, JOÃO CÉSAR MACHADO FEITOSA, ANA LÚCIA AMANCIO VIEIRA, FRANCISCO WANDERLEY FREITAS NASCIMENTO.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO DOCUMENTO Nº18/2010

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CONTRATADA: **COOPTRATER - COOPERATIVA INTERMUNICIPAL DOS PROPRIETÁRIOS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO** OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 02, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2010 SIGNATÁRIOS: Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOPTRATER - Cooperativa Intermunicipal dos Proprietários do Transporte Alternativo do Maciço de Baturité e Região - XILON DE SOUZA; Cooperados Anuentes - ADRIANO DA SILVA MOTA, ANTONIO IVANILDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO MARCOS DA SILVA, EDILTON VIDAL DE AQUINO, ELIANE QUEIROS PINHEIRO, ELINE QUEIROS PENHEIRO, EMANOEL GLADEISTONIO GOMES NOBRE, EVANDRO DE SENA RAMOS, FRANCISCO FRANKLIM BEZERRA NOBRE, GERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS GOMES DE CARVALHO, JOSÉ DEUSIMAR MARTINS FREIRE, JOSÉ EDVAR PINHEIRO, JOSÉ FLEURY MARTINS JÚNIOR, MANOEL PINHEIRO JÚNIOR, MARCOS CESAR BEZERRA NOBRE, MARIA EDNEIDE QUEIROS PINHEIRO, NEMARIO RAULINO COSTA, NUBIA BESERRA DE MOURA, OLAVO MAGALHÃES JÚNIOR, OSMAR GOMES FERREIRA JÚNIOR, PAULO ROMÉRIO GUERREIRO GOMES, REGINALDO LIMA DE FREITAS, RUGERO LIMA DE FREITAS, SHERLEY MARIA OLIVEIRA FARIAS, XILON DE SOUZA.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
DOCUMENTO Nº19/2010**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
CONTRATADA: **COOPTRANSCRAT – COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE CRATEÚS**  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 3.3, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE JULHO DE 2010 **SIGNATÁRIOS:** Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOPTRANSCRAT – Cooperativa dos Motoristas de Transporte Alternativo de Crateús – CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA GOMES; Cooperados Anuentes – ANTÔNIO DE SOUSA COSTA, ANTÔNIO FERREIRA MELO, ANTÔNIO GERSON MENDES VIEIRA, CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA GOMES, DHOUGLAS DE CASTRO LIMA, EDMILSON MATIAS MACIEL, EMANUEL COSTA BARBOSA, ERIVAN SOARES MOTA, ERIVANDA SOARES MOTA SOUSA, EVERALDO PEREIRA DA MAIA, FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO CLÉBIO GOMES DE FREITAS, FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA ROSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES COELHO, JOANNES MACHADO OLIVEIRA, JOÃO EPIFÂNIO MOURA, JOÃO SOARES FEITOSA, JOSÉ ANTUNES BATISTA, JOSÉ RIBAMAR CORDEIRO LIMA, MARIA DO CARMO GOLÇALVES BEZERRA, WASHINGTON DE SOUSA VERAS.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
DOCUMENTO Nº21/2010**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
CONTRATADA: **COOTMAM – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE MASAPÉ**  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 4.3, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2010 **SIGNATÁRIOS:** Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOTMAM – Cooperativa de Transporte dos Motoristas Autônomos de Masapé – FRANCISCO EVANDIR GOMES SOARES; Cooperados Anuentes – ANTÔNIO CARNEIRO SOUSA, ANTÔNIO DOURADO DOS SANTOS, ANTÔNIO FLÁVIO ARAÚJO, ANTÔNIO PINTO AGUIAR, FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR GOMES, FRANCISCO EDMAR ALBUQUERQUE, FRANCISCO EUGÊNIO ELÓI, FRANCISCO EVANDIR GOMES SOARES, FRANCISCO OLAVO MAIA, FRANCISCO OLIVEIRA VITORINO, FRANCISCO EDSON SALES

SILVA, JOSÉ LOURENÇO FILHO, JOSÉ MAURÍCIO DE NASCIMENTO BARROS, JOSÉ COLOMBO CAJAZEIRA, LUIZ FRANKLIN BARBOSA, MILTON AGUIAR TABOZA, RAIMUNDO NONATO XAVIER, RICARDO RIVELINO CUNHA FROTA, RIVALDO DUTRA NASCIMENTO, RÔMULO VASCONCELOS DE PAULA.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
DOCUMENTO Nº22/2010**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
CONTRATADA: **COOPITRACE – COOPERATIVA INTERMUNICIPAL DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL REGULAR COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ**  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 4.4, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2010 **SIGNATÁRIOS:** Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOPITRACE – Cooperativa Intermunicipal dos Proprietários de Transporte Rodoviário Intermunicipal Regular Complementar de Passageiros do Estado do Ceará – VALDEMIRO ELIAS RAMOS; Cooperados Anuentes – ADROALDO SALDANHA FONTENELE, ALCINETO VIEIRA, ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA, ANTÔNIO AGUIAR DE LIMA, ANTÔNIO MARINHO DE AGUIAR, ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA, CIRO FROTA SALDANHA, ELIAN GOMES DE OLIVEIRA, ELIEL GOMES DE OLIVEIRA, FÁBIO AURÉLIO DA SILVA MARTINS, FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, FRANCISCO EUDES DA FROTA JÚNIOR, EUDES TEIXEIRA MENDES, FRANCISCO GENIVAL DE SÁ, JONAS BARBOSA DE ESPÍNDOLA, JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE, JOSÉ VALDECI BELCHIOR, KRISLEON GALDINO VITAL, LUIZ DANIEL REGO FILHO, MANOEL VIRGÍLIO ARAÚJO PEIXOTO, PEDRO SILVA SARAIVA, RAIMUNDO GOMES LIMA, ROGACIANO ARAGÃO FONTENELE, VALCIONE AGUIAR NERES, VICENTE DE PAULO CAVALCANTE.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
DOCUMENTO Nº26/2010**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
CONTRATADA: **COOPERITA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ DE ITAIPPOCA**  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **permissão, com prazo determinado, da prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros** do Estado do Ceará, na espécie de Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do lote 5.1, em que se sagrou vencedora no certame licitatório. Aplicam-se a este termo de permissão, como se nele transcritos, a Proposta Técnica da permissionária, o Edital da Concorrência Pública nº003/2009/DETRAN/CCC, que deu origem a esta permissão, inclusive seus anexos, também fazendo parte os atos normativos da ARCE e do DETRAN/CE inerentes à prestação do Serviço Regular Interurbano Complementar de Transporte de Passageiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº8.666/93, nº8.987/95 e nº9.074/95, as Leis Estaduais nº12.788/97 e nº13.094/2001, o Decreto Estadual nº29.687/2009 e suas respectivas alterações, a Concorrência Pública nº003/2009-DETRAN/CCC e seus

ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis anos), prorrogável uma única vez, por até igual período DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2010 SIGNATÁRIOS: Superintendente do DETRAN/CE - IGOR VASCONCELOS PONTE; Presidente da COOPERITA – Cooperativa de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará de Itapipoca – RICARDO OLIVEIRA DE LIMA; Cooperados Anuentes – ABEL RIOS OSTERNO GOMES MAIA, ALEXANDRE MENDES FERREIRA, ALINE DAVID RUFINO, ANTÔNIO HUMBERTO DE SÁ ROCHA, ANTÔNIO SÉRGIO DE ALENCAR MARTINS, ARNALDO PAULO CARNEIRO JÚNIOR, AUGUSTO PAULINO VERAS, CESÁRIO MENDES DE QUADRO, FAGNER ERLANIO DA SILVA GOIS, FERNANDO ANTÔNIO DE

OLIVEIRA MOREIRA, FRANCISCO CLEBER UCHOA DE MELO, FRANCISCO DE PAULO VENUTO, FRANCISCO NEYARDO DA SILVA, HELDERY SALES GONDIM, IRAN PACHECO DE FREITAS, JACINTO ANTÔNIO SOUSA SILVA, JORGE COSTA LIMA, JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, LÁZARO FERREIRA CACAU, LUIZ SANTANA SOUZA, SEBASTIÃO CLÁUDIO DA SILVA, SERGIO LIMA DA SILVA, VALDENIR MARQUES CHAVES, VALDINEZ BATISTA BRAGA, VANDEIRES DOS SANTOS NOGUEIRA, WAGNER LUIZ FORTE DE SOUSA, WILAMIR PEREIRA COSTA.

Rita de Cácia Magalhães Pessoa Coutinho  
PROCURADORA CHEFE

\*\*\* \*\*

### COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

**PORTARIA Nº217/2010-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de operar e dar suporte a operação assistida do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº217/2010- DPR DE 16 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	PASSAGEM	TOTAL
						VALOR			
Francisco Antônio Costa Ribeiro - Matrícula Nº 10075	Assistente Condutor	V	15.08 a 19.09.2010	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	53,80	1.909,90	164,00	2.073,90
Antonio Alves Mendonça Neto - Matrícula Nº10088	Assistente Condutor	V	15.08 a 19.09.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	53,80	1.909,90	164,00	2.073,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº218/2010-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE FARIAS PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Matrícula nº10122, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 17 a 21.08.2010, para avaliar as condições dos veículos rodoviários do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (Duzentos de quarenta e dois reais de dez centavos) e passagem terrestre para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte no valor de R\$82,00 (Oitenta de dois reais), perfazendo um valor total de R\$324,10 (Trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº219/2010-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS HENRIQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Matrícula nº10192, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 17 a 27.08.2010, para trabalhar no levantamento de curvas da via permanente onde circula o Transporte Rápido Automotriz do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 10,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$564,90 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e passagens terrestres para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$164,00 (Cento e sessenta e quatro reais), perfazendo um valor total de R\$728,90 (Setecentos e vinte oito reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº222/2010-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de operar e dar suporte ao Transporte rápido Automotriz do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº222/2010-DPR DE 19 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	PASSAGEM	TOTAL
						VALOR			
José Vangladson Cavalcante Ferreira - Matrícula Nº10026	Assistente Condutor	V	22.08 a 19.09.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	53,80	1.533,30	164,00	1.697,30
Francisco Wellington da Silva - Matrícula Nº10277	Assistente Condutor	V	22.08 a 19.09.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	53,80	1.533,30	164,00	1.697,30

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	PASSAGEM	TOTAL
						VALOR			
Reginilton Félix Cunha de Sousa - Matrícula Nº10171	Assistente Conductor	V	22.08 a 19.09.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	28,5	53,80	1.533,30	164,00	1.697,30
André Luís Cavalcante Mota - Matrícula Nº10240	Assistente Operacional	V	22.08 a 12.09.2010	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	21,5	53,80	1.156,70	164,00	1.320,70

\*\*\* \*\*

## COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 025/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS CONTRATADA: **RÔMULO L. DE BRITO - EPP**. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA O TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Pregão Eletrônico Nº20100008/CEARÁPORTOS, nas disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações introduzidas, Decreto Estadual nº. 27.922 de 20 de setembro de 2005 (CENFOP), e Legislação Complementar FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$42.085,00 (quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais) pagos em conformidade com a cláusula terceira do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de custeio da CEARÁPORTOS para o ano de 2010. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010 SIGNATÁRIOS: Erasmo da Silva Pitombeira, José Fernandes de Oliveira e Rômulo Loureiro Brito.

Perpétua Lígia Silva de Menezes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº0240/2010** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.44, da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo do Sistema de Protocolo Único nº09533848-9; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Penitenciário cearense, para o pleno desempenho das atividades das Unidades Prisionais, adequando-se as diretrizes estabelecidas na Lei de Execuções Penais, RESOLVE: Art.1º **Aprovar o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará**, na forma do Anexo que integra a presente Portaria. Art.A revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Secretário da Justiça e Cidadania. Art.2º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO  
Republicada por incorreção.

### TÍTULO I DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art.1º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará adota os princípios contidos nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos e Recomendações pertinentes, formuladas pela Organização das Nações Unidas -ONU- e respeita as diretrizes fixadas pela Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais) e nas Recomendações Básicas para uma programação prisional editadas pelo Ministério da Justiça.

Art.2º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará tem como finalidade a vigilância, custódia e assistência aos presos e às pessoas sujeitas a medidas de segurança, assegurando-lhes a preservação da integridade física e moral, a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas, conjugadas ao trabalho produtivo.

§1º - Configura-se, ainda, como finalidade do sistema penitenciário estadual, a fiscalização e assistência ao egresso, garantindo-lhes a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas.

Art.3º - O Sistema Penitenciário, pelas suas características especiais, fundamenta-se na hierarquia funcional, disciplina e, sobretudo, na defesa dos direitos e garantias individuais da pessoa humana, organizado em

Coordenadoria do Sistema Penal, vinculado ao Poder Executivo como Órgão de Administração da Execução Penal.

Art.4º - A Coordenadoria do Sistema Penal é órgão subordinado diretamente ao Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, organizada em carreira, com ingresso de seus integrantes na classe inicial, mediante Concurso Público de provas e títulos, chefiada pelo Coordenador Geral, nomeado pelo Governador do Estado do Ceará, preferencialmente entre os membros da Instituição.

Parágrafo único - A nomeação do Coordenador do Sistema Penal deverá obedecer aos mesmos critérios previstos para a dos Diretores das Unidades Prisionais, constantes do artigo 75 da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

### TÍTULO II

#### DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Art.5º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará é constituído pelas seguintes Unidades:

I - Penitenciárias;

II - Presídios e Casas de Privação Provisória de Liberdade;

III - Colônias Agrícolas ou Similares;

IV - Complexo Hospitalar (Hospital Geral e Sanatório Penal e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico);

V - Casas do Albergado;

VI - Cadeias Públicas.

Art.6º - Os estabelecimentos prisionais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança e ao preso provisório.

Art.7º - Em todos os estabelecimentos prisionais será obrigatoriamente observada a separação entre presos provisórios e condenados, bem como a distinção por sexo, delito, faixa etária e antecedentes criminais, para orientar a prisão cautelar, a execução da pena e a medida de segurança. Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, deverá ser criado centro único de triagem, que promoverá a necessária separação.

Art.8º - As Penitenciárias destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena de reclusão, em regime fechado, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I - Segurança externa, através de muralha com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

III - Acomodação do preso preferencialmente em cela individual;

IV - Locais de trabalho, atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visitas;

V - Trabalho externo, conforme previsto no art.36 da Lei de Execução Penal (LEP).

§1º - Nos estabelecimentos destinados a mulheres, os responsáveis pela segurança interna serão, obrigatoriamente, agentes públicos do sexo feminino, exceto em eventos críticos ou festivos, garantindo-se, ainda, a obrigatoriedade de existência de uma creche para a acomodação dos recém-nascidos das internas neles recolhidos, nos 06 (seis) primeiros meses de vida, prorrogável por igual período, se necessário.

§2º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento no que forem aplicáveis, bem como as restrições legais ou decisões judiciais.

§3º - Haverá em cada estabelecimento de regime fechado o Centro de Observação Criminológico e de Triagem, onde deverão ser realizados os exames gerais, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação, que proporá o tratamento adequado para cada preso ou internado.

Art.9º - Os Presídios e as Casas de Privação Provisória de Liberdade destinam-se aos presos provisórios, devendo apresentar estrutura adequada que garanta o exercício dos direitos elencados no presente Regimento.

Art.10º - Os Estabelecimentos Agrícolas ou Mistos destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime semi-aberto, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I - locais para:

a) trabalho interno agropecuário;

b) trabalho interno industrial;



c) trabalho de manutenção e conservação intra e extra-muros, na circunscrição da Unidade respectiva;

II - acomodação em alojamento ou cela individual ou coletiva;

III - trabalho externo na forma da Lei;

IV - locais internos e externos para atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visita conforme dispõe a Lei.

Art.11 - O Hospital Geral e Sanatório Penal destina-se ao tratamento do preso, em regime de internamento, das enfermidades infecto-contagiosas, dos pós-operatórios, das convalescenças e de exames laboratoriais.

§1º - O preso acometido de enfermidades, conforme artigo acima, deverá permanecer internado o tempo necessário à sua reabilitação, tendo retorno imediato à sua Unidade Prisional de origem logo após diagnóstico médico autorizando sua alta.

§2º - Os presos ou internados que apresentarem quadro de sorologia positiva HIV, receberão tratamento individualizado, a critério médico.

§3º - Aos presos ou internados que apresentarem quadro de dependência química em substâncias entorpecentes será garantido tratamento individualizado adequado às suas necessidades, adotando-se políticas públicas voltadas para esta finalidade, nos termos da lei 11.343/2006.

§4º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverá existir leitos destinados ao tratamento de mulheres presas.

Art.12 - O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico separadamente, devendo adequar-se às normas aplicáveis ao tratamento das respectivas insanidades.

§1º - O preso comprovadamente portador de doença mental deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento adequado para seu tratamento, lá não podendo permanecer além do tempo necessário ao seu pronto restabelecimento, atestado pelo serviço médico local.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso ou permanência de pessoas que não apresentem quadro patológico característico da destinação do respectivo estabelecimento.

§3º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverá existir leitos destinados ao tratamento de mulheres presas.

Art.13 - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direitos consistente em limitação de fim de semana.

Parágrafo Único - O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

Art.14 - A Cadeia Pública destina-se prioritariamente ao recolhimento de presos provisórios.

§1º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento Geral no que forem aplicáveis e as restrições legais ou de decisões judiciais, bem como a capacidade populacional máxima da Unidade respectiva.

§2º - Ao preso provisório será assegurado regime especial no qual se observará:

I - separação dos presos condenados;

II - utilização de pertences pessoais permitidos;

III - uso de uniforme fornecido pelo Estabelecimento Prisional em quantidade de 03 (três) mudas ou, na eventual falta deste, uso de sua própria roupa, na mesma quantidade;

IV - oferecimento de oportunidade de educação, trabalho e lazer nos termos da legislação pertinente;

V - visita e atendimento médico e odontológico, sendo facultado ao preso optar por profissional particular às suas expensas;

VI - Acesso aos meios de comunicação externos.

Art.15 - Nas Unidades elencadas no artigo 5º deste Regimento, respeitadas suas especificidades, deverão ainda ser respeitadas as seguintes determinações:

I - Segurança externa, através de muralha com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

Parágrafo Único Em caso de necessidade de intervenção da Polícia Militar, em caráter urgente, em qualquer das unidades referidas no caput deste artigo, sua permanência no interior das mesmas se dará pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança interna, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo decisão fundamentada da autoridade judiciária competente.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES

Art.16 - As Unidades Prisionais do Estado do Ceará serão dirigidas por um(a) Diretor(a), que será assessorado pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a), pelo Gerente Administrativo, pelo Chefe de Segurança e Disciplina e

pelo Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários, sendo ainda integradas pelo Conselho Disciplinar e pela Comissão Técnica de Classificação.

Art.17 - A (o) Diretor(a) da Unidade Prisional, compete:

I - Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade respectiva;

II - Adotar medidas necessárias à preservação dos Direitos e Garantias Individuais dos presos;

III - Visitar os presos nas dependências do Estabelecimento, anotando suas reclamações e pedidos, procurando solucioná-los de modo adequado, no âmbito de sua competência ou encaminhá-los ao órgão competente, observando as normas de segurança;

IV - Dar cumprimento as determinações judiciais e prestar aos Juízes, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Penitenciário as informações que lhe forem solicitadas, relativas aos condenados e aos presos provisórios;

V - Assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal e do presente Regimento Geral;

VI - Presidir a Comissão Técnica de Classificação;

VII - Elaborar o plano de segurança interna do Estabelecimento em conjunto com o Chefe de Segurança e disciplina;

VIII - Conceder audiência ao interno quando solicitada;

IX - Comparecer nas sessões do Conselho Penitenciário, quando convocado;

X - Elaborar o plano operativo anual da Unidade e Administrar o Estabelecimento traçando diretrizes, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade;

XI - Realizar mensalmente reuniões com os servidores da Unidade para estudos conjuntos de problemas afetos à mesma;

XII - Propor ao Coordenador da COSIPE a mudança de lotação dos servidores da Unidade;

XIII - Executar as determinações do Coordenador da COSIPE;

XIV - Autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, nos termos deste Regimento;

XV - Autorizar remoção do preso para Estabelecimento Penal diverso, comunicando ao Juízo processante e da Execução, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho Penitenciário e a COSIPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos expressos neste Regimento;

XVI - mostrar aos visitantes as dependências do estabelecimento nas visitas coletivas, de caráter cultural ou científico, esclarecendo-lhes, quando se fizer necessário, os objetivos da execução penal;

XVII - Dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade, morte ou transferência deste, comunicando ao preso, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão para sair;

XVIII - atribuir, em solenidades especiais, prêmios e recompensas aos presos de exemplar comportamento e àqueles que pratiquem atos meritórios;

XIX - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art.18 - O(a) ocupante do cargo de diretor(a) de Unidade Prisional, escolhido preferencialmente entre os servidores de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser portador(a) de diploma de nível superior em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

II - possuir experiência administrativa na área;

III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo Único: O cargo de Diretor do Hospital Geral e Sanatório Penal e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico deverá ser ocupado por médico e, na falta deste, por outro profissional da área de saúde.

Art.19 - A (o) Diretor(a) Adjunto, compete:

I - Assessorar diretamente o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais, o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - Autorizar a expedição de certidões relativas aos assuntos da Unidade;

IV - Acompanhar a execução do plano de férias dos servidores da Unidade;

V - Exercer outras atividades que lhes sejam determinadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

Parágrafo único - A substituição prevista neste artigo, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, propiciará ao substituto os direitos e vantagens do cargo de Diretor(a) da Unidade.

Art.20 - A (o) Gerente Administrativo compete organizar, controlar e executar as atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento operacional do Estabelecimento, inclusive a manutenção preventiva e corretiva, competindo-lhe:



I - receber, controlar e distribuir gêneros alimentícios, os destinados ao consumo do Estabelecimento;

II - supervisionar os serviços de copa e de cozinha;

III - requisitar o material de expediente e providenciar a redistribuição junto aos demais serviços do Estabelecimento;

IV - providenciar a compra de matéria prima para a fabricação do pão bem como a aquisição de gás liquefeito para o funcionamento da cozinha;

V - manter em bom estado de funcionamento as instalações elétricas, telefônicas, hidrosanitárias e de climatização do prédio requisitando, com antecedência o material que for necessário para este fim;

VI - elaborar o relatório anual das atividades inerentes ao serviço;

VII - efetuar o balancete mensal do estoque de mercadoria existente;

VIII - proceder à identificação de todo o material permanente em uso na unidade;

IX - adotar as medidas de segurança contra incêndio nas dependências do estabelecimento especialmente na área de prontuário e almoxarifado;

X - providenciar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e moveis em uso na unidade;

XI - zelar pela conservação e limpeza do prédio;

XII - controlar a manutenção de primeiro escalão, de responsabilidade dos motoristas nas viaturas da unidade;

XIII - executar e controlar os serviços de reprodução xerográfica ou similar de documentos, publicações e impressos de interesse de Unidade;

XIV - organizar a prestação de contas dos suprimentos de fundos destinados ao estabelecimento;

XV - efetuar o controle diário das folhas e cartões de registro de comparecimento do pessoal em exercício na Unidade;

XVI - preparar dentro dos prazos estipulados os documentos de controle de comparecimento e de alterações relativos ao pessoal, encaminhando-os à COSIPE.

Parágrafo Único. O cargo de Gerente Administrativo deverá ser ocupado por servidor de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.21 - Ao Chefe de Segurança e Disciplina compete gerenciar o setor de Segurança e Disciplina, elaborando o plano de segurança interna do Estabelecimento, visando proteger a vida e a incolumidade física dos servidores de carreira, terceirizados e presos e a garantia das instalações físicas, bem como promover o conjunto de medidas que assegurem o cumprimento da disciplina prisional e organizar, controlar e orientar os Agentes Penitenciários no exercício de suas atribuições, competindo-lhe:

I - orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observados, quando de sua chegada à Unidade;

II - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os pertences do preso, de uso não permitido, fornecendo a estes comprovantes de recebimento;

III - realizar reuniões com os presos para preleções instrutivas e disciplinares;

IV - propor a concessão ou suspensão de recompensas aos presos;

V - fazer constar no prontuário disciplinar dos presos as ocorrências e alterações havidas com estes;

VI - controlar a movimentação de presos quando das transferências para outras celas;

VII - manter atualizada a relação geral dos presos, seus locais de recolhimento noturno, de trabalho e/ou permanência obrigatória;

VIII - opinar quanto aos horários de visitas, rancho, repouso noturno, alvorada e atendimento aos presos;

IX - encaminhar ao Conselho disciplinar as faltas disciplinares, praticadas por presos para conhecimento e julgamento;

X - promover vistorias nos presos e buscas nas dependências do estabelecimento, de caráter preventivo ou sempre que houver fundadas suspeitas de porte ou uso indevido de armas, aparelhos celulares ou de objetos que possam ser utilizados para prática de crimes ou falta disciplinares;

XI - manter atualizados registros e alterações relativas aos agentes penitenciários;

XII - elaborar a escala do plantão e organiza a composição das equipes;

XIII - zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e implementos necessários à execução dos serviços de segurança interna; XII elaborar a escala do plantão e organiza a composição das equipes;

XIV - promover mensalmente em caráter ordinário, reuniões com os agentes prisionais e extraordinariamente quando necessário;

XV - propor ao diretor a lista de nomes para escolha e designados dos chefes de equipes;

XVI - assegurar o respeito aos visitantes enquanto permanecerem nas dependências da Unidade;

XVII - manter em arquivo o registro das pessoas que visitam a Unidade;

XVIII - comunicar, diariamente, ao diretor e/ou substituto as alterações constantes no relatório de serviço diário;

XIX - manter informado o diretor sobre quaisquer alterações havidas na

unidade;

XX - colaborar nas realizações de eventos de caráter sócio cultural, esportivo e cívico do estabelecimento.

Art.22 - Ao Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários compete:

I - Conferir o relatório da equipe anterior;

II - Conferir o material de segurança sob sua responsabilidade, bem como a frequência dos membros de sua equipe, distribuindo as tarefas relativas ao funcionamento da unidade entre os presentes;

III - Dar encaminhamento e supervisionar a execução das determinações da Direção e do Chefe de segurança e disciplina;

IV - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança e a disciplina da unidade à Direção e ao Chefe de Segurança e Disciplina, relatando, em seguida, de forma circunstanciada, por escrito;

V - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar transferência de alojamento no interior da unidade, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VI - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolta, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VII - Exercer a vigilância, em conjunto com os agentes penitenciários de plantão, cumprindo e fazendo cumprir as normas e regulamentos do estabelecimento;

VII - Elaborar relatório circunstanciado ao final de seu plantão, registrando todas as ocorrências havidas.

Art.23 - O Conselho Disciplinar, órgão colegiado formado pelo Diretor Adjunto, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, por um Assistente Social, um Psicólogo e por um agente penitenciário de notória experiência, tem por finalidade:

I - Conhecer, analisar, processar e julgar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, aplicando a sanção disciplinar adequada à falta cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno.

II - Conhecer os resultados de eventuais exames criminológicos e acompanhar o perfil comportamental do preso.

Art.24 - O Conselho Disciplinar, que será presidido pelo Diretor Adjunto e nas suas faltas ou impedimentos, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

§1º Em caso de empate será considerado vencedor o voto favorável ao preso.

§2º - As decisões do Conselho de Disciplina serão sempre coletivas e lançadas por escrito, sendo tomada por maioria simples, observado quorum mínimo de 03 (três) membros.

Art.25 - A Comissão Técnica de Classificação, órgão colegiado, deverá ser composta pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento, que a presidirá, dois agentes penitenciários, com larga experiência no penitenciário, um Psiquiatra, um Psicólogo, um Assistente Social, e tem por finalidade aquilatar a personalidade do condenado, para determinar o tratamento adequado, competindo-lhe:

I - Fixar o programa reeducativo;

II - Acompanhar a execução das penas privativas de liberdade;

III - Classificar o condenado segundo seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal;

IV - Propor as conversões e as regressões, bem como as progressões;

V - Informar, caso seja solicitado, através de parecer técnico, o perfil criminológico do condenado para fins de benefício;

VI - Zelar pelo cumprimento dos deveres dos presidiários e assegurar a proteção dos seus direitos, cuja suspensão ou restrição competirá a Direção da Unidade ou ao Juiz das Execuções Criminais.

Art.26 - A Comissão Técnica de Classificação, para obtenção de dados reveladores da personalidade dos presos, poderá:

I - Entrevistar pessoas;

II - Requisitar de órgãos públicos ou privados dados e informações referentes ao preso;

III - Realizar outras diligências e exames.

#### TÍTULO IV

#### DAS FASES DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENA

Art.27 - As fases da execução administrativa da pena serão realizadas através de estágios, respeitados os requisitos legais, a estrutura física e os recursos materiais de cada unidade prisional.

Primeira Fase - procedimentos de inclusão e observação por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

Segunda Fase - desenvolvimento do processo da execução da pena compreendendo as várias técnicas promocionais e de evolução sócio-educativas.

Art.28 - À Comissão Técnica de Classificação, caberá avaliar a terapêutica

penal em relação ao preso sentenciado, propondo as promoções subsequentes.

Art.29 - As perícias criminológicas, eventualmente requisitadas, deverão ser realizadas pela Comissão Técnica de Classificação

## TÍTULO V DO INGRESSO, TRANSFERÊNCIA E SAÍDA DO PRESO

### CAPÍTULO I

#### Do Ingresso

Art.30 - O ingresso do preso condenado deverá se dar mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, observando-se o disposto nos arts.105 a 107 da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

Art.31 - O ingresso do preso provisório se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

I - guia de recolhimento expedida pela autoridade policial ou judiciária competente;

II - comprovação de que o mesmo foi submetido a exame de corpo de delito;

III - comprovante de identificação do preso junto à Delegacia de Capturas;

IV - Informação sobre os antecedentes criminais do preso, com cópia do auto de prisão em flagrante ou do mandado de prisão judicial.

Parágrafo Único - Toda entrada, transferência ou saída de preso de unidade deverá ser comunicada pela Direção a todos os juízos onde o mesmo responda a procedimento criminal.

Art.32 - Na ocasião do ingresso no Estabelecimento Prisional, o preso se submeterá a revista pessoal e de seus pertences, devendo, logo após, ser submetido a higienização corpórea e substituição de seu vestuário pelo uniforme padrão adotado.

Art.33 - Ao ingressar na Unidade, o preso terá aberto, em seu nome, um prontuário, devidamente numerado em ordem seriada, onde serão anotados, dentre outros, seus dados de qualificação, de forma completa, dia e hora do ingresso, situação de saúde física, aptidão profissional e alcunhas.

§1º - No prontuário ficarão arquivados todos os documentos relativos ao preso, inclusive certidão atualizada de antecedentes criminais do juízo local, bem como do seu domicílio de origem.

§2º - A fotografia do preso será parte integrante do prontuário.

§3º - Após a abertura do prontuário, o preso receberá instruções a serem cumpridas, sobre as normas do estabelecimento, sendo cientificado dos direitos e deveres prescritos no presente Regimento, e da possibilidade de acesso ao mesmo sempre que desejar.

§4º - Em todas as dependências e acomodações das unidades prisionais deverão afixar-se os direitos e deveres dos presos, permanecendo o presente regimento acessível a todos sempre que desejarem.

§5º - Os analfabetos serão instruídos oralmente.

Art.34 - Os pertences trazidos com o preso cuja posse não for permitida serão inventariados e colocados em depósito apropriado no Setor de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional, mediante contra recibo, sendo entregues posteriormente aos seus familiares, ou a pessoa por ele indicada.

§1º - Os objetos de valor e jóias serão recolhidos ao Setor de Pecúlio, bem como importâncias em dinheiro serão depositadas em conta corrente do pecúlio disponível, com preenchimento dos respectivos recibos.

Art.35 - O preso será submetido a exames clínicos pelo Serviço de Saúde, devendo ser examinado por médico, que fornecerá atestado sobre as condições físicas apresentadas quando de sua chegada, e relacionará a necessidade de ingestão de medicamentos eventualmente trazidos pelo preso, sob prescrição médica, bem como de dieta diferenciada.

Art.36 - Quando da impossibilidade de cumprir todas as exigências enumeradas nos dispositivos anteriores, na data da inclusão, as mesmas poderão ocorrer nos três dias úteis subsequentes.

Art.37 - O preso que adentrar pela primeira vez na Unidade cumprirá um período inicial considerado de adaptação e observação, nunca superior a 60 (sessenta) dias, durante o qual será observado seu comportamento pela Comissão Técnica de Classificação.

Art.38 - Nos (30) trinta primeiros dias do estágio de adaptação o preso não poderá receber visitas de familiares e amigos, podendo somente receber seu advogado ou Defensor Público.

Art.39 - Durante o período de adaptação o preso será classificado quanto ao grau de periculosidade, comportamento e antecedentes.

### CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art.40 - A transferência do preso de uma unidade prisional para outra, dar-se-á, nas seguintes condições:

I - por ordem judicial;

II - por ordem técnico-administrativa; e

III - a requerimento do interessado.

### SEÇÃO I

#### Por Ordem Judicial

Art.41 - A transferência provisória ou definitiva do preso de uma unidade prisional para outra, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - por sentença de progressão ou regressão de regime;

II - para apresentação judicial dentro e fora da Comarca;

III - para tratamento psiquiátrico, desde que haja indicação médica;

IV - em qualquer circunstância, mais adequada ao cumprimento da sentença, em outro Estado da Federação, a juízo da autoridade judiciária competente.

### SEÇÃO II

#### Por Ordem Técnico-Administrativa

Art.42 - À Coordenadoria do Sistema Penal compete, em caráter excepcional, e devidamente justificada, determinar a transferência do preso, de uma a outra unidade prisional nas seguintes circunstâncias:

I - por solicitação do diretor da unidade, conforme indicação da Comissão Técnica de Classificação e demais áreas de avaliação;

II - no caso de doença, que exija tratamento hospitalar do preso, quando a unidade prisional não dispuser de infra-estrutura adequada, devendo a solicitação ser feita pela autoridade médica, ratificada pelo diretor da unidade;

III - por interesse da Administração, com vistas a preservação da segurança e disciplina.

Parágrafo Único - A transferência de preso condenado ou provisório será, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, comunicada, respectivamente, ao juízo das execuções penais ou ao juízo responsável pelo processo.

### SEÇÃO III

#### A Requerimento Do Interessado

Art.43 - O preso, seus familiares ou seu procurador poderão requerer sua transferência, ao diretor do estabelecimento respectivo, para unidade prisional do mesmo regime quando:

I - conveniente, por ser na região de residência ou domicílio da família, devidamente comprovado;

II - necessária a adoção de Medida Preventiva de Segurança Pessoal, e a unidade prisional não dispuser de recurso para administrá-la.

Art.44 - Em caso de deferimento, o diretor da unidade de origem deverá instruir expediente motivado à unidade prisional pretendida, constando:

I - petição assinada pelo requerente ou termo de declaração, onde justifique os motivos da pretensão;

II - qualificação e extrato da situação processual do sentenciado;

III - informações detalhadas das condições de saúde, trabalho, instrução e conduta prisional;

IV - manifestação do diretor da unidade prisional, sobre a conveniência ou não da transferência.

Art.45 - A direção da unidade pretendida, após manifestação fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, devolverá o expediente à origem para as providências cabíveis.

Art.46 - A unidade prisional pretendida poderá manifestar-se por permuta do requerente, por outro ali incluído, juntando ao expediente original, as mesmas informações contidas no pedido de transferência a ela encaminhado.

§1º - Havendo concordância entre as unidades prisionais, a permuta será solicitada oficialmente ao juízo competente, pela unidade de origem, ficando o expediente nela arquivado.

§2º - Concretizada a transferência por esse meio, o preso peticionário somente poderá solicitar nova transferência depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias, no mínimo, salvo em casos excepcionais.

Art.47 - Caso não haja concordância, o diretor da unidade de origem poderá submeter o pedido à apreciação superior, cientificando o requerente da decisão final.

Art.48 - Quando ocorrer transferência temporária de presos entre as unidades prisionais, deverá haver acompanhamento de informações referentes à disciplina, saúde, execução da pena e visitas dos mesmos, a fim de orientar procedimento na unidade de destino.

§1º - no caso de remoção definitiva, além das providências do caput deste artigo, o preso deverá ser acompanhado de seu prontuário e pertences pessoais.

### CAPÍTULO III DA SAÍDA

Art.49 - A saída do preso da Unidade Prisional dar-se-á, nos seguintes casos:

I - pelo término do cumprimento da pena, devidamente reconhecido por sentença do Juízo das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;

II - em virtude de algum benefício legal que lhe tenha sido concedido,

sempre por ordem escrita da Autoridade Judiciária competente.

III - para atendimento de requisições administrativas ou policiais, mediante escolta e autorização escrita do Juiz das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;

IV - para atendimento de requisições judiciais, mediante escolta;

V - em caráter excepcional, mediante autorização da Direção do Estabelecimento Prisional, nos casos e na forma estabelecidos nos artigos 120 e 121 da Lei de Execuções Penais.

TÍTULO VI  
DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DOS BENS, REGALIAS  
E RECOMPENSAS.

CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS

Art.50 - São direitos comuns aos presos, além dos já previstos pela Constituição Federal, Pactos Internacionais, Legislação Penal e Processual Brasileira, Lei de Execuções Penais e demais Leis, os seguintes:

I - preservação da individualidade, observando-se:

a) chamamento nominal;

b) uso de número somente para qualificação em documento da administração penal.

II - atendimento pela Diretoria do Estabelecimento e/ou demais funcionários;

III - prática religiosa;

IV - tratamento médico-hospitalar, psiquiátrico, psicológico e odontológico gratuito, com os recursos humanos e materiais postos a sua disposição pela Unidade onde se acha recolhido, sendo-lhes garantidos:

a) obtenção de assistência médica pela rede Municipal, Estadual e Federal, quando esgotados ou inexistentes os recursos institucionais, de acordo com a disponibilidade dessas redes;

b) a faculdade de contratar, através de familiares ou dependentes, profissionais médicos e odontológicos de confiança pessoal, a fim de orientar e acompanhar o tratamento que se faça necessário, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

V - frequência às atividades desportivas, de lazer e culturais condicionadas à programação da Unidade, dentro das condições de segurança e disciplina, obedecendo-se os a seguinte regra:

a) prática de esportes deverá ser realizada em local adequado, pelo período de 02:00 horas, uma vez por semana, sem prejuízo das atividades laborativas da Unidade;

VI - contato com o mundo exterior e acesso aos meios de comunicação social, por meio de:

a) correspondência escrita com familiares e outras pessoas, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;

b) leitura de livros, jornais, revistas e demais periódicos, editados no país, em língua portuguesa, desde que não contenham incitamento à subversão da ordem ou preconceito de religião, raça ou classe social e não comprometam a moral e os bons costumes;

c) acesso a aparelho de rádio receptor individual;

d) acesso coletivo a programa de televisão;

e) acesso a sessões cinematográficas, teatrais, artísticas e sócio-culturais, de acordo a programação da Unidade respectiva.

VII - acomodação em celas ou alojamentos coletivos ou individuais, dentro das exigências legais, havendo trocas de roupas de uso pessoal, de cama, banho e material de higiene, fornecidos pela Unidade Prisional ou outros setores devidamente autorizados;

VIII - solicitar à Diretoria mudança de cela ou pavilhão, que poderá ser autorizada após avaliação dos motivos e da capacidade estrutural da Unidade;

IX - peticionar à Direção do Estabelecimento e demais autoridades;

X - receber visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;

XI - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

XII - receber atestado anual de pena a cumprir;

XIII - assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Penitenciário, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

XIV - entrevista reservada com seu advogado constituído ou Defensor Público, no parlatório, individualmente, nos dias úteis e no horário de expediente da Unidade.

XV - à presa, em caso de gravidez, são asseguradas:

a) assistência pré-natal;

b) alimentação apropriada desde a confirmação da gravidez até o fim da amamentação;

c) internação, com direito a parto em hospital adequado, por meio de escolta;

d) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 120 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, em local adequado, mesmo que haja restrição de amamentação;

e) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 180 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, após avaliação médica e de assistente social, em local adequado, quando estiver amamentando;

XVI - reabilitação das faltas disciplinares;

XVII - Em caso de falecimento, doenças, acidentes graves ou transferência do preso para outro estabelecimento, o Diretor comunicará imediatamente ao cônjuge ou, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada;

XVIII - O preso será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

XIX - Em caso de deslocamento do preso, por qualquer motivo, deve-se evitar sua exposição ao público, assim como resguardá-lo de insultos e da curiosidade geral.

XX - igualdade de tratamento, exceto quanto à individualização da pena. §1º Os direitos previstos neste Regimento não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados.

§2º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

CAPÍTULO II  
DOS DEVERES DOS PRESOS

Art.51 - São deveres dos presos:

I - respeito às autoridades constituídas, funcionários e companheiros presos;

II - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

III - informar-se das normas a serem observadas na Unidade Prisional, respeitando-as;

IV - acatar as determinações legais solicitadas por qualquer funcionário no desempenho de suas funções;

V - manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não;

VI - submeter-se à sanção disciplinar imposta;

VII - conduta oposta aos movimentos individuais e coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou a disciplina;

VIII - zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

IX - ressarcir o Estado e terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;

X - zelar pelo asseio pessoal e assepsia da cela, alojamento, corredores e sanitários;

XI - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, referentes às visitas, orientando-as nesse sentido;

XII - submeter-se às normas, contidas neste Regimento Geral, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei;

XIII - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;

g) atividades escolares, desportivas religiosas, de trabalho e de lazer;

h) assistência religiosa;

XVI - devolver ao setor competente, quando de sua saída ou da eventual transferência, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;

XV - abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

XVI - abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado

XVII - abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional;

XIII - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;



g) atividades escolares, desportivas religiosas, de trabalho e de lazer;  
 H) assistência religiosa;  
 XIV - devolver ao setor competente, quando de sua saída ou da eventual transferência, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;  
 XV - abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;  
 XVI - abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;  
 XVII - abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional;  
 XVIII - abster-se de uso e consumo de bebida alcoólica ou de substância que possa causar embriaguez ou dependência física, psíquica ou química;  
 XIX - abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela Direção da Unidade.  
 XX - abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;  
 XXI - abster-se de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais presos, bem como prejudicar o controle de segurança, a organização e a disciplina;  
 XXII - acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle da segurança e disciplina;  
 XXIII - abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância;  
 XXIV - abster-se de utilizar sua cela como cozinha;  
 XXV - submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas;  
 XXVI - submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;  
 XXVII - submeter-se às condições estabelecidas para uso de aparelho de rádio e/ou aparelho de TV;  
 XXVIII - submeter-se às condições de uso da biblioteca do estabelecimento, caso haja, e de livros de sua propriedade;  
 XXIX - submeter-se às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;  
 XXX - submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferências e remoção de ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento;  
 XXXI - submeter-se aos controles de segurança impostos pelos Agentes Penitenciários ou outros agentes públicos incumbidos de efetuar a escolta externa.

### CAPÍTULO III

#### Dos Bens e Valores Pessoais

Art.52 - A entrada de bens de qualquer natureza obedecerá aos seguintes critérios:

I - em se tratando daqueles permitidos, os mesmos deverão ser revistados e devidamente registrados em documento específico:

a) entrada de bens perecíveis, em espécie e manufaturados, terá sua quantidade devidamente regulada;

b) os bens não perecíveis serão analisados pela unidade prisional quanto à sua necessidade, conveniência e quantidade;

II - Em se tratando de bens de consumo e patrimoniais trazidos por presos acompanhados ou não de funcionário, quando das saídas externas autorizadas, serão analisados. No caso de não se comprovar a origem será lavrado comunicado do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

III - Quando do ingresso de bens e valores através de familiares e afins, serão depositados no setor competente, mediante inventário e contra-recebimento:

a) o saldo em dinheiro e os bens existentes serão devolvidos no momento em que o preso seja libertado;

b) caso de transferência do preso, os valores e bens serão encaminhados à unidade de destino.

Art.53 - Em caso de falecimento do preso, os valores e bens a estes pertencentes, devidamente inventariados, serão entregues aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes

### CAPÍTULO IV

#### DAS RECOMPENSAS E REGALIAS

##### SEÇÃO I

Art.54 - As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do preso sentenciado ou do preso provisório, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art.55 - São recompensas:

I - o elogio;

II - a concessão de regalias.

Art.56 - Será considerado para efeito de elogio a prática de ato de excepcional relevância humanitária ou do interesse do bem comum, por portaria do diretor da unidade prisional, devendo constar do prontuário do condenado.

##### SEÇÃO II

##### Das Regalias

Art.57 - Constituem regalias, concedidas aos presos em geral, dentro da Unidade Prisional:

I - visitas íntimas;

II - assistir coletivamente sessões de cinema, teatro, shows e outras atividades sócio-culturais, fora do horário normal em épocas especiais;

III - assistir coletivamente sessões de jogos esportivos em épocas especiais, fora do horário normal;

IV - participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário pré-estabelecido de acordo com a Unidade do Sistema e Direção;

V - participar em exposições de trabalho pintura e outros, que digam respeito às suas atividades;

VI - visitas extraordinárias devidamente autorizadas pela direção se comprovada sua necessidade e relevância

Art.58 - Poderão ser acrescidas outras regalias de forma progressiva, acompanhando as diversas fases e regimes de cumprimento da pena;

Art.59 - O preso no regime semi-aberto, poderá ter outras regalias, a critério da direção da unidade visando sua reintegração social;

Art.60 - As regalias poderão ser suspensas ou restringidas, por cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza ou por ato motivado da direção da Unidade Prisional

### TÍTULO VII

#### DA DISCIPLINA E DAS FALTAS DISCIPLINARES

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61 - No aspecto administrativo-disciplinar, este Regimento aplica-se aos presos de ambos os sexos recolhidos na mesma ou em Unidades Prisionais diversas.

Art.62 - Todos os presos da Unidade Prisional serão cientificados das normas disciplinares, no momento de seu ingresso na mesma.

Art.63 - As normas deste Regimento serão aplicadas aos presos, quer dentro do estabelecimento prisional e sua extensão, quer quando estiverem em trânsito ou em execução de serviço externo.

##### CAPÍTULO II

##### Da Disciplina

Art.64 - A ordem e a disciplina serão mantidas com firmeza, sem constrangimento, sem impor maiores restrições que as necessárias para manter a segurança e a boa organização da vida em comum, visando o retorno satisfatório do preso a sociedade.

Parágrafo único - A disciplina, a hierarquia, a fraternidade e a civilidade são requisitos importantes para o aprimoramento físico, mental e espiritual na busca da construção de um futuro melhor para o preso.

Art.65 - Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de regalias;

IV - suspensão ou restrição de direitos, observadas as condições previstas no incisos XII e XIII do artigo 49 do presente regimento;

V - isolamento em local adequado;

VI - inclusão no regime disciplinar diferenciado, mediante decisão fundamentada do juízo competente.

§1º - Advertência verbal é a punição de caráter educativo, aplicado às infrações de natureza leve, e se couber as de natureza média;

§2º - Repreensão é a sanção disciplinar na forma escrita, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como os reincidentes de natureza leve.

Art.66 - As faltas leves e médias, aplicam-se às sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo anterior.

Art.67 - Às faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos IV e V do artigo 49 deste Regimento Geral, não podendo qualquer delas exceder a 30 (trinta) dias.

§1º - O isolamento será sempre comunicado ao Juízo da Execução.

§2º - A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

§3º - O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.

Art.68 - Aplica-se o Regime Disciplina Diferenciado, na hipótese de falta grave consistente na prática de crime doloso que ocasione subversão da ordem ou disciplina interna, e tem as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos menores de quatorze anos, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por duas horas diárias para banho de sol.

§1º - O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do Presídio ou da sociedade.

§2º - Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando

§3º - A inclusão de preso no regime disciplinar diferenciado, deverá ser requerida, após deliberação da comissão disciplinar, por meio de parecer circunstanciado, pelo Diretor da Unidade ao Juízo competente, sendo imprescindível a decisão fundamentada da autoridade judiciária para a imposição de tal sanção.

Art.69 - A suspensão e restrição de regalias poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, na prática de faltas de qualquer natureza.

Art.70 - Pune-se a tentativa com a penalidade imediatamente mais leve do que aquela correspondente à falta consumada.

### CAPÍTULO III

#### Das Faltas Disciplinares

Art.71 - As faltas disciplinares segundo sua natureza classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

### SEÇÃO I

#### Das Faltas De Natureza Leve

Art.72 - Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I - comunicar-se com o outro preso em regime de isolamento celular ou entregar ao mesmo qualquer objeto sem autorização;

II - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

III - adentrar em cela ou alojamento alheio, sem autorização;

IV - desatensão em sala de aula ou no trabalho;

V - permutar, penhorar ou dar em garantia objetos de sua propriedade a outro preso sem prévia comunicação da direção da unidade respectiva;

VI - utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa para a qual recebeu;

VII - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

VIII - responder por outrem as chamadas regulamentares;

IX - ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;

X - descuidar da higiene pessoal;

XI - estar indevidamente trajado;

XII - proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;

XIII - usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;

XIV - deixar de freqüentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;

XV - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;

XVI - portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;

XVII - remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente;

XVIII - desobedecer aos horários regulamentares;

XIX - descumprir as prescrições médicas;

XX - lavar ou secar roupa em local não permitido;

XXI - fazer refeições em local e horário não permitidos;

XXII - conversar através de janelas, guichê da cela ou de setor de trabalho ou em local não apropriado;

XXIII - mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação;

XXIV - fumar em local ou horário não permitido;

XXV - proferir palavras de baixo calão ou faltar com preceitos de educação;

XXVI - dirigir-se, referir-se ou responder a qualquer pessoa de modo desrespeitoso;

XXVII - tocar instrumentos musicais fora dos locais e horários permitidos pela autoridade competente.

### SEÇÃO II

#### Das Faltas De Natureza Média

Art.73 - Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I - utilizar-se do anonimato para fins ilícitos ou causando embaraços à administração;

II - provocar direta ou indiretamente alarmes injustificados;

III - deixar, sem justo motivo, de responder às revistas ou reuniões em horários pré-estabelecidos, ou aquelas para as quais ocasionalmente for determinado;

IV - atrasar-se o interno do regime aberto e semi-aberto, para o pernoite;

V - atrasar-se, sem justo motivo, o interno do regime semi-aberto quando do seu retorno ao Estabelecimento Penal no caso de saídas temporárias autorizadas;

VI - envolver, indevidamente, o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;

VII - portar-se de modo indisciplinado ou inconveniente quando das revistas e conferências nominais;

VIII - promover ou concorrer para a discórdia e desarmonia entre os internados ou cultivar inimizades entre os mesmos;

IX - portar-se de modo inconveniente, provocando outros internos através de brincadeiras de cunho pernicioso ou sarcástico;

X - apresentar, sem fundamento ou em termos desrespeitosos, representação ou petição;

XI - recriminar ou desconsiderar ato legal de agente da administração da unidade respectiva;

XII - deixar de realizar a faxina do xadrez, alojamento, banheiro ou corredores, cuja atribuição lhe esteja a cargo, ou fazê-lo com desídia;

XIII - transitar pelos corredores dos alojamentos ou das celas despido ou em trajes sumários;

XIV - deixar de fazer uso do uniforme sem autorização;

XV - fazer qualquer tipo de adaptação nas instalações elétricas ou hidráulicas da Unidade, sem a devida autorização;

XVI - concorrer para que não seja dado cumprimento a qualquer ordem legal, tarefa ou serviço, bem como, concorrer para que seja retardada a sua execução;

XVII - interferir na administração ou execução de qualquer tarefa sem estar para isto autorizado;

XVIII - simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever ou ordem legal recebida;

XIX - introduzir, transportar, guardar, fabricar, possuir bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que cause efeitos similares aos do álcool, ou mesmo ingerir tais substâncias, ou concorrer, inequivocamente, para que outrem o faça;

XX - introduzir, guardar ou possuir remédios, sem a devida autorização da Direção da Unidade;

XXI - solicitar ou receber de qualquer pessoa, vantagem ilícita pecuniária ou em espécie;

XXII - praticar atos de comércio de qualquer natureza, sem a devida autorização, com outros internos, funcionários ou civis;

XXIII - manusear equipamento ou material de trabalho sem autorização ou sem conhecimento da administração, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

XXIV - apropriar-se ou apossar-se, sem autorização, material alheio;

XXV - destruir dolosamente, extraviar, desviar ou ocultar objetos sob sua responsabilidade, fornecidos pela administração;

XXVI - fabricar qualquer objeto ou equipamento sem a devida autorização, ou concorrer para que outrem incorra na mesma conduta;

XXVII - utilizar material, próprio ou do Estado, para finalidade diversa para a qual foi prevista, causando ou não prejuízos ao erário;

XXVIII - portar, confeccionar, receber, ter indevidamente, em qualquer lugar do Estabelecimento Penal, objetos passíveis de utilização em fuga;

XXIX - permanecer o interno, em dias de visitação, na área destinada à circulação de pessoas, sem que para isto esteja autorizado ou acompanhado de seus visitantes, exceto para responder à chamada nominal ou efetuar suas refeições;

XXX - permitir o interno que seus visitantes, sem autorização de autoridade competente, ingressem nos alojamentos ou celas ou acessem local não permitido;

XXXI - comportar-se, quando em companhia de sua esposa, companheira ou diante de outros visitantes, de forma desrespeitosa;

XXXII - tomar parte em jogos proibidos ou em aposta ilícitas;

XXXIII - permanecer em alojamento diferente do seu, sem a devida autorização da Administração ou o consentimento de integrante do local;

XXXIV - transitar indevidamente por locais não permitidos ou em desacordo com o respectivo estágio em que se encontra;

XXXV - comunicar-se, de qualquer forma, com internos em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização da administração;

XXXVI - promover barulho no interior do alojamento, celas ou seus corredores, durante o repouso noturno, ou ainda, a qualquer hora, fazê-lo de forma a perturbar a ordem reinante;

XXXVII - disseminar boato que possa perturbar a ordem ou a disciplina, caso não chegue a constituir crime;

XXXVIII - dificultar a vigilância ou prejudicar o serviço da guarda em qualquer dependência da Unidade;  
 XXXIX - praticar autolesão com finalidade de obter regalias;  
 XL - praticar fato previsto como crime culposo ou contravenção, independentemente da ação penal;  
 XLI - usar de ardid para auferir benefícios, induzindo a erro qualquer pessoa;  
 XLII - favorecer a prostituição ou a promiscuidade de parentes e demais visitantes.

### SEÇÃO III

#### Das Faltas De Natureza Grave

Art.74 - Comete falta disciplinar de natureza grave o preso que:  
 I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;  
 II - fugir;  
 III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;  
 IV - provocar acidente de trabalho;  
 V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;  
 VI - desobedecer ao servidor ou desrespeitar a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;  
 VII - não executar o trabalho, as tarefas ou as ordens recebidas;  
 VIII descumprir, injustificadamente, o condenado à pena restritiva de direitos, a restrição imposta, ou retardar o cumprimento;  
 IX introduzir, receber, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, fazer uso, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar ou emprestar telefone celular ou aparelho de comunicação com o meio exterior, seus componentes ou acessórios;  
 §1º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

### SEÇÃO IV

#### Das Atenuantes e Das Agravantes

Art.75 - São circunstâncias atenuantes na aplicação das penalidades disciplinares:  
 I - primariedade em falta disciplinar;  
 II - natureza e circunstância do fato;  
 III - bons antecedentes prisionais;  
 IV - imputabilidade relativa atestada por autoridade médica competente;  
 V - confessar, espontaneamente a autoria da falta ignorada ou imputada a outrem;  
 VI - ressarcimento dos danos materiais.  
 Art.76 - São circunstâncias agravantes, na aplicação das referidas penalidades:  
 I - reincidência em falta disciplinar;  
 II - prática de falta disciplinar durante o prazo de reabilitação de conduta por sanção anterior;

### SEÇÃO V

#### Das Medidas Cautelares

Art.77 - O diretor da Unidade Prisional poderá determinar, por ato motivado, como medida cautelar, o isolamento do preso, por período não superior a 10 (dez) dias, quando:  
 I) pesem contra o preso informações, devidamente comprovadas, de que estaria preste a cometer infração disciplinar de natureza grave;  
 II) pesem contra o preso, informações devidamente comprovadas, de que estaria ameaçada sua integridade física;  
 III) a requerimento do preso, que expressará a necessidade de ser submetido a isolamento cautelar, como medida de segurança pessoal.  
 Parágrafo Único - Em caso de necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a pedido da direção da unidade respectiva, ser prorrogado por igual período pela autoridade judiciária competente.

## TÍTULO VIII

### DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, DA SANÇÃO E DA REABILITAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### Do Procedimento Disciplinar e da Sanção Disciplinar

Art.78 - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de disciplina, para o registro da ocorrência, que conterá nome e matrícula dos servidores que dela tiveram conhecimento, os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, local e hora da mesma, rol de testemunhas, a descrição clara, concisa e precisa do fato, bem como as alegações do faltoso, quando presente, ao ser interpelado pelo(s) signatário(s) das razões da transgressão, sem tecer comentários ou opiniões pessoais, e outras circunstâncias.  
 §1º - A ocorrência será comunicada imediatamente ao diretor da unidade prisional, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da constatação

ou conhecimento do fato, seja iniciado o procedimento disciplinar.

Art.79 - O conselho disciplinar realizará as diligências indispensáveis à precisa elucidação do fato, inclusive solicitação de perícia técnica, quando necessário, para formar seus elementos de convicção.

Art.80 - Será propiciado ao detento submetido a julgamento pelo Conselho Disciplinar, o mais amplo direito de defesa, seja por advogado constituído ou por Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva.

§1º - Caso não possua advogado constituído ou não saiba declinar os dados necessários para a intimação do mesmo, na data da audiência de instrução e julgamento, o faltoso será assistido pelo Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva.

§2º - Caso não haja Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva, deverá ser intimado para o ato o Defensor Público lotado na Vara de Execuções Criminais com jurisdição sobre a referida Unidade.

Art.81 - Ao preso será dado conhecimento prévio da acusação.

Art.82 - O Conselho Disciplinar ouvirá, no mesmo ato, primeiramente o ofendido e testemunhas, se houverem, e por último o preso, de tudo lavrando-se o termo respectivo.

Art.83 - Concluídas as oitivas necessárias, ato contínuo, será facultado à Defesa, manifestação oral, que será tomada por termo, pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

Art.84 - Finda a instrução, passa-se imediatamente ao julgamento acerca da culpabilidade ou inocência do faltoso, bem como acerca da natureza da falta disciplinar a ele imputada, o que deverá ser registrado na ata respectiva, que será assinada por todos os presentes.

Art.85 - Caso seja o detento considerado culpado pela transgressão disciplinar a ele imputada, adotará o Conselho Disciplinar uma das seguintes medidas:

I - Tratando-se de faltas de natureza leve ou média, remeterá os autos respectivos ao Diretor do Estabelecimento que aplicará a sanção correspondente, no prazo de 02 (dois) dias;

II - Tratando-se de falta grave a aplicação de sanção será de competência do Conselho Disciplinar, por ato de seu presidente, no mesmo prazo acima citado.

Art.86 - Em sendo o preso julgado inocente das imputações que lhe foram feitas, serão os autos respectivos encaminhados ao Diretor do Estabelecimento, a fim de que seja por este determinado seu imediato arquivamento.

Art.87 - Concluído o julgamento respectivo será dada ciência ao preso envolvido e ao seu defensor.

Art.88 - O preso poderá solicitar pessoalmente, ou através de seu patrono, reconsideração do ato punitivo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data em que a decisão lhe haja sido comunicada, nas seguintes hipóteses:

I - quando não tiver sido unânime a decisão do Conselho Disciplinar;  
 II - quando a decisão do Conselho Disciplinar tiver sido manifestamente contrária às provas existentes nos autos respectivos;  
 III quando a sanção aplicada estiver em desacordo com a Lei.

Parágrafo Único - o pedido será dirigido à autoridade que aplicar a sanção disciplinar.

Art.89 - O pedido de reconsideração, uma vez apreciado pela autoridade competente, deverá ser despachado no prazo de 08 (oito) dias de seu recebimento, dele não cabendo recurso.

Art.90 - Após tornar-se definitivo o ato punitivo, o Diretor da unidade prisional determinará as seguintes providências:

I - ciência ao preso envolvido e ao seu defensor;  
 II - registro em ficha disciplinar;  
 III - encaminhamento de cópia da sindicância ao Juiz das Execuções e Corregedor dos Presídios e ao Conselho Penitenciário do Estado do Ceará;

IV - comunicação à autoridade policial competente, quando o fato constituir ilícito penal;

V - arquivamento em prontuário penitenciário.

Art.91 - Durante todo o período de cumprimento de sua pena, o preso poderá pedir a revisão da punição sofrida, desde que comprove o surgimento de fato novo, não apreciado por ocasião do anterior julgamento.

Art.92 - A execução da sanção disciplinar será suspensa quando desaconselhada pela unidade de saúde do Estabelecimento Prisional.

Parágrafo único - Uma vez cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá prosseguimento.

#### CAPÍTULO II

##### Da Classificação da Conduta e da Reabilitação

Art.93 - A classificação do preso far-se-á pela Comissão Técnica de Classificação, consoante o rendimento apurado através do cumprimento da pena e mérito prisional.



Art.94 - A conduta disciplinar do preso em regime fechado classificarse-á em:

I - excelente, quando no prazo mínimo de 01 (um) ano não tiver sido cometida infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve;

II - boa, quando no prazo mínimo de 06 (seis) meses, não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média;

III - regular, quando for cometida infração disciplinar de natureza média nos últimos 30 (trinta) dias, ou grave, nos últimos 03 (três) meses;

IV - má, quando for cometida infração disciplinar de natureza grave ou reincidida falta de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.95 - O preso em regime semi-aberto, terá a sua conduta disciplinar classificada em:

I - excelente, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve, pelo prazo de 06 (seis) meses;

II- boa, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média pelo prazo de 03 (três) meses;

III- regular, quando cometer infração disciplinar de natureza média ou reincidir na prática de infração disciplinar de natureza leve, nos últimos 30 (trinta) dias;

IV- má, quando cometer infração de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.96 - No caso do preso ser oriundo de outra Unidade Prisional, poderá ser levada em consideração para a classificação de seu comportamento a conduta mantida pelo mesmo no estabelecimento de origem.

Art.97 - O preso em regime fechado, terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir do cumprimento da sanção disciplinar:

I - de 01 (um) mês para as faltas de natureza leve;

II - de 03 (três) meses para falta de natureza média;

III - De 06 (seis) meses para falta de natureza grave.

Art.98 - O preso em regime semi-aberto terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir da data do cumprimento da sanção disciplinar:

I - de 30 (trinta) dias para falta de natureza leve;

II- 60 (sessenta) dias para falta de natureza média;

Parágrafo único - a infração disciplinar de natureza grave implicará na proposta, feita pelo diretor da unidade ao juízo competente, de regressão do regime.

Art.99 - O preso em regime aberto terá os prazos para reabilitação da conduta, de acordo com o previsto no artigo anterior.

Art.100 - O cometimento da falta disciplinar de qualquer natureza, durante o período de reabilitação acarretará a imediata anulação do tempo de reabilitação até então cumprido.

Parágrafo único - com a prática de nova falta disciplinar, exigir-se-á novo tempo para reabilitação que deverá ser somado ao tempo estabelecido para falta anterior.

## TÍTULO IX DA ASSISTÊNCIA AO PRESO CAPÍTULO I Da Assistência

Art.101 - É dever do Estado dar ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, objetivando prevenir o crime e recuperar o preso, para que possa retornar ao convívio social satisfatoriamente.

### SEÇÃO I Da Assistência Material

Art.102 - A assistência material consistirá no fornecimento de alimentação suficiente, balanceada, vestuário e instalações higiênicas.

Parágrafo Único - A Coordenadoria do Sistema Penal destinará, em cada uma de suas unidades prisionais, instalações e serviços adequados à sua natureza e finalidade, para o atendimento da sua população de internos.

### SEÇÃO II Da Assistência à Saúde

Art.103 - A assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, odontológico, psicológico, farmacêutico e assistência social, obedecidas as diretrizes estipuladas no Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário, aprovado em data de xxxx pelo Conselho Estadual de Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº1.777 de 09/09/2003.

§1º - É facultado ao preso contratar profissional médico e odontológico de sua confiança e às suas expensas, que prestará o atendimento em data e hora a serem marcadas pela Unidade de Saúde do Estabelecimento Prisional.

Art.104 - Havendo necessidade de encaminhamento do preso ao Sistema

de Saúde Pública, a autorização será expedida pelo Diretor do Estabelecimento, ou seu representante legal, comunicando-se de imediato ao Juízo da Execução Penal.

Art.105 - Todas as Unidades Prisionais com mais de 100 (cem) presos deverão obedecer à padronização física, técnica e equipe profissional estabelecida para atendimento de saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

§1º - Nas demais Unidades, não sendo possível obedecer a mencionada padronização, as ações e serviços de saúde serão realizadas por profissionais da Secretaria de Saúde do Município onde se achem localizadas, garantindo-se no interior da Unidade uma estrutura mínima para tal atendimento, contando com a presença permanente de um profissional de saúde.

Art.106 - O preso terá asseguradas as medidas de higiene e conservação da saúde, durante todo o tempo de seu recolhimento, bem como constantes palestras de esclarecimentos e prevenção.

Art.107 - Caberá à Chefia da Unidade de Saúde da Instituição Prisional respectiva comunicar a (o) Diretor(a) sobre casos de moléstias contagiosas, promovendo as medidas necessárias para evitar a disseminação e contágio, propondo as vacinações dos internos e dos funcionários quando julgar necessário.

Art.108 - Caberá ao Conselho da Comunidade local fiscalizar o cumprimento do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

## SEÇÃO III

### Da Assistência Jurídica

Art.109 - Aos presos é assegurada assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Prisional, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

Art.110 - Aos presos que declarem não possuir advogado constituído, será prestada assistência jurídica por meio de Defensor Público do Estado, lotado na unidade respectiva ou no Juízo das Execuções Criminais sob cuja jurisdição esta se encontre.

Art.111 - Ao Defensor Público responsável pela Unidade respectiva, compete:

I - manter o preso informado de sua situação jurídico penal;

II - requerer e acompanhar os benefícios penais incidentes na execução, aos quais seu assistido fizer jus;

III - manter contato com o Juízo das Execuções, Tribunais, Conselho Penitenciário e Direção do Estabelecimento, no sentido de velar pela situação do preso;

IV - providenciar o recebimento de qualquer benefício extrapenal a que o preso tiver direito;

V - providenciar para que os prazos prisionais não sejam ultrapassados, requerendo o que for de direito.

VI - Organizar e manter estatísticas de atendimento dos presos sob seu patrocínio;

VII - Requerer, junto aos demais órgãos da estrutura organizacional da Unidade Penitenciária, qualquer ação ou benefício necessário ao bem estar dos presos sob seu patrocínio, bem como de seus familiares;

VIII - Patrocinar a defesa dos presos assistidos pela Defensoria Pública perante o Conselho Disciplinar;

IX - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

## SEÇÃO IV

### Da Assistência Educacional e Qualificação Profissional

Art.112 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar, englobando o ensino fundamental e médio, bem como a formação profissional do preso.

Art.113 - Quando do ingresso a Unidade Prisional, será feita a pesquisa referente à formação escolar, na fase de triagem.

Art.114 - O ensino fundamental será obrigatório, integrando-se no sistema escolar público.

Parágrafo Único - Somente serão dispensados do ensino fundamental, os presos que preencherem os seguintes requisitos:

I apresentação do Certificado de Conclusão de ensino fundamental, médio ou superior;

II incapacidade devidamente comprovada e atestada por responsável.

Art.115 - As atividades educacionais podem ser objeto de ação integrada e conveniada com outras entidades públicas, mista e particulares, que se disponham a instalar escolas, oficinas profissionalizantes na Unidade Prisional com aprovação do Projeto pela Coordenadoria do Sistema Penal.

Art.116 - O ensino educacional será feito por profissionais da educação utilizando serviço de monitores aptos e treinados, com materiais oferecidos pelo Sistema Prisional.

Art.117 - Os presos que tiverem frequência e aprovação de acordo com as normas estabelecidas por órgão responsável, poderão ter sua pena

remida, após análise e avaliação pela Vara de Execução Criminal.

Art.118 - O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se as características da população urbana e rural, segundo aptidões individuais e demanda do mercado.

Art.119 - A Unidade prisional disporá de uma biblioteca para uso geral dos presos, que será provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, jornais, revistas e outros periódicos e o acesso ao preso dar-se-á:

I - para uso na própria biblioteca;

II para uso na própria cela, mediante autorização da direção da unidade.

Art.120 - Os livros deverão ser cadastrados, utilizando-se fichas para consultas no local e nas retiradas para leitura em cela.

§1º - Qualquer dano ou desvio deverá ser ressarcido pelo seu causador e devidamente punido na forma deste Regimento Geral.

§2º - Durante o cumprimento de sanção disciplinar, poderão ser retirados os livros pertencentes à biblioteca, que se encontrarem na posse do infrator.

§3º - Quando das saídas sob quaisquer modalidades, o preso deverá devolver os livros sob seu poder.

### SEÇÃO V

#### Da Assistência Social

Art.121 - A assistência social tem por finalidade o amparo ao preso e à sua família, visando prepará-lo para o retorno à liberdade, e será exercida por profissional habilitado para tal.

Parágrafo único - É facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social.

Art.122 - Incumbe ao serviço de Assistência Social, entre outras atribuições:

I - Fornecer o diagnóstico Social do interno;

II - Prestar Assistência Social ao interno e à sua família;

III - Prestar assistência ao interno em caso de hospitalização ou transferência da Unidade por motivo de saúde;

IV - Entrar em contato com a família do interno para realização de entrevistas ou para esclarecimento;

V - Promover, quando necessário, o registro civil do interno, expedição de documento de identidade e carteira profissional;

VI - Dirigir, programar, orientar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço de saúde;

VII - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência;

VIII Integrar a equipe de Saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

### SEÇÃO VI

#### Da Assistência Religiosa

Art.123 - A assistência religiosa, respeitada a liberdade constitucional de culto a legislação vigente e com as cautelas cabíveis, será prestada ao preso, assegurando-se-lhe a participação nos serviços organizados na Unidade, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

Art.124 - É assegurado a toda as religiões professadas no interior da Unidade Prisional, através de seus diversos representantes, direito a realização de cultos em dia e hora pré-determinados pela Direção.

Parágrafo Único - Para atuar no estabelecimento prisional o líder ou grupo religioso fará pedido ao Diretor, por escrito, e deverá ser cadastrado na Coordenadoria do Sistema Penal, que fornecerá a respectiva carteira de acesso.

Art.125 - Nenhum religioso poderá iniciar seu trabalho sem antes ser advertido e instruído dos problemas prisionais e devidamente cientificado de que deverá desenvolvê-lo em harmonia com as normas do estabelecimento.

Art.126 - Na realização de trabalhos internos dever-se-á dar preferência às atividades ecumênicas.

Art.127 - De modo algum será permitido cultos ou atividades que possam causar tumultos ou delírios.

### SEÇÃO VII

#### Da Assistência Psicológica

Art.128 - A assistência psicológica será prestada por profissionais habilitados para tal, por intermédio de programas envolvendo o reeducando, a Instituição e familiares, nos processos de ressocialização e reintegração social.

## TÍTULO X

### DO CONTATO EXTERNO

#### CAPÍTULO I

##### Da Correspondência Escrita

Art.129 - A correspondência escrita entre o preso, seus familiares e afins será feita pelas vias regulamentares.

Art.130 - É livre a correspondência, condicionada a sua expedição e recepção, às normas de segurança e disciplina da unidade prisional.

Art.131 - Os materiais recebidos por via postal deverão ser vistoriados em local apropriado, na presença do preso, observadas as normas de segurança e disciplina da unidade prisional.

Parágrafo Único - Ao Diretor Adjunto da Unidade caberá a vistoria mencionada neste artigo.

## CAPÍTULO II

### Dos Meios de Comunicação

Art.132 - O preso terá acesso à leitura de jornais, revistas, periódicos e outros meios de comunicação adquiridos às expensas próprias ou por visitas, desde que submetidos previamente a apreciação da direção da unidade prisional, que avaliará a sua contribuição ao processo educacional e ressocializador, bem como a não infringência às normas de segurança.

Art.133 - O uso do aparelho de rádio difusão poderá ser permitido, mediante autorização por escrito expedida pela Direção da Unidade Prisional, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento e comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

§1º - É permitido ao interessado adquirir seu aparelho, com recursos de pecúlio ou de seus visitantes.

§2º - O aparelho deverá ser de porte pequeno, a critério da unidade prisional, que deverá atentar para a facilitação de sua revista.

§3º - O aparelho de rádio será registrado em livro próprio, a cargo da Direção da Unidade, devendo constar desse registro todos os dados que possibilitem sua perfeita identificação e controle.

§4º - O aparelho de rádio não identificado será apreendido pelos agentes da área de segurança e disciplina, que procederá às averiguações de sua origem, sem prejuízo da sanção disciplinar.

§5º - O portador do rádio deverá utilizá-lo em sua própria cela em volume compatível com a tranquilidade dos demais presos, permitido o uso de fone de ouvido.

§6º - A Administração não se responsabilizará pelo mau uso, extravio ou desaparecimento do aparelho, nem por danos causados pelo usuário ou por outro preso.

§7º - Caso haja necessidade de conserto do aparelho, o mesmo será feito com recurso próprio do preso ou de seus visitantes.

§8º - É proibida qualquer espécie de conserto de aparelho de rádio nas dependências internas do estabelecimento, salvo em local determinado e com a devida autorização.

Art.134 - O acesso à televisão pelo preso, qualquer que seja o regime de cumprimento de pena, ocorrerá sob duas modalidades:

I - 01 (um) aparelho coletivo de propriedade da unidade prisional;

II - 01 (um) aparelho de uso particular em cada cela ou alojamento, mediante prévia autorização por escrito da direção da unidade, comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

Art.135 - O aparelho de uso coletivo deverá ser franqueado aos presos, através de programação institucional previamente divulgada, nos seguintes locais:

I - em sala de aula, para fins didáticos e sócio-culturais;

II - em ambientes coletivos, em horários estabelecidos formalmente, sem prejuízo das atividades de trabalho, escola, esportes e outras prioridades.

Parágrafo único - O controle do aparelho e da programação compete à área de segurança e disciplina.

Art.136 - Não se permitirá mais de um aparelho de televisão em cada cela, independente da quantidade de presos.

Art.137 - O uso dos meios de comunicação permitidos por este Regimento Geral poderá ser suspenso ou restringido por ato devidamente motivado, ficando seu restabelecimento a critério da direção da unidade.

## CAPÍTULO III

### Das Visitas

Art.138 - As visitas ao preso se classificam sob duas categorias: as comuns e as conjugais (chamadas visitas íntimas).

#### SEÇÃO I

##### Das Visitas Comuns

Art.139 - Os (As) presos (as) poderão receber visitas de cônjuges, companheiras (os) ou parentes, em dias determinados, desde que registrado no rol de visitas do Estabelecimento Prisional e devidamente autorizadas pela direção.

Art.140 - As visitas serão limitadas ao número de 02 (dois) visitantes por dia de visita, a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando as condições de segurança na Unidade Prisional.

§1º - Os cadastros de visita deverão ser renovados a cada seis meses e acompanharão o preso em caso de mudança de unidade.

§2º - Em não havendo cônjuges, companheiras (os) ou parentes habilitados para a visita, poderá o(a) preso(a) cadastrar até 02 (dois) amigos (as).

Art.141 - No registro deverá conter o nome, número da Carteira de Identidade, endereço e grau de parentesco ou relação com o preso, sendo

obrigatório a apresentação de documento pessoal. A não apresentação resulta no impedimento da entrada na Unidade Prisional.

Art.142 - A entrada de menores nas unidades prisionais só será permitida aos filhos do(a) preso(a), acompanhados pelo responsável legal e, na falta deste, por aquele que for designado para sua guarda e responsabilidade, pela autoridade judicial competente, devendo apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento.

§1º - A entrada do(a) companheiro(a) menor de idade se dará mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s).

Art.143 - Não será permitida a visita a pessoa que:

I - não esteja autorizado pela direção;

II - não apresente documento de identificação;

III - apresentar sintomas de embriagues ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

IV - estiver com gesso, curativos ou ataduras;

V - chegar na Unidade Prisional no dia e hora, não estabelecido para visita;

VI - do sexo masculino que estiver trajando bermuda, calção e/ou camiseta sem mangas;

VII - do sexo feminino que estiverem trajando mini-saias, mini-blusas, roupas excessivamente curtas, decotadas e transparentes;

Art.144 - Cartas, bilhetes ou qualquer outro meio de comunicação escrita, deverão ser entregues aos plantonistas da revista ou ao chefe de equipe que fará o encaminhamento ao preso.

Art.145 - As visitas comuns deverão ocorrer preferencialmente, as quartas-feiras e/ou domingos das 09:00 horas às 17:00 horas, encerrando-se o acesso ao interior da Unidade Prisional às 15:00 horas, em período não superior a 08 (oito) horas, não devendo coincidir com o dia destinado às visitas íntimas.

§1º - A critério da Coordenação do Sistema Penal ou da Direção da Unidade Prisional, poderá ser suspensa ou reduzida a visita em caso de risco iminente à segurança e disciplina.

§2º - Em caso excepcional, a administração poderá autorizar visita extraordinária, devendo fixar o tempo de sua duração.

§3º - O preso recolhido ao pavilhão hospitalar ou enfermaria e impossibilitado de se locomover, ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, a critério da autoridade médica, que não excederá ao tempo de 03 (três) horas.

Art.146 - Antes e depois das visitas os presos poderão ser submetidos à revista.

§1º - Os visitantes deverão ser revistados antes de adentrarem na unidade.

§2º - A revista será feita por Agente Penitenciário do mesmo sexo, sendo vedados toque vaginal e retal, bem como exames que atentem contra a dignidade do revistado.

§3º - O Estado deverá utilizar-se de todos os recursos tecnológicos possíveis, no sentido de minimizar os constrangimentos que as revistas íntimas impõem àqueles que a elas são submetidos.

§4º - A revista em menores realizar-se-á na presença dos pais ou responsáveis, observando-se o disposto nos parágrafos anteriores;

Art.147 - Os valores e objetos considerados inadequados, encontrados em poder do visitante, serão guardados em local apropriado e restituídos ao término da visita.

Parágrafo Único Caso a posse constitua delito penal deverão ser tomadas as providências legais cabíveis.

Art.148 - As pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, terão prioridade nos procedimentos adotados para a realização da visita.

Art.149 - O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar a sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso à unidade prisional, como medida de segurança.

Art.150 - Roupas íntimas, agasalhos e material higiênico não oferecidos pelo Sistema Prisional, bem como, bens de consumo, perecíveis ou não, permitidos e trazidos pelos visitantes nos dias regulamentares de visita, serão entregues no setor da revista, para que seja realizado um minucioso exame na presença do portador, após o que será permitida a entrada no estabelecimento.

§1º - A Coordenadoria do Sistema Penal deverá formular anualmente relação dos bens de consumo, perecíveis ou não, que poderão ser admitidos no interior das unidades, da qual se dará ampla publicidade;

§2º - As visitas não poderão ingressar nas unidades prisionais levando qualquer pertence que não seja autorizado pela administração, devendo ser vedados apenas aqueles que atentem contra a segurança e disciplina do estabelecimento.

Art.151 - As visitas comuns serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Art.152 - O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por decisão motivada da direção da unidade, quando:

I - da visita resulte qualquer fato danoso à segurança e disciplina da unidade, que envolva o visitante ou o preso;

II - houver aplicação de sanção disciplinar suspendendo o direito a receber visita;

Parágrafo Único - O visitante, familiar ou não, terá seu cadastro cancelado, em caráter definitivo, se praticar qualquer ato tipificado como crime doloso.

Art.153 - O preso que cometer falta disciplinar média ou grave poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita por até 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO II

### Da Visita Íntima

Art.154 - A visita íntima constitui um direito e tem por finalidade fortalecer as relações afetivas e familiares, devendo ser requerida pelo preso interessado ao Diretor da Unidade.

Parágrafo Único - A orientação sexual do preso ou presa deverá ser respeitada, não devendo haver qualquer tipo de discriminação.

Art.155 - A visita íntima poderá ser suspensa ou restringida pelo prazo de 30 (trinta) dias por falta disciplinar média ou grave cometida pelo reeducando, bem como por atos do(a) companheiro(a) que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina.

Art.156 - Os serviços de Saúde e de Assistência Social do Sistema Prisional deverão planejar um programa preventivo para a população prisional, nos aspectos sanitário e social, respectivamente, sendo assegurada a distribuição gratuita de preservativos ao preso, quando da realização da visita íntima.

Parágrafo Único - O serviço de Saúde e a Comissão Técnica de Classificação de cada unidade prisional desenvolverão os programas propostos.

Art.157 - Ao preso será facultado receber para visita íntima cônjuge ou companheiro(a) ou pessoa designada pelo mesmo, comprovadas as seguintes condições:

I - se cônjuge, comprovar-se-á com a competente Certidão de Casamento;

II - se companheiro(a), comprovar-se-á com o Registro de Nascimento dos filhos em nome de ambos ou declaração de união estável assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida;

III - nos demais casos, mediante declaração expressa do(a) preso(a), com a apresentação dos documentos exigidos para as visitas comuns, e avaliação do Serviço Social.

§1º - o preso poderá receber a visita íntima de menor de 18 (dezoito) anos, quando:

a) legalmente casados;

b) nos demais casos, mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s);

§2º - Somente será autorizado o registro de um(a) visitante, ficando vedadas as substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, no decurso do cumprimento de pena, obedecido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, com investigação do Serviço Social e decisão da Direção da Unidade Prisional.

Art.158 - Comprovadas as relações previstas nos artigos anteriores, para a concessão de visita íntima, deverão ainda as partes:

a) Apresentar atestado de aptidão, do ponto de vista de saúde, através de exames laboratoriais tanto para o(a) preso(a) como para o(a) companheiro(a);

B) Submeter-se aos exames periódicos, a critério das respectivas unidades.

Art.159 - A periodicidade da visita íntima será semanal, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento Geral.

Art.160 - O controle da visita íntima, relativamente às condições de acesso, trânsito interno e segurança do(a) preso(a) e de seu cônjuge ou companheiro(a), compete aos integrantes da área de segurança e disciplina.

Art.161 - A visita deverá submeter-se às normas de segurança do estabelecimento.

## TÍTULO XI

### DO TRABALHO, DA REMIÇÃO E DO PECÚLIO

Art.162 - A unidade prisional manterá o trabalho do reeducando como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa, produtiva e reintegradora.

Parágrafo Único - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Art.163 - As modalidades de trabalho classificam-se em interno e externo. §1º - O trabalho interno tem caráter obrigatório, respeitadas as aptidões e a capacidade do preso, observando-se:

a) Na atribuição do trabalho, poderão ser levadas em consideração a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do interno.

b) Os maiores de 60 (sessenta) anos terão ocupação adequada à sua idade.



c) Os doentes ou portadores de necessidades especiais, declarados tais pelo órgão competente, terão ocupação compatível com seu estado físico

§2º - A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados, salvo exceções legais.

Art.164 - Conforme o disposto no artigo 126 da Lei de Execução Penal, o detento poderá remir parte do tempo de condenação, à razão de um dia de pena por três trabalhados.

§1º - Também se considera, para efeitos de remição, a frequência regular aos cursos de Ensino Fundamental e Médio, se ministrados na unidade prisional, desde que regulamentados pelo Juízo da Execução Penal, bem como, a produção intelectual e produção de artesanato.

§2º - Deverá existir uma ficha de frequência, a qual registrará os dias trabalhados, devendo ser assinada diariamente pelo preso(a) e rubricada no final do mês pela autoridade administrativa competente.

Art.165 - A designação ou transferência de trabalho será procedida pela Direção da Unidade, ouvido o Setor de Segurança e Disciplina.

Art.166 - O trabalho do interno será remunerado de acordo com folha de pagamento previamente aprovada pela Coordenação do Sistema Penal, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo, conforme o artigo 29 da Lei de Execução Penal.

Art.167 - O Setor de Segurança e Disciplina informará à Unidade de Produção e comercialização sobre eventuais impedimentos da atividade do trabalho do preso trabalhador e seus motivos.

Parágrafo Único - no caso de saída do preso da unidade prisional será comunicada imediatamente para a Unidade de Produção e Comercialização para as providências cabíveis.

### CAPÍTULO I

#### Do Trabalho Interno

Art.168 - O trabalho interno será desenvolvido através de qualquer atividade regulamentada, que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o espírito de cooperação e a socialização do preso.

Art.169 - Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites do estabelecimento, destinado a atender às necessidades peculiares da unidade.

Art.170 - Será atribuído horário especial de trabalho aos internos designados para os serviços de conservação, subsistência e manutenção da Unidade.

Art.171 - Compete à unidade prisional propiciar condições de aprendizado aos presos sem experiência profissional na área solicitada.

Art.172 - Para a prestação do trabalho interno, dar-se-á sempre preferência aos presos que tenha índice superior de aproveitamento e maior tempo de cumprimento de pena.

### CAPÍTULO II

#### Do Trabalho Externo

Art.173 - O trabalho externo, executado fora dos limites do estabelecimento, será admissível aos presos em regime fechado, obedecidas as condições legais.

Art.174 - O cometimento de falta disciplinar de natureza grave implicará na revogação imediata da autorização de trabalho externo, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, apurada através de procedimento disciplinar.

Art.175 - O preso em cumprimento de pena em regime semi-aberto, poderá obter autorização para desenvolver trabalho externo, junto às empresas públicas ou privadas, observadas as seguintes condições:

I - Submeter-se à observação criminológica realizada no período de 30 (trinta) dias de sua inclusão, sem qualquer impedimento;

II - Manter comportamento disciplinado, seja na unidade prisional, seja na empresa a qual presta serviços;

III - Cumprir horário, em jornada estabelecida no respectivo contrato de trabalho;

IV - Retornar à unidade prisional quando de eventual dispensa portando documento hábil do empregador;

V - Ter justificado ao empregador, mediante documento hábil, a falta por motivo de saúde;

VI - Cumprir rigorosamente o horário da jornada de trabalho estabelecidos pela unidade prisional e empresa.

Art.176 - A unidade prisional deverá manter o controle e fiscalização através de instrumentos próprios, junto à empresa e ao reeducando, para que o mesmo possa cumprir as exigências do artigo anterior.

### CAPÍTULO III

#### Do Pecúlio

Art.177 - O trabalho do(a) preso(a) será remunerado, obedecendo critérios de produtividade, não podendo ser inferior a 3/4 três quartos) do salário mínimo.

Art.178 - O produto da remuneração será depositado em conta bancária, em Banco Oficial, na seguinte forma:

I - 70% para o pecúlio disponível, podendo ser movimentado para contribuição da família do preso, desde que autorizado e assinado pelo mesmo através de autorização por escrito, ou retirado juntamente com o pecúlio reserva quando da progressão para o regime aberto ou concessão do livramento condicional;

II - 10% para o pecúlio reserva, que somente será retirado pelo preso quando da progressão para o regime aberto ou concessão do livramento condicional, a não ser que previamente justificado e autorizado pelo juiz da Vara de Execução Penal;

III - 20% para o fundo penitenciário.

Art.179 - Do pecúlio, poderá a Direção da Unidade do Sistema e quem controla junto a Coordenadoria do Sistema Prisional, fazer as deduções necessárias à indenização de danos ocasionados culposa ou dolosamente pelo reeducando em bens do Estado.

Parágrafo único - Se por ocasião de ser posto em liberdade estiver o reeducando em débito com o Estabelecimento, poderá ser retido do seu pecúlio a quantia necessária à quitação da dívida, dívidas estas providas de destruições do patrimônio público.

Art.180 - Toda importância em dinheiro que for apreendida indevidamente com o reeducando e cuja procedência não for esclarecida reverterá ao Estado.

Parágrafo Único - Se a origem e propriedade forem legítimas, a importância será depositada no pecúlio reserva do reeducando, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas.

Art.181 - Na ocorrência do falecimento do reeducando, o saldo será entregue a familiares, atendidas as disposições pertinentes.

### TÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.182 - O abuso de poder exercido contra o interno será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

Art.183 - Cada unidade prisional adotará, atendendo suas peculiaridades, horário próprio para tranca e destranca das celas.

Art.184 - A cada mês do ano civil os Administradores das unidades prisionais, encaminharão ao Secretário Adjunto do Sistema Prisional, relatório circunstanciado das atividades e funcionamento da respectiva unidade.

Art.185 - Os funcionários da Unidade Prisional cuidarão para que sejam observados e respeitados os direitos e deveres dos detentos respondendo, nos termos da legislação própria, pelos resultados adversos a que derem causa, por ação ou omissão.

§1º - No exercício de suas funções, os funcionários não deverão compactuar com os presos nem praticar atos que possam atentar contra a segurança, ordem ou disciplina, mantendo diálogo com os detentos dentro dos limites funcionais;

§2º - Os agentes penitenciários levarão ao conhecimento da autoridade competente as reivindicações dos presos objetivando uma solução adequada, bem como as ações ou omissões dos mesmos, que possam comprometer a boa ordem na Unidade Prisional.

Art.186 - Ocorrendo óbito, fuga e evasão, a direção do Estabelecimento comunicará imediatamente ao Juiz da Execução, a Coordenadoria do Sistema Prisional e também solicitará a presença da Polícia Judiciária.

Parágrafo Único - Falecendo o interno, os valores e bens devidamente inventariados, serão entregues aos familiares.

Art.187 - Em caso de danos ao Estabelecimento a Diretoria oferecerá a Coordenadoria do Sistema Penitenciário relatório circunstanciado objetivando avaliar os prejuízos e elucidar as irregularidades, encaminhando os resultados a quem de direito.

Parágrafo Único - Cabe ao reeducando ressarcir o Estado pelos danos causados, ao patrimônio físico e material da Unidade Prisional.

Art.188 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo diretor da Unidade, em conjunto com a Coordenadoria do Sistema Penitenciário, com o conhecimento da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário, observadas as respectivas competências.

Art.189 - Após a publicação deste Regimento Geral, a Secretaria Adjunta do Sistema Prisional, elaborará, quando necessário, para atender possíveis peculiaridades de unidades integrantes do sistema, regulamento próprio, respeitadas as normas gerais contidas neste Regimento.

Art.190 - A revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Secretário da Justiça e Cidadania.

Art.191 - As disposições deste Regimento Geral serão de aplicação imediata.

Art.192 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº448-A/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de resolver assuntos administrativos relacionados as unidades prisionais de Juazeiro do Norte e Crato, concedendo-lhes 2,5 diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº448-A/10, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
Antônio Wilson Macedo	Advogado	IV	04 a 06 de agosto de 2010	Fortaleza - CE	2,5	R\$56,87	RS142,18
Hermengarda Francisca de Amorim Macedo	Auxiliar Técnico, DAS-3	IV	04 a 06 de agosto de 2010	Fortaleza - CE	2,5	R\$56,87	RS142,18
Maria do Carmo Maia Esmeraldo Sobreira	Advogada, DAS-3	IV	04 a 06 de agosto de 2010	Fortaleza - CE	2,5	R\$56,87	RS142,18

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº459-A/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO DE SOUSA MEDEIROS FILHO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº125795.1.9, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **vijar** à cidade de **SOBRAL-CE**, no período de 09 a 18 de agosto do corrente ano a fim de acompanhar na produção de bolas na Penitenciária Industrial Regional de Sobral - PIRS, concedendo-lhe 9,5 diárias, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), totalizando R\$511,10 (Quinhentos e Onze Reais e Dez Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº464/2010** - A ORDENADORA DE DESPESAS, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ALAN DE MENEZES MEIRA**, que exerce a função de Instrutor Educacional matrícula nº401525.1.2, lotado nesta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a importância de R\$3.000,00 (Três Mil, Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº3840. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº465/2010** - A ORDENADORA DE DESPESAS, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FLÁVIO SILVA SANTANA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário matrícula nº472634-1-7, lotado nesta SECRETARIA DA JUSTIÇA E

CIDADANIA, a importância de R\$500,00 (Quinhentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº3835. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº469-A/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO ITAMAR DE SOUSA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº005655.1.2, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **vijar** à cidade de FORTALEZA-CE, no período de 12 a 14 de Agosto do corrente ano a fim de dar continuidade à atualização de dados referentes ao cadastro e movimentação de presos pelo SISPEN, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), totalizando R\$134,50 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº471/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o apenado Antonio Pereira Nunes que obteve o benefício do Livramento Condicional pela vara das Execuções desta capital, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº471/10 DE 13 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE		TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO%	TOTAL		CUSTO
Karlúcio Macedo Dantas	Diretor Adjunto de Unidade Prisional, DNS-3	III	18 e 19 de agosto de 2010	São Paulo - SP	1,5	RS166,01	RS124,50	RS373,52	RS103,75RS1.067,80	RS1.545,07
Antonio Tabosa Gomes da Silva	Agente Penitenciário	V	18 e 19 de agosto de 2010	São Paulo - SP	1,5	RS124,51	RS93,38	RS280,14	RS103,75RS1.067,80	RS1.451,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº473/2010** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº10436020-8, do Sistema Protocolo Único, RESOLVE nos termos do art.209, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar a **instauração de Sindicância** para apurar possíveis irregularidades que possam configurar, ou não, ilícitos administrativos cometidos por servidor público, conforme ofício nº1136/2010. SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº474/2010** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº10417342-4, do Sistema Protocolo Único, RESOLVE nos termos do art.209, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar a **instauração de Sindicância** para apurar possíveis irregularidades que possam configurar, ou não, ilícitos administrativos cometidos por servidor público, conforme ofício nº733/2010-NUSED. SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº475/2010** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (RESPONDENDO), no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **MARIA IVANEIDE CARNEIRO NOGUEIRA**, do cargo/função de Datilógrafo matrícula nº004168-1-9 pelos relevantes serviços prestados, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimentos técnico profissional e acendrado espírito público. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº479/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CRISTIANO DE CARVALHO FRANCELINO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº430428.1.5, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **viajar** à cidade de CURITIBA - PR, no período de 26 a 29 de agosto de 2010, a fim de Participar de curso de ações Táticas em Sistemas Penitenciários a ser realizado na Base do Choque da TEESBRAZIL, em Almirante Tamandaré - PR, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$124,51 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) acrescidos de 40% (Quarenta por Cento), no valor de R\$174,31 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), no valor total de R\$610,10 (Seiscentos e Dez Reais e Dez Centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), e passagem aérea, para o trecho CURITIBA - PR, no valor de R\$828,60 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), perfazendo um total de R\$1.542,45 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº481/2010** - A COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WANDERSON PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº430637.1.5, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **viajar** à cidade de FORTALEZA-CE, no período de 17 a 23 de Agosto do corrente ano a fim de dar continuidade à atualização de dados referentes ao cadastro e movimentação de presos pelo SISPEN, concedendo-lhe 6,5 diárias, no valor unitário de R\$53,80

(Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), totalizando R\$349,70 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## REGIMENTO INTERNO DO CEDEF

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, do Ceará, doravante denominado por Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará – CEDEF – Ce, órgão consultivo, deliberativo colegiado de natureza permanente criado pela Lei nº11.491 de 23 de setembro de 1988, e alterado pela Lei nº12.605 de julho de 1996, é vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania, nos termos do Art.27 da Lei nº13.297 de 7 de março de 2003, reger-se-á pelas seguintes disposições, na forma da legislação aplicável.

### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art.2º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será integrado por 24 membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, a saber:

I. 6 (seis) representantes do Governo estadual indicados pelo governador do Estado pertencentes aos seguintes Órgãos:

- a) Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS;
- b) Secretaria da Saúde – SESA;
- c) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
- d) Secretaria do Esporte – ESPORTE;
- e) Secretaria das Cidades - CIDADES
- f) Secretaria da Educação – SEDUC.

II. 6 (seis) representantes da sociedade civil eleitos em Assembléia Geral, pertencentes aos respectivos segmentos:

- a) Pessoas com Deficiência Física;
- b) Pessoas com Deficiência Visual;
- c) Pessoas com Deficiência Auditiva;
- d) Pessoas com Deficiência Intelectual;
- e) Pessoas com Deficiência Orgânica;
- f) Pessoas com Deficiência Múltipla.

§1º - Integrarão a composição do Conselho, na qualidade de membros consultivos:

- a) 1(um) representante indicado pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;
- b) 1(um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará – OAB-CE;

§2º - Os membros a que se refere o inciso II deste artigo, serão escolhidos em Assembléia Geral das Entidades da Sociedade Civil convocada para esse fim, através de edital público da Secretaria da Justiça e Cidadania.

§3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos permitida uma única recondução consecutiva.

§4º - A Assembléia Geral deverá ser convocada para decidir pela recondução consecutiva do colegiado ou para a escolha dos novos representantes e será realizada até 30 (trinta) dias antes do final do mandato, obedecendo o 3º do inciso II.

§5º - As entidades não governamentais poderão substituir seus representantes titulares e/ou suplentes por outro, comunicando o fato, por escrito à presidência do Conselho.

§6º - Na vacância do Conselhoheiro da entidade representativa titular, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o suplente, cuja vaga será ocupada por indicação de entidade que atue no mesmo segmento de deficiência e tenha participado da assembléia geral.

§7º - Os representantes titulares e suplentes, das Secretarias de Governo serão indicados, pelo Governador por sugestão dos Secretários de Estado até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos representantes e dos suplentes em exercício.

§8º - Os representantes das entidades mencionadas no art.2º inciso II serão indicados, pelos respectivos dirigentes, durante a Assembléia Geral Deliberativa.

### CAPÍTULO III – DA FINALIDADE

Art.3º - Compete ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência CEDEF:

I - Elaborar e definir as diretrizes e prioridades da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência objetivando promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos



humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade;

II - Acompanhar e assessorar o planejamento, avaliar a execução das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, lazer, esporte, justiça e cidadania, política urbana e outros que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

III - Estabelecer política de articulação institucional junto aos demais órgãos colegiados afins, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas;

IV - Opinar, propor e acompanhar a elaboração das leis estaduais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Fiscalizar o cumprimento e divulgar as leis estaduais e federais ou qualquer forma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Promover e incentivar a realização de campanhas visando conscientizar toda a sociedade, sobre os direitos das pessoas com deficiência e sua dignidade inerente;

VII - Acolher, encaminhar e acompanhar denúncia de violação de direitos das pessoas com deficiência.

VIII - Fomentar no âmbito estadual a implantação de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX - Convocar e coordenar a cada 02 (dois) anos a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seguindo as orientações do CONADE quando necessário.

X - Manter dados estatísticos acerca das pessoas com deficiência no Estado do Ceará, bem como todos os serviços de interesse do segmento, auxiliando sempre que possível, aos Institutos responsáveis pela elaboração e atualização cadastral.

XI - Expedir recomendação ou termo de congratulação às instituições públicas ou privadas visando à melhoria dos serviços de atendimento das pessoas com deficiência.

XII - Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive os baseados em sexo e idade, em todas as áreas da vida; e

XIII - Promover a consciência sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência.

#### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art.4º - O Conselho possui a seguinte estrutura:

I – Plenário/Colegiado;

II – Presidência e Vice-presidência;

III – Comissões Temáticas Permanentes;

IV – Comissões Temáticas Temporárias (ou especiais);

V – Secretaria Executiva.

§1º - Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

- a) Comissão de Políticas Públicas;
- b) Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
- c) Comissão de Articulação de Conselhos;
- d) Comissão de Comunicação Social;
- e) Comissão de Direito e Legislação;

§2º - As Comissões Temáticas Temporárias poderão ser instituídas, por decisão do Colegiado, que determinará sua duração, sempre que uma matéria, por sua relevância, demandar estudo e encaminhamentos específicos.

§3º - Sempre que necessário às deliberações de natureza técnica do Conselho, serão subsidiadas pelas Comissões Temáticas.

§4º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contará com o Suporte Administrativo e Financeiro da Secretaria da Justiça e Cidadania e a colaboração técnica dos demais órgãos do Estado.

§5º - A Secretaria de Justiça, através de um servidor indicado para tal, e dos apoios operacionais necessários, garantirá o funcionamento da Secretaria Executiva do Cedef.

Art.5º - O Presidente e o Vice-Presidente, responsáveis pelas atividades executivas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão eleitos pelo Colegiado Pleno, através de votações em aberto e maioria simples.

§1º - O Presidente será substituído, nas ausências e/ou impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§2º - A Vice-Presidência compete substituir a Presidência em caso de ausência, ou impedimento e em caso de vacância, convocar eleição para Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º - Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice, a presidência será exercida por Conselheiro escolhido pelo Colegiado, durante as Reuniões.

Art.6º - O Conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas sem justificativa perderá o mandato;

§1º - A justificativa de ausência do Conselheiro, somente será considerada válida na hipótese de ser apresentada por escrito à Secretaria Executiva

do Conselho com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, salvo motivo de força maior.

§2º - No caso de mandato do conselheiro a entidade ou secretaria tem no máximo 30 dias para indicar um substituto.

#### CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art.7º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em sua sede, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, sempre com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§2º - Por deliberação do Plenário, as reuniões poderão ser realizadas fora de sua sede.

Art.8º - Qualquer pessoa presente na reunião terá direito à voz, pelo prazo que o Plenário estabelecer, obedecidas as seguintes condições:

I - Pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;

II - Após o exercício do direito de voz, a pessoa só poderá manifestar-se para esclarecer questão de fato, desde que autorizada pelo Presidente;

Art.9º - O Plenário reunir-se-á para deliberações quando houver o quorum de (50%+1) de seus membros efetivos.

§1º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

§2º - Exige-se dois terços de membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno e aprovação do Plano de Ação do Conselho.

Art.10º - As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resolução, quando necessário.

#### Seção I – Do Plenário

Art.11º - Cabe ao Plenário deliberar sobre:

I - Assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Estadual de Atenção da Pessoa com deficiência;

III - Análise e aprovação do Plano de Ação Anual do Conselho;

IV- Criação e dissolução de Comissões Temáticas Especiais, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V - Solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e do Terceiro Setor e aos Conselhos Gestores Setoriais, de estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das Pessoas com Deficiência;

VI - Expedição de Recomendação à entidade pública ou privada a cerca de procedimentos ou condutas a serem adotadas em favor da pessoa com deficiência;

VII - Apreciação e aprovação do Relatório Anual do Conselho; e

VIII - Representação junto às autoridades competentes para apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º - Os assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Temáticas, serão examinados pelo Colegiado.

§2º - As deliberações do Colegiado serão tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todos mencionados em ata.

#### Seção II – Do Presidente

Art.12º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar e representar as atividades do Conselho, e, especificamente:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II. Coordenar o uso da palavra;

III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV. Assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

V. Submeter à apreciação do Plenário o Relatório Anual do Conselho;

VI. Decidir as questões de ordem;

VII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do Colegiado;

VIII. Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade; e

IX. Encaminhar, aos órgãos públicos da administração direta e indireta estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das Pessoas com Deficiência.

X. Representar ou Delegar Representantes do Conselho junto a outros órgãos e em eventos oficiais;

XI. Solicitar Convocação e Coordenar as Conferências Estaduais.

XII. Fazer cumprir o Regimento Interno do CEDEF.

Parágrafo Único – O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

## Seção III – Dos Conselheiros

Art.13º - Aos Conselheiros incumbe:

- I. Debater e votar a matéria em discussão;
- II. Aprovar as atas das reuniões;
- III. Solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Relator, às Comissões Temáticas, à Mesa e à Secretaria Executiva;
- IV. Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- V. Participar de Comissões Temáticas Permanentes e/ou Grupos de Trabalho Temporários;
- VI. Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Colegiado;
- VII. Proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, incluindo suas posições contrárias, caso julgue necessário;
- VIII. Apresentar questões de ordem na reunião;
- IX. Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas; e
- X. Informar, justificadamente, por escrito, à Secretaria Executiva a impossibilidade de comparecimento.

Parágrafo Único – Os membros suplentes terão direito à voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

## Seção IV – Da Secretaria Executiva

Art.14º - À Secretária Executiva incumbe:

- I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao funcionamento do CEDEF;
- II. Cumprir as Resoluções emanadas do Conselho;
- III. Fornecer aos Conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;
- IV. Preparar as atas das reuniões;
- V. Enviar aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 dias úteis, a pauta das reuniões;
- VI. Dar ciência prévia aos Conselheiros dos trabalhos das Comissões;
- VII. Convocar o suplente, quando o Conselheiro titular não puder comparecer;
- VIII. Organizar informações, notas técnicas, relatórios e assessorar o Presidente na administração do Conselho;
- IX. Assessorar as Reuniões das Comissões Temáticas;
- X. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas, dentro da finalidade do Conselho.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Conselho não poderá ser exercida por Conselheiro.

## Seção V – Das Comissões:

Art.15º – Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

- I. Comissão de Articulação de Conselhos.
- II. Comissão de Políticas Públicas.
- III. Comissão de Orçamento.
- IV. Comissão de Legislação e Direito.
- V. Comissão de Comunicação Social.

§1º - Compete a cada Comissão:

I - Comissão de Articulação de Conselhos:

- a) Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências,
  - b) Desenvolver ações que promovam a implantação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiências no âmbito dos municípios do Estado do Ceará;
  - c) Desenvolver ações que visem à articulação do CEDEF com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas, no âmbito Federal, Estadual e municipal;
  - d) Promover uma atuação participativa, autônoma e descentralizada dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência;
  - e) Acompanhar e apoiar as políticas e as ações do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - f) Propor e Coordenar a realização do Encontro de Conselhos e da Conferência Estadual;
  - g) Atender às demandas de capacitação para Conselhos Municipais;
  - h) Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pelo plenário;
  - i) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
  - j) Representar o CEDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do plenário,
- II - Comissão de Políticas Públicas:
- a) Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais do Estado.
  - b) Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

- c) Analisar mediante o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o desempenho dos programas e projetos da Política Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- d) Representar o Cedef em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário;
- e) Elaborar os atos normativos referente às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pelo plenário;
- f) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

## III – Da Comissão de Comunicação Social

- a) Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
- b) Divulgar as ações do CEDEF junto às entidades, municípios, mídia e a sociedade em geral;
- c) Coordenar a elaboração de boletins informativos;
- d) Zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho na internet;
- e) Sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
- f) Zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
- g) Zelar pela garantia da acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;
- h) Propor e incentivar a realização de campanhas visando a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- i) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- l) Representar o CEDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do plenário;
- m) monitorar informações nos veículos de comunicação sobre a Pessoa com Deficiência;

## IV – Da Comissão de Direito e Legislação

- a) Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
- b) Analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na Assembléia Legislativa;
- c) Propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência;
- d) Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na Assembléia Legislativa;
- e) Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pelo plenário;
- f) Emitir parecer nos casos de ameaça ou violação de direitos da Pessoa com Deficiência asseguradas nas leis e na Constituição Federal;
- g) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência
- h) Representar o CEDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do plenário.

## V – Da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

- a) Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual PPA, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
- b) Acompanhar e avaliar a gestão e a execução do Plano Plurianual e do Orçamento Estadual, em relação à Política Estadual para a Inclusão da Pessoa com Deficiência e as políticas setoriais conforme os dispositivos legais.
- c) Acompanhar e avaliar o desempenho do Plano Estadual de Ações Integradas na Área de Deficiência.
- d) Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Governo Estadual, e suas secretarias, propondo as inserções necessárias à consecução das políticas estadual para inclusão da pessoa com deficiência.
- e) Promover a articulação com os Órgãos Centrais e Setoriais dos Sistemas Estadual de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira, informando quanto às modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
- f) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
- g) Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pelo plenário;
- h) Representar o CEDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário.

## CAPÍTULO VI – DO PLANO DE AÇÃO:

Art.16º - O Plano de Ação é documento norteador das ações e propostas a serem implantadas pelo Conselho, no prazo dos mandatos dos Conselheiros.

Art.17º - Deverão constar do Plano de Ação, as sínteses das discussões das Comissões Temáticas, de forma a agregar informações e diretrizes que digam respeito à globalidade das deficiências objeto das atividades do Conselho.

Art.18º - O Plano de Ação será aprovado pelo Plenário.

Art.19º - Os Conselheiros Relatores das Comissões Temáticas serão responsáveis pela organização e redação do projeto do Plano de Ação.

#### CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art.20º - O Conselho contará com suporte administrativo e financeiro da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS – através de recursos financeiros do orçamento do Estado para sua manutenção, e ainda para o desenvolvimento de suas finalidades básicas.

Parágrafo Único: O CEDEF deverá encaminhar anualmente a SEJUS o seu orçamento com respectivo cronograma desembolso.

#### CAPÍTULO VIII – DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Art.21º - Será excluído do Conselho o membro que:

I – Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, anualmente, inclusive as reuniões extraordinárias.

II – For condenado ou tiver sentença assinada em julgado pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor ou decorrente de ações ilícitas junto a sua entidade.

Art.22º - Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto de dois terços de seus membros, o conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Art.23º - A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior será precedida de parecer emitido por uma Comissão de Ética, formada por 3 conselheiros em exercício, escolhidos em votação própria e presidida pelo mais votado entre eles.

Parágrafo Único – A Comissão de Ética, antes do parecer conclusivo, deverá proceder a investigação, ouvir o conselheiro em questão e suas testemunhas, podendo requisitar documentos a repartições públicas e realizar demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, facultando ao conselheiro investigado oportunidade de defesa.

Art.24º - No caso da exclusão de algum conselheiro da sociedade civil, será ele substituído pela entidade que representar.

Art.25º - Verificada a exclusão de membro representante do Poder Público o Conselho oficiará ao titular do poder público representado, requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.26º - As atas, depois de aprovadas, quando necessário e procedente, serão publicadas, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo de quinze (15) dias.

Art.27º - As Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias terão seu funcionamento regulado por Resolução do Conselho.

Art.28º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art.29º - O Regimento Interno poderá ser revisado quando o Colegiado julgar necessário, sendo exigido o quorum mínimo de 2/3 dos Conselheiros Titulares, para sua alteração.

Art.30º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.  
Fortaleza, 03 de março de 2010.

Francisco Alexandre Dourado Mapurunga  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº08164312-8 e 08245869-3, RESOLVE REVER o ato datado de 14/05/1984, julgado legal pela resolução TCE nº665/84 de 28 de 05 de 1984, que concedeu, nos termos da Lei 10.776 de 17/12/1982, à **IOLANDA ANDRADE PONTE PROENÇA**, viúva do(a) ex-servidor(a) ROMULO DE SOUTO PROENÇA, com óbito em 29/02/1984, pensão mensal no valor de CR\$366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos Cruzeiros) partir de 01.03.1984, PARA INCLUIR COMO BENEFICIÁRIO RUBIO PONTE PROENÇA, CPF:411.406.487-72, filho inválido, a partir do requerimento em 08/05/2008, com pensão mensal no valor de R\$:2.566,78 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), na forma de rateio abaixo especificada:

A partir do requerimento, em 08/05/2008:

RUBIO PONTE PROENÇA .....	R\$	1.283,39
(filho inválido, 50%)		
IOLANDA ANDRADE PONTE PROENÇA .....	R\$	1.283,39
(viúva, 50%)		

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº093626304/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos Arts.5º parágrafo único, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.3º da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF: 003.808.813-49, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 1º SARGENTO PM com o soldo de SUBTENENTE PM, matrícula nº019.147-1-5, com óbito em 04/06/2009, pensão mensal no valor de R\$2.845,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 04/06/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 15/09/2009:

NOME: Maria Nilce Lemos de Oliveira .....	R\$	2.845,60
(viúva, CPF:848.168.803-72)		

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09046683-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ HONORATO DE LIMA, CPF-015.017.203-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Fiscal de Tributos Estaduais Classe VII, Nível TAF-NM-16, atualmente Fiscal da Receita Estadual, conforme Mandado de Segurança nº96.04308-9, nível/referência F5, matrícula nº007162-1-9, com óbito em 13/02/2009, pensão mensal no valor de R\$8.796,68 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 13/02/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 08/04/2009: Nome: FRANCISCA CARNEIRO DE GIRÃO LIMA; Parentesco: VIÚVA; CPF: 202.931.783-72; Valor R\$8.796,68. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090558324/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Barbosa de



Moraes, CPF 72252740744, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 15, matrícula nº241100101063413, com óbito em 23/05/2009, **pensão** mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 23/05/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/10/2009: Nome: MARIA DO SOCORRO CLEMENTE DE MORAES; Parentesco: VIÚVA; CPF: 17283000372; Valor R\$500,00. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10356054-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LUIZ CARLOS SOARES, CPF 071.439.583.87, lotado(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA onde percebia a remuneração do(a) cargo de TECNICO JUDICIARIO ENTRANCIA ESPECIAL, nível/referência AJ - 32, matrícula nº935.731.19 com óbito em 06/02/2010, **pensão** mensal no valor de R\$2.935,77 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 06/02/2010: MARIA VILANI DE MORAIS SOARES; (viúva); CPF: 187.107.433.91; Valor: 2.935,77. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de junho de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103281363/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO DANUSIO STUDART GURGEL, CPF 002.166.583.49, aposentado(a) pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA, onde percebia os proventos do(a) cargo de DESEMBARGADOR, nível/referência S 001, matrícula nº93077.1.0, com óbito em 22/04/2010, **pensão** mensal no valor de R\$14.325,84 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 22/04/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ENIR SIMPLICIO CORDEIRO GURGEL	viúva	214.177.843.34	14.325,84

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081172257/SPU, RESOLVE CONCEDER,

nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA EUSALIA MARANHÃO DE CARVALHO, CPF 09795367315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 01, matrícula nº221100104614011, com óbito em 05/03/2008, **pensão** mensal no valor de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/03/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 17/10/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RAIMUNDO MÁRIO DE CARVALHO	cônjuge	01372645349	450,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº101047401/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) OSVALDO CARLOS DA SILVA, CPF Nº018.691.673-68, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Investigador de Polícia, GSP-12, atualmente denominado Inspetor de Polícia Civil de 3ª Classe, nível/referência, matrícula nº201100101083120, com óbito em 09/08/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.868,73 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 21/05/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	Filho maior inválido	02407374312	1.868,73

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº344/2010 - GAB.** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº096013184/SPU, e CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional do servidor RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea 'a', da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º do art.1º, art.5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor **SOLONILDO ALMEIDA DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 25, matrícula nº159706-1-8, lotado no(a) EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação, para participar do curso de DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no período de 22 de dezembro de 2009 a 21 de dezembro de 2010, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo servidor, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal,

ficando o servidor obrigado a remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Órgão, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº565/2010 - GAB.** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº103148981/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea 'a', da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º do art.1º, art.5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora **AIDA MEDEIROS SANTOS**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 23, matrícula nº137635-1-8, lotada no(a) EEFM SEN FERNANDES TÁVORA, no município de FORTALEZA, SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, da Secretaria da Educação, para participar do curso de MESTRADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no período de 03

de agosto de 2010 a 02 de agosto de 2011, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo servidor para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o servidor obrigado a remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Órgão, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº637/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº637/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
EDSON DUARTE SARAIVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200818-1-3	A	86
EDVAL FREITAS BARBOSA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	463410-1-5	M	44
FERNANDO JOSE DUARTE RANGEL JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	220266-1-8	A	44
FRANCISCO MENEZES DE FREITAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	463413-1-7	M	44
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002593-1-4	A	44
IVANA LIMA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002905-1-3	A	44
MARIA ARLINDA BRAGA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037282-1-8	A	86
MARIA IVANISE SAMPAIO FERREIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037261-1-8	A	86
RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	221263-1-0	A - H	44 - 44
REGINA CLAUDIA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037166-1-9	A - M	44 - 44
VIVIANE SOUSA MENDES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	222254-1-6	A	44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº645/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de agilizar tarefas de ordem administrativa no âmbito da SEPLAG-CE, e considerando o disposto no Art.31 da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 17 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a servidora **LÚCIA CARVALHO CIDRÃO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, para nos termos da legislação vigente formular consulta por meio eletrônico, junto a Procuradoria Geral do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº646/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a contratação de Profissionais por esta Secretaria, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução das atividades de recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº73/2008, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE** aos **PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº646/2010 DE 17 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Angelica Maria Alexandre Colares	Atendente de Telemarketing Júnior	600318-1-9	A	20
Cicera Claudia Macedo Correia Silva	Supervisor Pleno	600321-1-4	A	08
Claudia Fernandes Rocha	Técnico de Atendimento Júnior	600337-1-4	A	20

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Francisco Geovanni Laurindo Sá Barreto	Técnico de Atendimento Junior	600329-1-2	A	20
Marcio Oliveira Gondim	Atendente de Telemarketing Júnior	600316-1-4	A	20
Roger de Miranda Freitas	Técnico de Atendimento Junior	600332-1-8	A	20
Sarah Gleiciane de Araújo Silva	Técnico de Atendimento Junior	600330-1-3	A	20
Vitor Hugo Costa de Vasconcelos	Técnico de Atendimento Junior	600336-1-7	A	20

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº656/2010** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER a servidora **ALCIONE MARQUES GADELHA COSTA**, Analista Auxiliar de Gestão Pública, matrícula nº0023761-2, a **Gratificação** de Titulação no percentual de 15% sobre o vencimento-base, nos termos do art.31-A da Lei nº13.659 de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2005, acrescentado pelo artigo 7º da Lei nº14.348, de 19 de maio de 2009, a partir de 16 de agosto de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº03/2010**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) VAGAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS, PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOA), CUJO RESULTADO FINAL FOI PUBLICADO NO DOE Nº148, DE 09 AGOSTO DE 2010. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOA), COM A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram transcorridos todos os prazos recursais previstos no Edital nº001/2010-PMCE, publicado no DOE de 02 de Junho de 2010, que regulamentou o processo seletivo destinado ao preenchimento de 44 (quarenta e quatro) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais, sendo 22 (vinte e duas) pelo critério de Antiguidade e 22 (vinte e duas) pelo critério de Merecimento Intelectual, visando o ingresso no Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Ceará (QOA); considerando que, dos candidatos que ingressaram no certame em obediência a determinação judicial, somente o 1º SGT PM José Ronivaldo de Oliveira, MF. Nº101.188-1-6, figura na relação dos selecionados pelo critério de Merecimento Intelectual, conforme devidamente justificado no resultado final do processo seletivo publicado no DOE 148, de 09 de agosto de 2010; RESOLVEM **HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo** já mencionado, que foi publicado no DOE Nº148, de 09 de agosto de 2010, a partir da data deste Edital. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ E POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.**

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

William Alves Rocha - Cel PM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

Fco. Kennedy Pimentel Lopes – Tem Cel PM

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº04/2010**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PARA O QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOE), CUJO RESULTADO FINAL FOI PUBLICADO NO DOE Nº148, DE 09 AGOSTO DE 2010. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS, PARA O QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS, COM A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram transcorridos todos os prazos recursais previstos no Edital nº02/2010-PMCE, publicado no DOE nº116, de 23 de junho de 2010, que regulamentou o processo seletivo destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais,**

sendo 1 (uma) vaga pelo critério de Antiguidade e 1 (uma) vaga pelo critério de Merecimento Intelectual, visando o ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) da Polícia Militar do Ceará; RESOLVEM **HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo** já mencionado, cuja classificação é a que consta no DOE nº148, de 09 de agosto de 2010, a partir da data deste Edital. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ E POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

William Alves Rocha - Cel PM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

Fco. Kennedy Pimentel Lopes – Tem Cel PM

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 029/2010**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
CONTRATADA: EMPRESA **PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO: **Serviços de consultoria pessoa jurídica** para dar suporte a implementação da metodologia de monitoramento e planejamento de projetos para as equipes da rede estadual de planejamento do Governo do Estado do Ceará, formada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), Unidades Setoriais de Planejamento (USP) e dos Escritórios de Projetos (EP) das Secretarias Setoriais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação de Interesse Nº017/2009/CEL04/SEPLAG, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº10184518-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº1718 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o §5º do Art.42 da Lei nº8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e, com as Políticas de Aquisição de Bens e Contratação de Obras do BID – GN 2349 – 7, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviços.. VALOR GLOBAL: R\$250.986,02 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) pagos em 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pela gerência do contrato, com autorização para pagamento emitida pelo Coordenador Geral da UCE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.122.051.10764.01.33903500.82.2.00, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e 46100001.04.122.051.10764.01.33903500.00.2.00, no valor de R\$40.986,02 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2010 SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária do Planejamento e Gestão e Cássio Germano Gurgel Soares - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira

PROCURADOR/COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, **REVOGA a Homologação do resultado final do Convite nº0001/2010/CEL/03/SEPLAG**, em nome da empresa **CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA**, publicada no DOE de 26/05/10, cujo objeto é a obra de reforma no auditório do prédio da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, mediante a desistência da assinatura do contrato por parte da empresa, alegando expiração do prazo de validade da proposta, motivada pela demora da liberação dos recursos no Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - MAPP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA  
ECONÔMICA DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 14/2010**

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) CONTRATADA: ANA LUISA TEIXEIRA DE MENEZES. OBJETO: **Contratação de um Consultor Individual** para elaboração de 02 (dois) livros didático-pedagógicos sobre artesanato e plantas medicinais e sua disseminação em escolas indígenas do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente, no art.42 §5º da Lei nº8.666/93, no acordo de Empréstimo Nº7600-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Mundial, Anexo 7 - Plano de Aquisição do Decreto 29.647 de 13 de fevereiro de 2009, no Termo de Referência (Anexo A), no "No Objection" do Banco Mundial (Anexo B) e na Manifestação de Interesse Nº20100001/CEL 04/IPECE/CE. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do mesmo, sendo que os produtos a que se refere à Cláusula I (livros didático-pedagógicos) deverão ser entregues em um período máximo de até 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o disposto na Cláusula II. VALOR GLOBAL: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200003.04.122.563.20400.22.44903500.48.2.00.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS:  
CONTRATANTE: Eveline Barbosa Silva Carvalho - DIRETORA GERAL  
DO IPECE - COORDENADORA DO SWAP II e CONTRATADA: Ana  
Luisa Teixeira de Menezes.

Eveline Barbosa Silva Carvalho  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº089/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº089/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTALR\$
Sefisa Quixadá Bezerra - Professora - 201187-1-7	Mestre	50,00	Administração Pública e Gestão de Pessoas e Avaliação de Desempenho	14 de Julho de 2010	8	400,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº090/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº090/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTALR\$
Maria Nazaré Bandeira - Analista de Controle Externo - 077-5	Especialista	40,00	Administração Pública e Gestão de Pessoas e Avaliação de Desempenho	12 de Julho de 2010	8	320,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº092/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº092/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTALR\$
Sefisa Quixadá Bezerra - Professora - 201187-1-7	Mestre	50,00	Administração Pública e Gestão de Pessoas - Módulo: Noções de Administração Pública, o Perfil do Agente Público junto a Sociedade	12 de Julho de 2010	8	400,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº093/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº093/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Antônio Marconi Lemos da Silva - Auditor de Controle Interno - 161717-1-9	Mestre	50,00	Gestão Administrativa Financeira - Módulo: Noções sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal: Gestão Patrimonial	21 de Julho de 2010	8	400,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº095/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº095/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Maria Nazaré Bandeira - Analista de Controle Externo - 077-5	Especialista	40,00	Administração Pública e Gestão de Pessoas - Módulo: Servidores Públicos: Direito, Deveres e Proibições – Estágio Probatório	15 de Julho de 2010	8	320,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº098/2010** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº098/2010, 12 DE AGOSTO DE 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
José Erivilson de Lima - Analista Assistente de Planejamento e Orçamento - 302140-1-3	Médio	16,00	Gestão Administrativa Financeira - Módulo: Noções sobre Orçamento	20 de Julho de 2010	8	128,00

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº667/2010** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO**, ocupante do cargo de Superintendente da SOHIDRA, matrícula nº16780-1-9, a **viajar** aos municípios de São Gonçalo do Amarante e São Luiz do Curu, no dia 12/08/2010, com a finalidade de acompanhar obras do trecho V do canal da integração e Adutora com rede de distribuição do Projeto São José, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$38,43 (trinta e oito reais e quatrocentos e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº680/2010** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL SANFORD MOREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº1691541-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 25 a 27/08/2010, a fim de participar da posse aos membros

do Comitê da Bacia do Coreaú, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$192,15 (cento e noventa e dois reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº681/2010** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Sandra Costa de Miranda

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº681/2010, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
Cláudio Costa Gomes	Engenheiro Agrônomo/ Orientador de Célula	III	1161801-4	23 a 27/08/2010	Cedro, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Aurora e Crato	4,5	67,63	304,33
Francisco Dário Silva Feitosa	Engº Agrônomo/Orientador da CECON	III	1694261-8	19/08/2010	Alto Santo	0,5	67,63	33,81
José Erivan Abraão Maia	Engenheiro Agrônomo	IV	1354831-5	23 a 27/08/2010	Alto Santo e Aratuba	4,5	56,87	255,91
Jose Ailson Rabelo de Brito	Agente de Administração/ Assessor Técnico	III	0011271-2	23 a 27/08/2010	Trairi, Tururu, Itapipoca, Mirafima, Frecheirinha, Graça e Canindé	4,5	67,63	304,33
Paulo de Tarso Feitosa Lima	Agente de Administração	V	0960331-X	24 a 27/08/2010	Limoeiro, Potiretama e Alto Santo	3,5	53,80	188,30
José Cleiton Gomes do Nascimento	Motorista	V	0856421-3	23 a 27/08/2010	Quixadá, Antonina, Aiuaíba e Santa Quitéria	4,5	53,80	242,10
TOTAL								1.328,78

\*\*\* \*\*

### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2009/COGERH I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO.; II - CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH.; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: HD VIDEO PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ/MF nº01.483.685/0001-37; V - ENDEREÇO: Rua Pindorama nº442 - Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE. - CEP:60.810-800; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o disposto na Lei nº8.666/93, art.65, inc. II, alínea "b" e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolizado sob o nº10329423-6/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições.; VII- FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **aditar o prazo contratual** para continuidade dos Serviços para a Produção de Vídeos sobre as Regiões Hidrográficas do Jaguaribe e Sobre o Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Ceará, conforme especificações oriundas do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização (Portaria nº021/2010/COGERH.; IX - VALOR GLOBAL: R\$169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais).; X - DA VIGÊNCIA: 27/09/2010.; XI - DA RATIFICAÇÃO: DOTAÇÃO: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH.; XII - DATA: 27/07/2010.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Domingos Otávio de Pina Pereira/CONTRATADA.**

Inah Maria de Abreu  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 017/2010/COGERH

CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP:60.824-140. CONTRATADA: Empresa **ABB LTDA**. Avenida dos Autonomistas nº1496 - vila Yara - Osasco/São Paulo. - CEP: 06.020-902. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Peças originais de reposição e serviços de manutenção corretiva** para os conversores de frequência da Estação de Bombeamento MB - 01, MB - 02, MB - 03, MB - 04, do Eixão das Águas, conforme Termo de Referência, constante do Processo Administrativo - COGERH nº10329331-0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93, art.25,I, para Aquisição de Materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2010. SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Ronaldo Venite e Sergio Arosti Maturana/CONTRATADA.

Inah Maria de Abreu  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 024/2010/COGERH

CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP: 60.824-140. CONTRATADA: Empresa **SANTIAGO E CINTRA CONSULTORIA LTDA**. Rua Vieira de Moraes nº420 - 12º

Andar - Campo Belo - São Paulo/SP. - CEP: 04.617-000. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato à **Aquisição de Imagens de Satélite de Média Resolução Espacial** para Elaboração do Plano de Contingência para Controle de Cheia na Bacia do Rio Jaguaribe, devidamente especificada no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante o Shopping nº20100003/CEL04/COGERH e seus Anexos, conforme especificações contidas na proposta e termo da Contratada constante do Processo Administrativo nº09622350-2/COGERH, tudo parte integrante do Contrato independentemente de transcrições. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$124.220,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 58 - Recursos do PROGERIRH II (90%) e Fonte 00 - Tesouro do Estado (10%). - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Shopping. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2010. SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Iara Musse Felix/CONTRATADA.

Inah Maria de Abreu  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99393464-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art.40, §1º, item III, letra a, §2º e 3º e Art.3º, da Emenda Constitucional nº20/98, combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.74, Arts.43, §1º, 152, Inciso III, §1º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 157, §2º, Lei nº11.712, de 24.07.90, Lei nº12.386, de 09.12.94, Lei nº12.840, de 14.07.98, à servidora **LAIZ FERNANDES DA SILVA**, que exerce a função de Datilógrafo, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 24, matrícula nº081549-1-0, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, por tempo de serviço, a partir de 12.03.2000, com proventos mensais de:

Vencimento .....	R\$	321,78
Progressão horizontal de 30% .....	R\$	96,53
Total .....	R\$	418,31

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99393464-1 do SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 22.05.2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.06.2006, que concedeu à servidora **LAIZ FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº081549-1-0, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$606,04 (seiscentos e seis reais e quatro centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1357/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10319735-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o



afastamento dos **SERVIDORES** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, NEWTON KEPLER DE OLIVEIRA, DAS-1, matrícula nº169539-1-1, no período de 18 a 22 de julho do corrente ano, a fim de que os mesmos possam **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participarem do Expo-SGTES - Trabalho e Educação na Saúde, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$747,05 (setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$448,23 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.299,03 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos) e para MARIA CORINA AMARAL VIANA, Enfermeira, matrícula nº903200-1-7, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$394,31 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$1.155,24 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), totalizando um valor geral de R\$2.454,27 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classes III e IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.774.10.128.554 - Ação: 20131 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1380/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10256477-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, da Secretaria da Saúde do Estado, MACIRIA PORTELA ALENCAR, Agente de Administração, matrícula nº001795-1-5, MARIA AUREA MARTINS DE SOUZA SILVA, Guarda de Endemias e ROGENA WEAVER NORONHA BRASIL, DAS-3, matrícula nº083923-1-5, matrícula nº902978-1-3, no período de 28 a 31 de julho do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade de Goiânia-GO, com o objetivo de participarem do III Encontro Nacional da Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde I Encontro Nacional de Práticas Populares de Saúde, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/Goiânia/Fortaleza, no valor de R\$1.325,84 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$3.977,52 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.414.10.122.553 - Ação: 21325 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de julho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO  
Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1492-A/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10257230-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ERIKA FERREIRA GOMES**, Médica, matrícula nº493584-1-5, lotada no Hospital Geral de Fortaleza, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 30 de junho a 01 de julho do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Recife-PE, com a finalidade de tratar de assuntos e interesse da Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$726,04 (setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 -

Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de junho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1549/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10346327-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS**, MARIA IRACEMA AGUIAR PATRÍCIO, Farmacêutica, matrícula nº132200-1-8 e MARIA ROZELLE FERREIRA ANGELO, Farmacêutica, matrícula nº900764-1-8, lotadas no Laboratório Central de Saúde Pública, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 08 a 22 de agosto do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participarem de Capacitação de PCR em Tempo Real para o Diagnóstico das Menigitas Bacterianas, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$642,84 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de 1.285,68 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.314.10.304.559 - Ação: 20883 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO  
Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1551-A/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10319640-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **ROSA LIBIA MARIA DA LUZ PAZ SOBRINHA**, Médica, matrícula nº493794-1-2, lotada na Coordenadoria Regional e Saúde de Quixadá, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 10 a 14 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** a cidade de Belo Horizonte-MG, com o objetivo de participar do 67º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.534.10.122.400. - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1569/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503405-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº05736/2009-3), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **FRANCISCA LENICE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão

de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde, e outro junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 10 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1570/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07536828-5 SPU/SESA e (Processo TCE nº05763/2009-6), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ELIEZER SALES DE ANDRADE MARQUES**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, acusado de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde, e outro junto a Universidade Federal do Ceará, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 10 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1572/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07504100-6 SPU/SESA e (Processo TCE nº05749/2009-1), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **OLINDA FERNANDES CAVALCANTE**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde, e outro junto a Prefeitura Municipal de Ocara, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 10 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1573/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503600-2 SPU/SESA e (Processo TCE nº04237/2009-2), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ELIENE FREITAS AHMED**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Prefeitura Municipal de Eusébio, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 10 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1574/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503510-3 SPU/SESA e (Processo TCE nº05864/2009-1), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **RAIMUNDA REJANE LIMA RABELO MOREIRA**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Prefeitura Municipal de Aquiraz, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 10 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1578/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10405398-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ANA MARIA FELIPE FERRER**, Farmacêutica, matrícula nº125082-1-2, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 15 a 19 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar do Curso de Validação de Sistemas Computadorizados, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$394,31 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), mais uma (1) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/ aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.155,24 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Piso Estratégico – Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária) – Atividade: 24.200.764.10.304.559 – Ação: 20365 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1579/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10464696-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ISMENIA MARIA BARRETO RAMOS**, Enfermeira, matrícula nº083261-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** a cidade de Salvador - BA, com o objetivo de participar do I Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/ aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Ministério da Saúde – Fundo a Fundo) – Atividade: 24.200.014.10.122.553. – Ação: 20355 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1580/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº104404578-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento dos **SERVIDORES** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, FRANCISCO CORDEIRO NETO, Historiador, matrícula nº901072-1-6, TEREZA NEUMAN BESSA ARAGÃO, Enfermeira, matrícula nº007269-1-5, MARIA ELISABETH GADELHA PESSOA, Visitadora Sanitária, matrícula nº404206-1-4, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, a fim de que os mesmos possam **viajar** à cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participarem do I Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para cada, totalizando um valor de R\$3.268,56 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e para FRANCISCA LUCIA NUNES DE ARRUDA, DNS-2, matrícula nº404141-1-8, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$747,05 (setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$373,52 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$1.224,32 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando um valor geral de R\$4.492,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classes III e IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.774.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1581/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10405246-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARILUCE DANTAS SOARES**, Agente de Administração, matrícula nº015207-17, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** a cidade de Salvador - BA, com o objetivo de participar do I Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$560,30 (quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$280,15 (duzentos e oitenta reais e quinze centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$944,20 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.674.10.122.400. - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1589/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503492-1 SPU/SESA e (Processo TCE nº02668/2009-8), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado,

com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ADRIANA BEZERRA BENTO**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Prefeitura Municipal de Maracanaú, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1590/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503447-6 SPU/SESA e (Processo TCE nº05619/2009-0), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **VALDENIA MELO DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Universidade Federal do Ceará, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1591/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07536823-4 SPU/SESA e (Processo TCE nº06051/2009-9), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA VERONICA GUIMARÃES BARROSO**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Universidade Federal do Ceará, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1592/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538342-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº06343/2009-0), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **EULALIA CUNHA JOCA**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro



junto a Prefeitura Municipal de Maracanaú, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1593/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538866-9 SPU/SESA e (Processo TCE nº05622/2009-0), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA ILKA DOS SANTOS GARCEZ**, Técnico de Enfermagem, referência 26, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de: acumulação ilícita de cargo, por possuir um cargo publico junto a Secretaria da Saúde e outro junto a Prefeitura Municipal de Maracanaú, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1594/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10407376-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento dos **SERVIDORES** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, ANTONIO PAULA DE MENEZES, Fisioterapeuta, matrícula nº700181-1-X, OLEDA MARIA CASTRO ARAUJO, Administradora, matrícula nº083712-1-0, MARIA ARAGÃO SALES CAVALCANTE, Dentista, matrícula nº072026-1-X, MARILIA VIEIRA CALHEIROS, Enfermeira, matrícula nº030216-1-0, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, a fim de que os mesmos possam **viajar** à cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participarem do I Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para cada, totalizando um valor de R\$4.358,08 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), e para EUFRAUZINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS, Agente de Administração, matrícula nº415141-1-6, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$560,30 (quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$280,15 (duzentos e oitenta reais e quinze centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$944,20 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando um valor geral de R\$5.302,28 (cinco mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classes IV e V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Ministério da Saúde - Fundo a Fundo) - Atividade: 24.200.014.10.122.553 - Ação: 20355 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1373/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº755/2010- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1373/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE MORORO 677, CENTRO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 180 (CENTO E OITENTA DIAS) a partir de 13/10/2010 o **Contrato Nº1373/2008**, que visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração pertencente à rede de hemocentros do HEMOCE/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO- Importa o presente termo Aditivo, no valor de R\$51.588,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$51.588,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) a partir de 13/10/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/07/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Maria Solange Silva Vasconcelos. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1198/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº592/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1198/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar 312 Fortaleza-Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 60 (SESSENTA) dias o **Contrato Nº1198/09**, que visa a aquisição de Gêneros alimentícios, necessários para a confecção dos lanches dos doadores de sangue do Hemocentro Regional de Crato e Hemonucleo de Juazeiro do Norte, a partir de 05 de junho de 2010, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias a partir de 05/06/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 31/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JOSÉ NEMÉM JEIRESSATI NETO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1283/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº586/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1283/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA WERNER VON SIEMENS 111 2 ANDAR LAPA DE BAIXO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1,4,5,16 do Lote 1 e do item 1 do Lote 2 e prorrogar por mais 90 (noventa) dias ao Contrato Nº1283/09**, que visa a aquisição de reagentes para o laboratório da coagulação do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a partir de 27 de junho de 2010. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$15.245,50 (Quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o mesmo de R\$247.176,60 (duzentos e quarenta e sete reais e cento e setenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$262.422,10 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$262.422,10 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 27/06/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 31/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. ROBERTO FERRARINI.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1685/2009**

I - ESPÉCIE: Doc. nº655/2010- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1685/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A.**; V - ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº1685/2009**, que tem por objeto a contratação para aquisição de gases medicinais para o HEMOCE/SESA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de maio de 2010, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20/05/2010.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. RICARDO TOLENTINO WANDERLEY DA NÓBREGA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº228/2010**

I - ESPÉCIE: Doc. nº756/2010- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº228/2010; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO**; V - ENDEREÇO: RUA CASSEMIRO DE ABREU 521 VAGEM GRANDE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO **ACRESCENTAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº228/2010, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES SOROLÓGICOS, PARA REPOSIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA ROTINA DE PROCEDIMENTOS DA REDE HEMOCE/SESA. PARAGRAFO UNICO- FICA ACRESCIDA A QUANTIA DE R\$1.099,50 (HUM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº0228/2010, PASSANDO O MESMO DE R\$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O VALOR TOTAL DE R\$5.499,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); IX - VALOR GLOBAL: R\$5.499,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/07/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e VALTER ROBERO VENTURA.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1312/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
CONTRATADA: **AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**  
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de 37 (trinta e sete) microcomputadores**, abaixo descritos, para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, observadas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº117/2009, vigente para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, conforme proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos contido no ITEM 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: a vigência deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$82.103,00 (Oitenta e dois mil, cento e três reais). pagos em em parcela unica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200424.10.126.888.51210.01.44905200.83.2.00 24200424.10.126.888.51210.01.44905200.00.1.00 24200424.10.126.888.51210.03.44905200.00.1.00 24200424.10.126.888.51210.03.44905200.83.2.00 24200424.10.126.888.51210.05.44905200.00.1.00 24200424.10.126.888.51210.05.44905200.83.2.00 24200424.10.126.888.51210.08.44905200.00.1.00

24200424.10.126.888.51210.08.44905200.83.2.00. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Francisco de Assis Bertrand Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº137, de 23/07/2010, que publicou o Extrato da Dispensa de Licitação nº064/2010 - Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção e Assistência à Infância. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$12.142,82 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$145.713,84 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº165, de 30.08.2002, no Anexo I da Portaria nº1817/2002, que publicou a Progressão por Antiquidade de servidores da Secretaria da Saúde. **Onde se lê:** RAIMUNDO MACEDO FILHO, matrícula nº404311.1.X - SITUAÇÃO ATUAL: Atendente de Enfermagem, Referência 12 - SITUAÇÃO NOVA: Atendente de Enfermagem, Referência 13, **Leia-se:** RAIMUNDO MACEDO FILHO, matrícula nº404311.1.X - SITUAÇÃO ATUAL: Atendente de Enfermagem, Referência 7 - SITUAÇÃO ATUAL: Atendente de Enfermagem, Referência 8. Fortaleza, 02 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº345, de 29.06.1999, no Anexo Único da Portaria nº1492/97, que publicou a Progressão por Antiquidade de servidores da Secretaria da Saúde. **Onde se lê:** RAIMUNDO MACEDO FILHO, matrícula nº404311.1.X - SITUAÇÃO ATUAL: Atendente de Enfermagem, Referência 11 - SITUAÇÃO NOVA: Atendente de Enfermagem, Referência 12, **Leia-se:** RAIMUNDO MACEDO FILHO, matrícula nº404311.1.X - SITUAÇÃO ATUAL: Atendente de Enfermagem, Referência 6 - SITUAÇÃO NOVA: Atendente de Enfermagem, Referência 7. Fortaleza, 02 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº015/2010 - A DIRETORA DO HOSPITAL DE MESEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ANTÔNIO DE SOUSA BEZERRA**, ocupante do cargo de Grupo Ocupacional referência matrícula nº101522-1-6, lotado nesta Unidade, a importância de R\$7.000,00 (sete mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº26800, Fonte de Recursos: Orçamento 2010 - Fonte 91 (FAE/SIH/SUS) - Atividade: 24.200.214-PA 11268 - ADR: 01 Elemento de Despesas: 33903900. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL DE MESEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Parente Martins  
DIRETORA DO HOSPITAL DE MESEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA Nº16/2010 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº16/2010 e processo

nº09694981-3 que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de 02 (duas) Bolsas de Extensão Tecnológica para as atividades relacionadas ao Projeto do Curso de Especialização em Vigilância e Controle das Endemias à Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde, a se realizar na sede da Escola de Saúde Pública do Ceará. RESOLVE: Art.1º- **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º- Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I- Alice Maria Correia Pequeno Marinho; II- Isabel Cristina Cavalcanti Carlos.. Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 5 de julho de 2010.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº10/2009

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2010, na sede da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, representada por seu Superintendente Dr. HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES, CPF Nº121.070.183-91, tendo em vista os elementos contidos no processo nº10243729-7, resolve, com fundamento no §8º do art.65 da Lei nº8.666/93, fazer o **apostilamento ao Contrato nº10/2009**, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ e a empresa **RAIMUNDA EVELMA DE MESQUITA-ME**, objetivando a alteração da Cláusula Sexta – 6.1. Da Fonte de Recursos, que passará a ser: Orçamento 2010 – Dotação Orçamentária: 7013.2400003.10.128.071.11716.22.33903900.70.0.00, Item de Despesa 20. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato ora apostilado.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2008

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº21/2008; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA:

**SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.451.428/0001-25; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, 1766, Meireles, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea “d”, inciso II do art.65 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Alterar os valores inicialmente previstos na Cláusula Quarta do Contrato nº21/2008**, em decorrência do reajuste salarial obtido na Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 na Categoria dos Profissionais Vigilantes e Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará e o Sindicato de Segurança Privada. O valor mensal passa de R\$6.409,49 (seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$6.978,74 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01 de janeiro de 2010. O pagamento dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária para o exercício de 2010: 6989.24200003.10.122.400.25187.22.33903700.00.0.00 – Item de Despesa 06; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.359,75 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXX; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 02/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES- Superintendente e BÊNIA MARIA RODRIGUES LACERDA- Contratada.

Glauco Dênis de Oliveira Bastos  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº1507/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº28.301, de 30 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº13.789, de 29 de junho de 2006, RESOLVE conceder a **gratificação** de serviço extraordinário aos **POLICIAIS CIVIS**, relacionados no anexo único desta Portaria, no período de 21 de junho a 20 de julho de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº1507/2010-GS

#### ATIVIDADES

ORD	ORIGEM	EMPREGO	PERÍODO	Nº DE PC'S	CUSTO TOTAL
1	DPE	Plantão DCA Plantão DDM Campeonato Cearense de Futebol	21/06 a 20/07/2010	142	42.956,40
2	DPI	Reforço nas Delegacias Regionais e Municipais	21/06 a 20/07/2010	63	19.997,25
3	DPM	Pólos Plantonistas Operações Campeonato Cearense de Futebol	21/06 a 20/07/2010	346	115.541,06
TOTAL				551	178.494,71

Polícia Civil

UNIDADE: Departamento de Polícia Especializada

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	198340-1-8	Evina America Paixão de Aquino Leitão	Delegado	46	15,16	697,36
2	198369-1-6	Yamara Lavor Colares	Delegado	48	15,16	727,68
3	133803-1-7	Adriana Silveira Arruda	Delegado	48	17,49	839,52
4	133824-1-7	Francisca Valeria M Pinto	Delegado	36	17,49	629,64
5	006295-1-0	Agenor Freitas de Queiroz	Delegado	48	17,49	839,52
6	133822-1-2	Fernanda Gomes de Matos e Sousa	Delegado	48	17,49	839,52
7	014411-1-6	Luiz Carlos Mendes de Brito	Delegado	48	17,49	839,52
8	013322-1-X	Ma de Jesus Evangelista Menescal	Delegado	48	17,49	839,52
9	133847-1-1	Marcília Pimentel Barros	Delegado	4	17,49	69,96
10	133855-1-3	Penelope Malveira Goes	Delegado	12	17,49	209,88
11	014420-1-5	Sonia Maria de Oliveira	Delegado	40	17,49	699,60
12	082760-1-3	Iolanda Fonseca de Paula Dutra	Delegado	48	17,49	839,52
13	012875-1-6	Diana Marcia Nogueira Surima	Delegado	36	17,49	629,64
14	082801-1-8	Regina de Amorim C Nogueira	Delegado	12	17,49	209,88



ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
15	082758-1-5	Fco Jairo Façanha Pequeno	Delegado	48	17,49	839,52
16	014676-1-1	Solange Maria Pereira dos Santos	Delegado	12	17,49	209,88
17	010340-1-4	Orlandina Goes C Costa	Delegado	12	17,49	209,88
18	014692-1-5	Ivana Maria Timbo Pinto	Delegado	48	17,49	839,52
19	082795-1-9	Maria Rosicleide de Castro Maciel	Delegado	48	17,49	839,52
20	198172-1-0	Alexandra Mutzenberg	Escrivão	48	5,83	279,84
21	198276-1-5	Ana Cláudia Belchior Bitencourt	Escrivão	38	5,83	221,54
22	198397-1-0	ANTÔNIA ILCA DE OLIVEIRA	Escrivão	48	5,83	279,84
23	198299-1-X	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA MENDES	Escrivão	20	5,83	116,60
24	198304-1-1	Davi Lima Gonçalves	Escrivão	36	5,83	209,88
25	198316-1-2	FREDERICO MARTINS CLAUDINO	Escrivão	40	5,83	233,20
26	198167-1-0	BRUNO GOMES CUNHA	Escrivão	48	5,83	279,84
27	198179-1-1	Renata de Serpa Moura Silva	Escrivão	24	5,83	139,92
28	198173-1-8	Rafaella Cabral Bachá	Escrivão	4	5,83	23,32
29	198217-1-4	Neiara Nivea Lima Costa	Escrivão	12	5,83	69,96
30	198238-1-4	Natanael Sócrates Teixeira Rebouças	Escrivão	48	5,83	279,84
31	198191-1-6	José Nilton Brandão Júnior	Escrivão	12	5,83	69,96
32	024947-1-X	Ana Nubia Lima Chaves Soares	Escrivão	4	8,16	32,64
33	014465-1-6	Eneida Maria Pacheco Linhares	Escrivão	24	8,16	195,84
34	028923-1-6	Helay Henrique Barroso Melo	Escrivão	48	8,16	391,68
35	097558-1-0	Zeferino de Castro Neto	Escrivão	48	8,16	391,68
36	197093-1-0	Sandra Lucia Alves de Moura Lopes	Escrivão	48	8,16	391,68
37	025527-1-X	Ma da Gracas Gomes Chaves de Sousa	Escrivão	38	8,16	310,08
38	024952-1-X	Ma Leila Temoteo Garcia	Escrivão	24	8,16	195,84
39	097469-1-9	Ma de Fatima Chaves Damasceno	Escrivão	4	8,16	32,64
40	097522-1-8	Jose Maria Carvalho de Araujo	Escrivão	48	8,16	391,68
41	061366-1-3	Jose Eliomar de Oliveira	Escrivão	48	8,16	391,68
42	059690-1-8	Anto Fco Alves Feitosa	Escrivão	12	8,16	97,92
43	197059-1-9	Andrea Covas Queiroz	Escrivão	46	8,16	375,36
44	167776-1-7	Paulo Cesar de Oliveira Barbosa Filho	Inspetor	48	5,83	279,84
45	167845-1-6	Kelliton Magalhães Pinheiro	Inspetor	48	5,83	279,84
46	169034-1-8	José Wagner Miranda de Lacerda	Inspetor	4	5,83	23,32
47	169042-1-X	José Gleidson Cunha da Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
48	198110-1-8	João Ricardo Gomes de Oliveira	Inspetor	42	5,83	244,86
49	167966-1-1	Jakson Freitas Fernandes	Inspetor	48	5,83	279,84
50	167868-1-0	Harley Gomes Moura	Inspetor	48	5,83	279,84
51	167734-1-7	Hamilton Holanda de Castro	Inspetor	36	5,83	209,88
52	167890-1-1	Gustavo Linhares Pontes	Inspetor	24	5,83	139,92
53	167766-1-0	George Chaves Pereira	Inspetor	48	5,83	279,84
54	167882-1-X	ERMILSON DA SIVA GENOÍNO	Inspetor	4	5,83	23,32
55	167770-1-3	Paulo Vinicius Coelho Lima	Inspetor	48	5,83	279,84
56	167803-1-6	Paulo Rios Vieira	Inspetor	4	5,83	23,32
57	167897-1-2	Paulo Fransyeder Ramos Ferreira	Inspetor	48	5,83	279,84
58	168030-1-4	Milton Brito Silveira	Inspetor	4	5,83	23,32
59	167731-1-5	Maria de Jesus Pereira Moura	Inspetor	48	5,83	279,84
60	151885-1-0	Maria Alcineide Rabelo Monteiro	Inspetor	48	5,83	279,84
61	168019-1-7	Marcos Sousa de Oliveira	Inspetor	36	5,83	209,88
62	167917-1-7	Maciel Alves de Lima	Inspetor	4	5,83	23,32
63	167848-1-8	Luiz Vitor Simplicio Dantas	Inspetor	4	5,83	23,32
64	167767-1-8	Waleska Vieira Lopes	Inspetor	48	5,83	279,84
65	167779-1-9	Wagner de Freitas Costa	Inspetor	48	5,83	279,84
66	167715-1-1	Victor Regus e Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
67	155330-1-3	Vera Lúcia do Nascimento Andrade	Inspetor	48	5,83	279,84
68	167772-1-6	THIAGO FONSECA LIMA	Inspetor	4	5,83	23,32
69	155326-1-0	Saulbiano Alves Magalhaes	Inspetor	48	5,83	279,84
70	169006-1-3	Roberto Wliamy de Freitas Barreto	Inspetor	48	5,83	279,84
71	155322-1-1	Regina Cláudia Gomes Mesquita	Inspetor	30	5,83	174,90
72	168999-1-7	Daniel Pinho Campelo	Inspetor	4	5,83	23,32
73	155289-1-5	Celio Gomes Barbosa Junior	Inspetor	48	5,83	279,84
74	151881-1-1	CARLOS ALBERTO PEREIRA CHAVES	Inspetor	48	5,83	279,84
75	167691-1-8	Antonio Marcos do Nascimento Maciel	Inspetor	36	5,83	209,88
76	167908-1-8	Andre Leite Mouta	Inspetor	4	5,83	23,32
77	198744-1-9	Anderson Brito Leite	Inspetor	48	5,83	279,84
78	167782-1-4	Alexandre Augusto Fernandes Moreira	Inspetor	24	5,83	139,92
79	167824-1-6	Alessandra Maria Bezerra de Sousa	Inspetor	48	5,83	279,84
80	167772-1-8	Francisco Winston Rego Lopes	Inspetor	48	5,83	279,84
81	169026-1-6	Fco Nogueira Pinheiro Júnior	Inspetor	4	5,83	23,32
82	169008-1-8	Francisco Emerson de Oliveira Alves	Inspetor	48	5,83	279,84
83	169040-1-5	Fco. Eduardo Ferreira de Souza	Inspetor	46	5,83	268,18
84	155294-1-5	Fernando Ranchelmo Gomes Barreto	Inspetor	48	5,83	279,84
85	137437-1-1	ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Inspetor	48	8,16	391,68
86	097569-1-4	Antonio Eriton Holanda	Inspetor	48	8,16	391,68
87	106198-1-5	Antonio Luis Esmeraldo Holanda	Inspetor	48	8,16	391,68
88	106339-1-5	MOISES FERREIRA PINTO	Inspetor	4	8,16	32,64
89	020885-1-7	Ma Gorete de Oliveira	Inspetor	36	8,16	293,76
90	137428-1-2	Marcos Antonio Pereira de Sales	Inspetor	45	8,16	367,20

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
91	106310-1-7	Lazaro de Sousa Moreira	Inspetor	4	8,16	32,64
92	067649-1-6	Jose Inacio Baima Costa	Inspetor	48	8,16	391,68
93	137422-1-9	Jose Glaudenir Queiroz de Souza	Inspetor	48	8,16	391,68
94	137414-1-7	Ines Romero Lima	Inspetor	48	8,16	391,68
95	137412-1-2	Gilberto de Souza Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
96	108331-1-6	Francisco Xerez Barros Siqueira	Inspetor	12	8,16	97,92
97	097670-1-0	Washington Jose Costa	Inspetor	48	8,16	391,68
98	022674-1-1	Rita Lucia Facundo	Inspetor	48	8,16	391,68
99	106306-1-3	RICARDO NEVES AUGUSTO	Inspetor	36	8,16	293,76
100	106347-1-7	Paulo Sergio Mesquita de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
101	137433-1-2	Nelyjon Garcia Feijo	Inspetor	47	8,16	383,52
102	106220-1-8	Eduardo dos Santos Monteiro	Inspetor	48	8,16	391,68
103	137404-1-0	FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	Inspetor	12	8,16	97,92
104	137399-1-9	Fernanda Ma Bandeira Martins	Inspetor	36	8,16	293,76
105	106236-1-8	Eugenio Gondim Mota Junior	Inspetor	48	8,16	391,68
106	108325-1-9	Dyone Mary Nogueira da Silva	Inspetor	12	8,16	97,92
107	106202-1-X	Auricevanio Moreira Caetano	Inspetor	12	8,16	97,92
108	106184-1-X	Amarildo Celio Barbosa Terceiro	Inspetor	48	8,16	391,68
109	011855-1-9	Anto Fernandes de Moura	Inspetor	48	8,16	391,68
110	027149-1-4	Anna Laura Accioly Ferreira	Inspetor	48	8,16	391,68
111	025458-1-0	Vânia Braga Cavalcante	Inspetor	36	8,16	293,76
112	025570-1-0	Ma Silvania Silveira	Inspetor	48	8,16	391,68
113	018895-1-6	Maria Odete Silva	Inspetor	36	8,16	293,76
114	021265-1-6	Ma Carneiro Araujo	Inspetor	48	8,16	391,68
115	013089-1-2	LIDUINA DONATO DE AZEVEDO	Inspetor	48	8,16	391,68
116	027082-1-3	Jose Maria T Ferreira Filho	Inspetor	6	8,16	48,96
117	026895-1-0	Jose Edigar de Oliveira	Inspetor	23	8,16	187,68
118	009905-1-5	Joao Flavio Lopes Chaves	Inspetor	4	8,16	32,64
119	009817-1-0	Celia de Sousa Silva	Inspetor	36	8,16	293,76
120	013108-1-X	Anta Ma Gomes da Frota	Inspetor	24	8,16	195,84
121	012679-1-4	Joao Batista de Almeida e Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
122	012784-1-X	José Edilson do Carmo Pessoa	Inspetor	48	8,16	391,68
123	013274-1-0	Juacy dos Santos Silva	Inspetor	24	8,16	195,84
124	064093-1-X	Teresinha Fernandes Pereira	Inspetor	48	8,16	391,68
125	130032-1-X	ROSAEL JOSÉ DE MORAIS PEREIRA	Inspetor	24	8,16	195,84
126	012818-1-X	Paulo Roberto Mota Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
127	006676-1-7	Ma Helenira Silverio	Inspetor	36	8,16	293,76
128	014543-1-5	Ma Eliane Pereira	Inspetor	48	8,16	391,68
129	012732-1-3	Jose Moreira de Souza	Inspetor	48	8,16	391,68
130	155339-1-9	Aluisio Carneiro da Silva	Escrivão	48	8,16	391,68
131	133170-1-1	Francisco Delano Feitosa Pires	Escrivão	48	8,16	391,68
132	133179-1-7	Joao Filomeno Neto	Escrivão	48	8,16	391,68
133	137260-1-9	Ervando de Mendonca Silva	Escrivão	48	8,16	391,68
134	133157-1-X	Daniela Teixeira Nunes Santos	Escrivão	24	8,16	195,84
135	133990-1-8	Jose Roberto Lima Chaves	Escrivão	24	8,16	195,84
136	138811-1-1	Marcia Valeria Rocha Borges	Escrivão	48	8,16	391,68
137	134005-1-2	Solange Maria Duarte	Escrivão	48	8,16	391,68
138	133922-1-8	Ritaraci Lopes de Lima	Escrivão	48	8,16	391,68
139	133940-1-6	Vangela Ma Pinheiro Leitao de Aguiar	Escrivão	12	8,16	97,92
140	133954-1-1	Monica Lobo Duarte	Escrivão	12	8,16	97,92
141	133198-1-2	Marylane Menezes Coutinho	Escrivão	24	8,16	195,84
142	134001-1-3	Jose Sergio de Moura Maia	Escrivão	48	8,16	391,68

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

5015

TOTAL DA UNIDADE:

42.956,40

UNIDADE: Departamento de Polícia Interior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	198388-1-1	EDMO LEITE FERNANDES DE A FILHO	Delegado	12	15,16	181,92
2	198353-1-6	DEBORA ROGERIA GURGEL DOS SANTOS	Delegado	48	15,16	727,68
3	198348-1-6	PATRICIA BEZERRA DE SOUSA	Delegado	48	15,16	727,68
4	198743-1-1	keyla lacerda	Delegado	48	15,16	727,68
5	198389-1-9	KAMILA MOURA BRITO	Delegado	48	15,16	727,68
6	198445-1-X	CICERA DE JESUS SANTOS DE ARAUJO	Delegado	48	15,16	727,68
7	198749-1-5	Rafael Mota Amaral	Delegado	12	15,16	181,92
8	198413-1-6	Giuliano Vieira Sena	Delegado	12	15,16	181,92
9	198750-1-6	Aline Marinho Rodrigues	Delegado	24	15,16	363,84
10	198453-1-1	VALESKA BASILIO FEIJO	Delegado	48	15,16	727,68
11	198424-1-X	FRANCISCA SUERDA BEZERRA ULISSES	Delegado	48	15,16	727,68
12	012556-1-4	Washington Pedro Mendes Coelho de Moraes	Delegado	24	17,49	419,76
13	013324-1-4	Flavio Santos da Silva	Delegado	48	17,49	839,52
14	126877-1-0	Cladiston Sousa Braga	Delegado	6	17,49	104,94
15	126893-1-4	Luis Jose Tenorio Britto	Delegado	12	17,49	209,88
16	133850-1-7	Marcos Antonio dos Santos	Delegado	36	17,49	629,64

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
17	133840-1-0	Leiliane Freitas Almeida Wenzel	Delegado	3	17,49	52,47
18	132616-1-X	Levi Goncalves Leal	Delegado	36	17,49	629,64
19	014407-1-3	Romerio Moreira de Almeida	Delegado	48	17,49	839,52
20	198169-1-5	ANDRE BEZERRA PEREIRA	Escrivão	48	5,83	279,84
21	198186-1-6	JOSE RICARDO GOMES CANUTO	Escrivão	48	5,83	279,84
22	198212-1-8	Diego Samuel Lima	Escrivão	24	5,83	139,92
23	198338-1-X	DAVID ALMINO DE LUCENA	Escrivão	12	5,83	69,96
24	198357-1-5	LUCIANO MOREIRA ALVES	Escrivão	24	5,83	139,92
25	198362-1-5	CASSIO JOSE ROCHA DINIZ	Escrivão	12	5,83	69,96
26	198242-1-7	ORLANDIM GALDINO DE ARAUJO	Escrivão	36	5,83	209,88
27	138810-1-4	Jose Artur Borges de Albuquerque	Escrivão	48	8,16	391,68
28	028755-1-9	Fco Clovis de Souza	Escrivão	48	8,16	391,68
29	097071-1-5	Maria Eliane Viana Regis	Escrivão	48	8,16	391,68
30	097468-1-1	Ma do Socorro Case de Paula	Escrivão	24	8,16	195,84
31	167689-1-X	Jose Lourismar de Sousa	Inspetor	48	5,83	279,84
32	167711-1-2	Antonio Roberio Barreto de Oliveira	Inspetor	36	5,83	209,88
33	167999-1-2	Givago Gonçalves Barreto	Inspetor	48	5,83	279,84
34	167976-1-8	Jose Claudio Gadelha Agostinho	Inspetor	6	5,83	34,98
35	167973-1-6	Jose Aglesio Coelho de Alencar	Inspetor	48	5,83	279,84
36	167923-1-4	Carlos Cavalcante Pereira	Inspetor	12	5,83	69,96
37	167903-1-1	Jose Fábio Nunes	Inspetor	6	5,83	34,98
38	167823-1-9	Paulo Lima Machado	Inspetor	48	5,83	279,84
39	167810-1-0	Erinaldo José Francelino de Sousa	Inspetor	36	5,83	209,88
40	167807-1-5	Cicero Neves Inacio	Inspetor	48	5,83	279,84
41	167785-1-6	Pedro Alves de Lima Neto	Inspetor	36	5,83	209,88
42	168004-1-4	Mario Marcelo Alfredo Amorim	Inspetor	12	5,83	69,96
43	198745-1-6	Jose Almir Gonçalves	Inspetor	36	5,83	209,88
44	167704-1-8	Blenderson Leuchtemberg de Oliveira	Inspetor	12	5,83	69,96
45	106286-1-X	Idalina Facundo de A Negreiros	Inspetor	48	8,16	391,68
46	018021-1-9	Rdo Sobreira Cavalcante	Inspetor	48	8,16	391,68
47	106382-1-6	Will Robson Macedo	Inspetor	12	8,16	97,92
48	108324-1-1	Cristianne Facundo Almeida Negreiros de Araujo	Inspetor	48	8,16	391,68
49	013307-1-3	Augusto F Leitao Barbosa	Inspetor	6	8,16	48,96
50	012804-1-4	Cesar Augusto Carvalho Falcao	Inspetor	48	8,16	391,68
51	014456-1-8	Aldemir Torres Bandeira	Inspetor	24	8,16	195,84
52	018394-1-1	Sebastiao Pedro Vieira	Inspetor	48	8,16	391,68
53	006477-1-3	Jose Elivan Alves Barroso	Inspetor	6	8,16	48,96
54	132617-1-7	Rebeca Tarcia da Costa Frota	Escrivão	6	8,16	48,96
55	133926-1-7	Cristiano de Moraes Pereira	Escrivão	48	8,16	391,68
56	133985-1-8	Hamurabi Carlos M. Honorato	Escrivão	24	8,16	195,84
57	132635-1-5	Jose Ronaldo Leite	Escrivão	48	8,16	391,68
58	133923-1-5	Rawlison Alves Moura Rodrigues	Escrivão	48	8,16	391,68
59	135612-1-4	Carlos Cleudson Barroso Tabosa Montenegro	Escrivão	6	8,16	48,96
60	169047-1-6	Eugênio Marcos dos Santos	Escrivão	48	8,16	391,68
61	139247-1-6	Fco de Paula Viana Filho	Escrivão	24	8,16	195,84
62	133981-1-9	Luis Lindomar de Sa	Escrivão	48	8,16	391,68
63	135608-1-1	Alessandro Basto Damasceno	Escrivão	48	8,16	391,68

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

2049

TOTAL DA UNIDADE:

19.997,25

UNIDADE: Departamento de Polícia Metropolitana

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	151890-1-0	Ana Lucia de Almeida Barros	Delegado	48	15,16	727,68
2	133805-1-1	Anto Carlos Pereira Serafim	Delegado	48	15,16	727,68
3	133830-1-4	Francisco William Cordeiro	Delegado	48	15,16	727,68
4	135544-1-2	Fco de Assis Franco O Pinheiro	Delegado	15	15,16	227,40
5	151889-1-X	Jose Lira Ximenes	Delegado	48	15,16	727,68
6	198383-1-5	Marcio Fernandes Oliveira Chagas	Delegado	48	15,16	727,68
7	198374-1-6	BRENO FONTENELE MACHADO	Delegado	24	15,16	363,84
8	198418-1-2	Ricardo de castro Savoldi	Delegado	12	15,16	181,92
9	133843-1-2	Luciano Barreto Coutinho Benevides	Delegado	36	15,16	545,76
10	133837-1-5	Jose Lopes Filho	Delegado	12	15,16	181,92
11	198439-1-2	Gustavo agosto Malta	Delegado	12	15,16	181,92
12	126823-1-X	Fco Afonso de Sousa Curado	Delegado	12	15,16	181,92
13	133814-1-0	Delmiro Baturite Queiroz de Zamenhof	Delegado	36	15,16	545,76
14	198329-1-0	Sandra Mara Veras Lima	Delegado	48	15,16	727,68
15	198375-1-3	Marcio Rodrigues Gutierrez Rocha	Delegado	18	15,16	272,88
16	126879-1-5	Valderio Pereira Nobre	Delegado	48	15,16	727,68
17	198350-1-4	Raphael Vilarinho da Cruz	Delegado	48	15,16	727,68
18	198748-1-8	Luciana dos S. Costa	Delegado	48	15,16	727,68
19	013082-1-1	Jose Cleofilo Rodrigues Melo	Delegado	12	15,16	181,92
20	151887-1-5	Anto Elzo Moreira Ferreira	Delegado	48	15,16	727,68
21	014415-1-5	Deodato Alves Fernandes	Delegado	48	17,49	839,52



ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
22	132615-1-2	Jacob Stevenson de Santana Carvalho Mendes	Delegado	48	17,49	839,52
23	082774-1-9	Joao Alves de Abreu	Delegado	48	17,49	839,52
24	014377-1-2	Paulo Cezar Cavalcante de Andrade	Delegado	48	17,49	839,52
25	126907-1-1	Paulo Andre Maia Cavalcante	Delegado	48	17,49	839,52
26	126896-1-6	Milena Maciel de Moraes	Delegado	48	17,49	839,52
27	082796-1-6	Marta Maria Dias Monteiro dos Reis	Delegado	48	17,49	839,52
28	006758-1-4	Lucio Ponte Torres	Delegado	48	17,49	839,52
29	012184-1-7	Jose Wilton Freitas Lima	Delegado	48	17,49	839,52
30	014296-1-2	Jose Mauricio Cardoso Amora Tindo	Delegado	48	17,49	839,52
31	133836-1-8	Jose Jurandy Oliveira da Costa	Delegado	48	17,49	839,52
32	135545-1-X	Jose Jesuita Barbosa Filho	Delegado	48	17,49	839,52
33	126874-1-9	Valdir Cavalcate de Paula Passos	Delegado	48	17,49	839,52
34	133860-1-3	Samyra Rios Dias	Delegado	48	17,49	839,52
35	082769-1-9	Jaelan Alves da Silva	Delegado	48	17,49	839,52
36	012436-1-6	Gerardo Luiz Alves	Delegado	48	17,49	839,52
37	126880-1-6	Fco Eneas Barreira Maia	Delegado	48	17,49	839,52
38	133825-1-4	Francisco Bruno de Figueredo Filho	Delegado	36	17,49	629,64
39	133815-1-8	DOMINGOS SAVIO DIOGENES PINHEIRO	Delegado	48	17,49	839,52
40	133821-1-5	Fabio Faco de Carvalho Rodrigues	Delegado	24	17,49	419,76
41	001803-1-9	Alizio Freitas da Justa	Delegado	18	17,49	314,82
42	014412-1-3	DILZA MARIA BESERRA LOPES	Delegado	48	17,49	839,52
43	012332-1-1	Vicente Ferreira da Silva	Delegado	36	17,49	629,64
44	012580-1-X	Vagner Diniz Leite	Delegado	36	17,49	629,64
45	082797-1-3	Marilia Ferreira Fernandes	Delegado	48	17,49	839,52
46	001537-1-0	Ma Eliane Barbosa Lima	Delegado	48	17,49	839,52
47	012443-1-0	Marcos Andre Rodrigues da Silva	Delegado	48	17,49	839,52
48	014394-1-3	Luiz Carlos Barbosa da Silva	Delegado	48	17,49	839,52
49	080341-1-7	Leticia Barreto Ferreira	Delegado	29	17,49	507,21
50	012788-1-9	Jose Ribamar Gomes Lemos	Delegado	36	17,49	629,64
51	012781-1-8	Helio Silverio	Delegado	48	17,49	839,52
52	012730-1-9	Fco Sidney Furtado Ribeiro	Delegado	48	17,49	839,52
53	013329-1-0	Francisco de Assis Bernardo de Souza	Delegado	48	17,49	839,52
54	012906-1-4	Jose Edilson de O Sobrinho	Delegado	24	17,49	419,76
55	014674-1-7	Ma do Socorro F Lima	Delegado	48	17,49	839,52
56	198401-1-5	André de Almeida Lubanco	Escrivão	48	5,83	279,84
57	198292-1-9	Andrea de Paula Cavalcante	Escrivão	27	5,83	157,41
58	198333-1-3	Antonio Gisleian Graciano de Lima	Escrivão	39	5,83	227,37
59	198271-1-9	Antonio Ronaldo Rodrigues Machado	Escrivão	48	5,83	279,84
60	198263-1-7	Antonio Rafael Marinho Correia Lima	Escrivão	48	5,83	279,84
61	198211-1-0	Antonio Rafael Garcia Soares	Escrivão	48	5,83	279,84
62	198246-1-6	Angelo Wagner Pontes Paula	Escrivão	36	5,83	209,88
63	198310-1-9	Atila Washington medeiros de Abreu	Escrivão	39	5,83	227,37
64	198286-1-1	kamila de Nóbrega linhares	Escrivão	6	5,83	34,98
65	198289-1-3	Mosiel de Sousa Melo	Escrivão	48	5,83	279,84
66	198297-1-5	Luiz Rodrigues Cavalcante Júnior	Escrivão	12	5,83	69,96
67	198300-1-2	Jean Claude Nobre Barros	Escrivão	24	5,83	139,92
68	198436-1-0	Gisele Carvalho Carneiro de Melo	Escrivão	12	5,83	69,96
69	198446-1-7	Fco. Djalma Vasconcelos	Escrivão	36	5,83	209,88
70	198432-1-1	Samuel Bastos do Nascimento	Escrivão	48	5,83	279,84
71	198459-1-5	Paulo José Sales Sousa	Escrivão	39	5,83	227,37
72	198387-1-4	Luiz Carlos Lustoza Brandão	Escrivão	24	5,83	139,92
73	198203-1-9	José Sarto de Lima Freire Junior	Escrivão	48	5,83	279,84
74	198311-1-6	Jorge Henrique Brito Moliterni Júnior	Escrivão	12	5,83	69,96
75	198175-1-2	JOAQUIM ARAUJO NETO	Escrivão	48	5,83	279,84
76	198178-1-4	FERNANDO CESAR M SILVA JÚNIOR	Escrivão	44	5,83	256,52
77	198196-1-2	Fco Marlos Cerneiro Angelim	Escrivão	48	5,83	279,84
78	198220-1-X	FRANCISCO JOSE RAULINO NOGUEIRA VIANA	Escrivão	48	5,83	279,84
79	133967-1-X	Fco Jose Furtado dos Santos	Escrivão	48	5,83	279,84
80	198326-1-9	Estefania arlindo Maracajá de Moraes	Escrivão	15	5,83	87,45
81	198412-1-9	Clemilton Salomão de Oliveira	Escrivão	12	5,83	69,96
82	198183-1-4	Brunela Mara Araújo Camelo	Escrivão	24	5,83	139,92
83	197583-1-1	Cleodon Pereira Nobre Junior	Escrivão	48	8,16	391,68
84	060535-1-3	Eugenia Maria Barbosa da Costa	Escrivão	27	8,16	220,32
85	060851-1-3	Fco Etevaldo Carvalho de Souza	Escrivão	39	8,16	318,24
86	097482-1-0	Paulo Sérgio Abreu de Sena	Escrivão	12	8,16	97,92
87	024999-1-6	Anália Varela Feitosa	Escrivão	12	8,16	97,92
88	024824-1-X	Ana Jerusa de Castro Feitosa	Escrivão	24	8,16	195,84
89	013326-1-9	Terezinha Marques de Sousa Feitosa	Escrivão	48	8,16	391,68
90	097464-1-2	Ma das Gracas Gadelha Bonfim	Escrivão	12	8,16	97,92
91	097560-1-9	Zilda Ferreira da Silva	Escrivão	48	8,16	391,68
92	026517-1-8	Vera Maria Alves Barros	Escrivão	15	8,16	122,40
93	097535-1-6	Rocineida Maria da Mata	Escrivão	48	8,16	391,68
94	097491-1-X	Pericles Viana Carneiro	Escrivão	48	8,16	391,68
95	024994-1-X	Nelson Salles Correia Lima	Escrivão	48	8,16	391,68
96	028455-1-2	Ma Eli Furtado	Escrivão	48	8,16	391,68
97	039126-2-0	Jose Marcio Gomes da Costa	Escrivão	36	8,16	293,76

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
98	024989-1-X	Jose Gentil Gondim Filho	Escrivão	48	8,16	391,68
99	061289-1-2	Jose Arnaldo Sousa Moura	Escrivão	19	8,16	155,04
100	197581-1-7	Jonson Carvalho dos Santos	Escrivão	15	8,16	122,40
101	028349-1-X	Luiza Leite de Oliveira Taumaturgo	Escrivão	48	8,16	391,68
102	060873-1-0	Francisco Willans Quezado	Escrivão	48	8,16	391,68
103	167844-1-9	Francisco Joel de Oliveira	Inspetor	24	5,83	139,92
104	167818-1-9	Francisco Ribeiro Silva	Inspetor	24	5,83	139,92
105	068599-1-7	Fco Norberto Sobrinho	Inspetor	48	5,83	279,84
106	167758-1-9	Francisco Roberto Andrade Marques	Inspetor	48	5,83	279,84
107	167993-1-9	Filipe de Souza Queiroz	Inspetor	24	5,83	139,92
108	167866-1-6	George Augusto Lima de Oliveira	Inspetor	36	5,83	209,88
109	155304-1-3	Gleudson Almeida Girao	Inspetor	48	5,83	279,84
110	167804-1-3	Henrique Freitas Damasceno	Inspetor	48	5,83	279,84
111	167992-1-1	Vitoria Regia Holanda da Silva	Inspetor	15	5,83	87,45
112	168008-1-3	Vicente Rodrigues Filho	Inspetor	48	5,83	279,84
113	167791-1-3	Valmicleison Barros Pinto	Inspetor	48	5,83	279,84
114	167883-1-7	Valdemir Felix de Sousa	Inspetor	32	5,83	186,56
115	168102-1-5	José Diógenes dos Santos	Inspetor	48	5,83	279,84
116	169007-1-0	ROGERLANI GOMES SAMPAIO	Inspetor	24	5,83	139,92
117	167996-1-0	Reinaldo Souza Arrais Alencar	Inspetor	36	5,83	209,88
118	168007-1-6	Pedro Victor de Lima Junior	Inspetor	48	5,83	279,84
119	168016-1-5	Paulo Rogerio Pereira de Araújo	Inspetor	24	5,83	139,92
120	094781-1-6	Jose Almir Barreto da Silva	Inspetor	36	5,83	209,88
121	169025-1-9	Herlon Martins Marques	Inspetor	12	5,83	69,96
122	168012-1-6	Dennis Alves Rodrigues	Inspetor	36	5,83	209,88
123	167815-1-7	Andre Pinheiro Gonçalves	Inspetor	24	5,83	139,92
124	167836-1-7	Tiago Jorge Sales	Inspetor	48	5,83	279,84
125	167942-1-X	Tiago Alves Pacífico	Inspetor	48	5,83	279,84
126	167995-1-3	Sonia Rodrigues da Silva	Inspetor	24	5,83	139,92
127	137445-1-3	Sergio Ricardo Oliveira Barros	Inspetor	36	5,83	209,88
128	155325-1-3	Rosa Guedes da Silva	Inspetor	24	5,83	139,92
129	167822-1-1	Ronnie Clay Rodrigues Andrade	Inspetor	48	5,83	279,84
130	167840-1-X	Rogerio Domingos Pereira	Inspetor	15	5,83	87,45
131	167729-1-7	Rodrigo Ferreira do Nascimento	Inspetor	12	5,83	69,96
132	167768-1-5	Rivadavia Nunes Amorim	Inspetor	48	5,83	279,84
133	167928-1-0	Raimundo Nonato Albuquerque	Inspetor	48	5,83	279,84
134	168100-1-0	Paulo Henrique Araujo Rocha de Souza	Inspetor	24	5,83	139,92
135	155320-1-7	Oswaldo Pereira da Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
136	167792-1-0	Olivio Gabriel Torres Junior	Inspetor	48	5,83	279,84
137	167809-1-X	Ogeciano de Souza Costa	Inspetor	48	5,83	279,84
138	137434-1-X	Newton Souza Rocha	Inspetor	12	5,83	69,96
139	167880-1-5	Mario de Sousa Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
140	168015-1-8	Marcos José Nascimento Bezerra	Inspetor	48	5,83	279,84
141	167986-1-4	Marcos Flávio Silva Ribeiro	Inspetor	48	5,83	279,84
142	167892-1-6	Marcos Fabio Sales de Souza	Inspetor	48	5,83	279,84
143	198109-1-7	Marcio Rodriguess da Silva	Inspetor	24	5,83	139,92
144	169021-1-X	RAIMUNDO NONATO F. DE SOUSA FILHO	Inspetor	16	5,83	93,28
145	167856-1-X	Francisco Jose de Souza	Inspetor	40	5,83	233,20
146	169001-1-7	Ana Mary Mota	Inspetor	24	5,83	139,92
147	167710-1-5	Francisco Cristiano Lima Colares	Inspetor	48	5,83	279,84
148	167888-1-3	Francisco Celio Viana Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
149	167679-1-3	Francisco Carlos Moreira Ferreira	Inspetor	48	5,83	279,84
150	155296-1-X	Francisco Antunes Cavalcante de Mesquita	Inspetor	48	5,83	279,84
151	167821-1-4	Francisco Alexandre Duarte de Morais	Inspetor	36	5,83	209,88
152	167813-1-2	Fabricio Lemos da Silva	Inspetor	36	5,83	209,88
153	167869-1-8	Fabio Vasconcelos do Nascimento Sousa	Inspetor	12	5,83	69,96
154	167933-1-0	Erivaldo Rocha de Oliveira	Inspetor	48	5,83	279,84
155	167938-1-7	Elias Ferreira de Sousa Filho	Inspetor	25	5,83	145,75
156	167918-1-4	Deive Romão dos Santos	Inspetor	36	5,83	209,88
157	167684-1-3	David Xavier de Oliveira	Inspetor	36	5,83	209,88
158	169035-1-5	CLECIO CAVALCANTE ALVES	Inspetor	24	5,83	139,92
159	167760-1-7	Claudioiro dos Santos Lima	Inspetor	24	5,83	139,92
160	167834-1-2	Claudio Carvalho Cunha	Inspetor	48	5,83	279,84
161	137395-1-X	Claudenir Silva de Oliveira	Inspetor	36	5,83	209,88
162	198108-1-X	Carlos Hederani Pinheiro da Silva	Inspetor	27	5,83	157,41
163	167686-1-8	Augusto Cesar Moreno de Lavor	Inspetor	48	5,83	279,84
164	169014-1-5	ARISSON GONZAGA CUNHA	Inspetor	24	5,83	139,92
165	155286-1-3	Antonio Waldemir Bezerra Sombra	Inspetor	48	5,83	279,84
166	167798-1-4	Antonio Ribeiro Veloso Neto	Inspetor	27	5,83	157,41
167	167940-1-5	Antonio Jefferson Lemos	Inspetor	48	5,83	279,84
168	168099-1-8	Antonio Herbster Pereira Santos	Inspetor	12	5,83	69,96
169	169022-1-7	Antônio George de Freitas Júnior	Inspetor	48	5,83	279,84
170	167919-1-1	Alvaro Manoel da Silva Junior	Inspetor	48	5,83	279,84
171	167706-1-2	Alex Severo Vidal	Inspetor	12	5,83	69,96
172	169036-1-2	Alex Sandro de Freitas Carvalho	Inspetor	48	5,83	279,84
173	094796-1-9	Agamenon do Rego Vasconcelos	Inspetor	24	5,83	139,92

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
174	155278-1-1	Adams Maia Rolim	Inspetor	6	5,83	34,98
175	167893-1-3	Jose Silvanio Vieira Pinto	Inspetor	48	5,83	279,84
176	155310-1-0	Jose Rinaldo da Silva Oliveira	Inspetor	48	5,83	279,84
177	167858-1-4	Jose Michel Pereira de Oliveira	Inspetor	11	5,83	64,13
178	167738-1-6	Jose Joezio Gadelha Rebouças	Inspetor	27	5,83	157,41
179	167911-1-3	José Hosanildo de Paiva Casusa	Inspetor	48	5,83	279,84
180	094739-1-2	Jose Antunes de Castro Filho	Inspetor	48	5,83	279,84
181	167730-1-8	Jomario Gomes do Carmo	Inspetor	48	5,83	279,84
182	168995-1-8	Joaquim de Freitas Silva	Inspetor	48	5,83	279,84
183	108335-1-5	Joao Sidonio Silva de Nazare	Inspetor	48	5,83	279,84
184	167750-1-0	Marcilho Lopes de Souza	Inspetor	48	5,83	279,84
185	167967-1-9	Manoel Ednardo dos Santos	Inspetor	44	5,83	256,52
186	167974-1-3	Maria Jaqueline Nunes de Abreu	Inspetor	12	5,83	69,96
187	168013-1-3	Maria Eliane Pereira Gomes	Inspetor	36	5,83	209,88
188	137426-1-8	Leonardo de Castro Matos	Inspetor	48	5,83	279,84
189	198164-1-9	Julierme Lima de Sena	Inspetor	24	5,83	139,92
190	167913-1-8	Jose Wilson da Silva Neto	Inspetor	24	5,83	139,92
191	167964-1-7	José Valdenir de Sousa	Inspetor	39	5,83	227,37
192	167944-1-4	Gutemberg Paiva Rodrigues	Inspetor	12	5,83	69,96
193	167789-1-5	George Ricardo Oliveira do Nascimento	Inspetor	48	5,83	279,84
194	167958-1-X	Fernando Manacés Alexandre Nunes	Inspetor	36	5,83	209,88
195	167739-1-3	Francisco Vicente Moreira Silva	Inspetor	24	5,83	139,92
196	094775-1-9	Fco Everardo Lemos Bezerra	Inspetor	48	8,16	391,68
197	137407-1-2	Fco Lourival Lima de Araujo	Inspetor	27	8,16	220,32
198	137254-1-1	Francisco Lucas de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
199	106257-1-8	Fco Jose de Araujo Andrade	Inspetor	48	8,16	391,68
200	021106-1-X	Carlos Rubens Dantas Bastos	Inspetor	48	8,16	391,68
201	137389-1-2	Carla Fernanda Viana da Rocha	Inspetor	48	8,16	391,68
202	106208-1-3	Campoamor Rocha Silva	Inspetor	24	8,16	195,84
203	021111-1-X	Anto Nilton Barbosa da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
204	137375-1-7	Alan Moreira de Melo	Inspetor	48	8,16	391,68
205	137376-1-4	Aldenir Gomes Moreira	Inspetor	39	8,16	318,24
206	106177-1-5	Abimael Gomes Barros	Inspetor	48	8,16	391,68
207	108343-1-7	Ma Julieta de Castro Fernandes	Inspetor	12	8,16	97,92
208	031726-1-9	Luiz Henrique de Farias	Inspetor	12	8,16	97,92
209	106302-1-5	Kassia Neyla Costa de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
210	108336-1-2	Jose Hilton de Freitas Lima	Inspetor	39	8,16	318,24
211	137418-1-6	Jose Alcides Girao	Inspetor	27	8,16	220,32
212	137417-1-9	John Andrade de O Junior	Inspetor	12	8,16	97,92
213	000806-2-4	Joao Placido Gadelha Moreira	Inspetor	39	8,16	318,24
214	010110-1-4	Jeova Bezerra de Menezes	Inspetor	48	8,16	391,68
215	137416-1-1	Jair Varela Maia	Inspetor	36	8,16	293,76
216	028232-1-7	Wellington Pereira de Sousa	Inspetor	12	8,16	97,92
217	106378-1-3	Veniccius Rosa Freire	Inspetor	27	8,16	220,32
218	108703-1-3	Vera Lúcia Oliveira de Carvalho	Inspetor	48	8,16	391,68
219	137446-1-0	Valter de Oliveira Santiago Filho	Inspetor	48	8,16	391,68
220	031326-1-7	Jose Renato Pinheiro Simiao	Inspetor	48	8,16	391,68
221	106282-1-0	Jarbas Beserra Gomes	Inspetor	12	8,16	97,92
222	106211-1-9	Claudenilton de Queiros Sousa	Inspetor	48	8,16	391,68
223	106182-1-5	Aldenor Felipe da Costa Junior	Inspetor	36	8,16	293,76
224	108705-1-8	Thelma Jaqueline Pacheco de Carvalho	Inspetor	24	8,16	195,84
225	094759-1-5	Tarcilio Lima Nunes	Inspetor	48	8,16	391,68
226	106367-1-X	Sandro Barros Machado	Inspetor	48	8,16	391,68
227	092850-1-6	Pedro Jorge Fernandes Lisboa	Inspetor	48	8,16	391,68
228	106345-1-2	Paulo Roberto Silva Moreira	Inspetor	48	8,16	391,68
229	024573-1-8	Paulo de Tarso de Sousa Ferreira	Inspetor	48	8,16	391,68
230	106342-1-0	Paula Francinete C Lima	Inspetor	48	8,16	391,68
231	106324-1-2	Marco Antonio Clemente da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
232	137221-1-0	Walcyamar Policarpo Nepomuceno	Inspetor	48	8,16	391,68
233	097574-1-4	CARLOS ALBERTO FERREIRA DAS CHAGAS	Inspetor	36	8,16	293,76
234	106253-1-9	Fco Eudes Muniz	Inspetor	48	8,16	391,68
235	106232-1-9	Fabio Capistrano Costa	Inspetor	48	8,16	391,68
236	106221-1-5	Edson Muniz Diogenes	Inspetor	48	8,16	391,68
237	059466-1-1	Edivaldo Felix da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
238	108320-1-2	Antonio Flavio dos Santos	Inspetor	48	8,16	391,68
239	106193-1-9	Antonio Carlos Rodrigues	Inspetor	12	8,16	97,92
240	099716-1-0	Normando Alves Rodrigues	Inspetor	24	8,16	195,84
241	106337-1-0	Micheline Alexandrino Loiola	Inspetor	24	8,16	195,84
242	106336-1-3	Messias Paulo Rodrigues de Oliveira	Inspetor	12	8,16	97,92
243	014448-1-6	Mauro Cezar Cabral Ribeiro	Inspetor	48	8,16	391,68
244	042037-1-2	Mardem Pereira da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
245	094793-1-7	Marco Anto Caetano de Lima	Inspetor	48	8,16	391,68
246	137415-1-4	Ivanildo Gomes do Rego	Inspetor	21	8,16	171,36
247	094708-1-6	Helio Matos Costa	Inspetor	12	8,16	97,92
248	137409-1-7	Fco Wagner Rodrigues Jamacaru	Inspetor	48	8,16	391,68
249	016339-1-0	Fco Moacir Carvalho de Araujo	Inspetor	48	8,16	391,68



ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
250	092883-1-7	Isneudo Evangelista Campos	Inspetor	24	8,16	195,84
251	092939-1-4	Isaias de Oliveira Lima Filho	Inspetor	48	8,16	391,68
252	093024-1-7	Iris Rodrigues Rosa	Inspetor	48	8,16	391,68
253	024684-1-7	Gernoldo Martins Nunes	Inspetor	36	8,16	293,76
254	014262-1-4	Jose Virmon de Lima Lopes	Inspetor	48	8,16	391,68
255	093042-1-5	Fco de Assis Pires Filho	Inspetor	48	8,16	391,68
256	027041-1-0	Evandro Lucas Barbosa	Inspetor	48	8,16	391,68
257	012367-1-7	EDMARIO GOMES DE OLIVEIRA	Inspetor	24	8,16	195,84
258	092779-1-9	Domingos Tabajara Araujo Rocha	Inspetor	48	8,16	391,68
259	019702-1-6	Carlos Alberto Lima Vieira	Inspetor	48	8,16	391,68
260	025894-1-9	Anto Valderi Batista Pinheiro	Inspetor	48	8,16	391,68
261	092705-1-5	Anto Macenildo O do Nascimento	Inspetor	48	8,16	391,68
262	092773-1-5	Ana Lucia de Santiago Girao	Inspetor	3	8,16	24,48
263	093162-1-3	Aldenor Lemos Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
264	021278-1-4	Ana Rosa de Sousa	Inspetor	48	8,16	391,68
265	023141-1-8	Ma Sirlene Gomes de Souza	Inspetor	24	8,16	195,84
266	014444-1-7	Newton Felix Rodrigues	Inspetor	3	8,16	24,48
267	025740-1-2	Mariano do Nascimento Garca	Inspetor	36	8,16	293,76
268	006704-1-3	Ma de Fatima Sousa Gomes	Inspetor	48	8,16	391,68
269	019920-1-5	MARIA CLEIDE FRANÇA DA SILVA	Inspetor	48	8,16	391,68
270	014647-1-X	Ma Aurenice de F Holanda	Inspetor	48	8,16	391,68
271	009677-1-8	Liduina Lima Pinheiro	Inspetor	27	8,16	220,32
272	019441-1-8	Julio Ceza Gomes Nogueira	Inspetor	27	8,16	220,32
273	015791-1-8	Josete de Souza Augusto Pereira	Inspetor	24	8,16	195,84
274	013051-1-5	Valdenir Moreira de Castro	Inspetor	48	8,16	391,68
275	017992-1-5	Jose Edson de Sousa	Inspetor	33	8,16	269,28
276	013029-1-4	Zélia Freitas de Almeida Rocha	Inspetor	48	8,16	391,68
277	022185-1-8	Urbano Freire Passos Filho	Inspetor	27	8,16	220,32
278	013070-1-0	Maria do Socorro Lira Chaves	Inspetor	48	8,16	391,68
279	020951-1-4	Jose Rego Barros Cavalcante	Inspetor	48	8,16	391,68
280	006441-1-0	Fatima Ma Bede Maia de Castro	Inspetor	48	8,16	391,68
281	011050-1-9	Juscelino Evangelista Nazareno	Inspetor	48	8,16	391,68
282	006456-1-3	Ibernon da Paz Monteiro	Inspetor	48	8,16	391,68
283	009830-1-2	Sergio Gomes do Rego	Inspetor	48	8,16	391,68
284	092759-1-6	Sandra Maria Venancio da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
285	092976-1-8	Rdo Nonato C de Almeida	Inspetor	39	8,16	318,24
286	026919-1-4	Pio Junior da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
287	020984-1-5	Periguari Machado de Carvalho	Inspetor	48	8,16	391,68
288	012940-1-6	Pedro Jakson O Soares	Inspetor	48	8,16	391,68
289	013706-1-8	Anto Edson Lima Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
290	011745-1-7	Anto Carlos Rodrigues da Silva	Inspetor	36	8,16	293,76
291	093119-1-2	Ma Zuleide R Andrade	Inspetor	48	8,16	391,68
292	014523-1-2	Telma Ma Fernandes de Sousa	Inspetor	39	8,16	318,24
293	022145-1-2	Telma Lucia Oliveira da Silva	Inspetor	39	8,16	318,24
294	022273-1-2	Sydnei da Silva Bantim	Inspetor	48	8,16	391,68
295	106370-1-5	Silvestre Dias Bezerra de Menezes	Inspetor	12	8,16	97,92
296	013055-1-4	Jose Edilson O de Freitas	Inspetor	48	8,16	391,68
297	093191-1-5	Jose de Arimateia Bento Carlos	Inspetor	48	8,16	391,68
298	011712-1-6	Jose Carlito Fernandes Moreira	Inspetor	48	8,16	391,68
299	009684-1-2	José Adahil de Souza Matos	Inspetor	48	8,16	391,68
300	020848-1-3	Joao Tagoberto G Marques	Inspetor	48	8,16	391,68
301	012807-1-6	Fco Jose Sales Nogueira	Inspetor	48	8,16	391,68
302	012428-1-4	Fco Neri Souza Alencar	Inspetor	39	8,16	318,24
303	012429-1-1	Francimar Mendes de Sousa	Inspetor	24	8,16	195,84
304	003010-1-9	Ocelo Barbosa de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
305	012752-1-6	Fco Edvaldo de Castro Abreu	Inspetor	15	8,16	122,40
306	012692-1-6	Fco Edlas Barbosa Pinto	Inspetor	39	8,16	318,24
307	011489-1-5	Fco Alves de Sousa	Inspetor	48	8,16	391,68
308	009722-1-5	Eduardo Porto de Freitas	Inspetor	48	8,16	391,68
309	012344-1-2	Antonicio Pereira de Sousa	Inspetor	48	8,16	391,68
310	013112-1-2	Manuel Jorge Nunes de Pinho	Inspetor	48	8,16	391,68
311	006734-1-2	Ma da Conceicao da Silva Juliao	Inspetor	48	8,16	391,68
312	010502-1-4	Luciana Moreira da Silva	Inspetor	48	8,16	391,68
313	014455-1-0	Jose Wilfred A Alcoforado	Inspetor	48	8,16	391,68
314	012816-1-5	Jose Irapuan Guerra Pessoa	Inspetor	15	8,16	122,40
315	012159-1-4	Jose Everardo Pinheiro Lucas	Inspetor	48	8,16	391,68
316	012739-1-4	Jose Edvan Cavalcante Andrade	Inspetor	48	8,16	391,68
317	012864-1-2	Jose Celio Cursino Gois	Inspetor	27	8,16	220,32
318	025882-1-8	Fca Neide Bezerra de Macedo	Inspetor	12	8,16	97,92
319	102585-1-0	Wilson Nogueira Rocha	Inspetor	15	8,16	122,40
320	012186-1-1	Bartolomeu Emidio Soares	Inspetor	36	8,16	293,76
321	012721-1-X	Paulo Jonas Batista	Inspetor	48	8,16	391,68
322	012849-1-6	Artafenes Magno Barbosa Holanda	Inspetor	36	8,16	293,76
323	092876-1-2	Arnaldo Felix de Freitas	Inspetor	48	8,16	391,68
324	092972-1-9	Anto Everardo Araujo de Almeida	Inspetor	24	8,16	195,84
325	012718-1-4	Jose Antonio Moraes de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
326	012381-1-6	Jose Airton Lopes de Oliveira	Inspetor	48	8,16	391,68
327	012872-1-4	Francisco Rodrigues de Holanda Filho	Inspetor	48	8,16	391,68
328	012852-1-1	Francisco Roberto Damasceno de Albuquerque	Inspetor	24	8,16	195,84
329	013064-1-3	Fco Paulo Gomes de Lima	Inspetor	48	8,16	391,68
330	014628-1-4	Fco Luciano Pinheiro Machado	Inspetor	48	8,16	391,68
331	133144-1-1	Adrienne Charles Rodrigues de Assis	Escrivão	48	8,16	391,68
332	133994-1-7	Clauton Monteiro da Rocha	Escrivão	36	8,16	293,76
333	163369-1-2	Paulo Eduardo de Souza	Escrivão	36	8,16	293,76
334	135626-1-X	Paulo Cezar Candido Correia	Escrivão	36	8,16	293,76
335	135613-1-1	Erivaldo Abreu Barbosa	Escrivão	24	8,16	195,84
336	133208-1-0	Rdo Nonato de Araujo Junior	Escrivão	27	8,16	220,32
337	133973-1-7	Ubiratan Furtado Braga	Escrivão	48	8,16	391,68
338	133961-1-6	Teresa Cristina Teixeira Nunes Franklin	Escrivão	48	8,16	391,68
339	134002-1-0	Misael de Castro	Escrivão	24	8,16	195,84
340	134006-1-X	Mario Xavier de Freitas	Escrivão	43	8,16	350,88
341	133192-1-9	Marcos Emanuel Martins Chagas	Escrivão	12	8,16	97,92
342	133960-1-9	Marcos Aurelio Costa Gomes	Escrivão	39	8,16	318,24
343	126820-1-8	Joao Borges Neto de Andrade	Escrivão	48	8,16	391,68
344	151892-1-5	Hudson Barbosa Pimenta	Escrivão	48	8,16	391,68
345	133936-1-3	Fca Aurineide Ribeiro da Silva	Escrivão	39	8,16	318,24
346	133168-1-3	Fco Alailton Arruda de Andrade	Escrivão	48	8,16	391,68
TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:						13038
TOTAL DA UNIDADE:						115.541,06
TOTAL GERAL:						178.494,71
TOTAL DE POLICIAIS:						551
TOTAL DE HORAS:						20.102

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1648/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº28.277, de 14 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº13.765, de 20 de abril de 2006, RESOLVE conceder a **indenização por reforço do serviço militar** operacional aos **POLICIAIS MILITARES** da 4ª.Cia/1º.BPM - Limoeiro do Norte, relacionados no anexo único desta Portaria, no período de 21 de maio 20 de junho de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1648/2010-GS

## ATIVIDADES: REFORÇO MILITAR OPERACIONAL

ORD	OPMS	EMPREGO		Nº DE PMS	CUSTO TOTAL
1	1ªCIA/4ºBPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO	21/05/10 A 20/06/10	11	1.986,66
TOTAL				11	1.986,66

Polícia Militar

UNIDADE: 4ª Companhia do 1ª Batalhão da Polícia Militar

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	017395-1-4	Francisco Wagner Matias da Costa	Tenente	30	11,66	349,80
2	104871-1-0	Gerson Paulo de Freitas Reges	Sargento	30	8,16	244,80
3	027303-1-6	Antonio Severo Bem	Sargento	18	8,16	146,88
4	028752-1-7	Jose Maria de Oliveira	Sargento	30	8,16	244,80
5	034869-1-5	Jose Maria Maia dos Santos	Sargento	24	8,16	195,84
6	083592-1-0	Raimundo Nonato de Moura	Cabo	18	5,83	104,94
7	082504-1-3	Raimundo Nonato da Silva	Cabo	24	5,83	139,92
8	037485-1-0	Francisco Osmar da Silva	Cabo	30	5,83	174,90
9	125713-1-3	Fernandes Alexandre de Oliveira	Soldado	24	5,83	139,92
10	135713-1-7	Max Benar Rodrigues Lima Soares	Soldado	18	5,83	104,94
11	134916-1-5	Tony Ronald Bezerra Ribeiro	Soldado	24	5,83	139,92

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:						270
TOTAL DA UNIDADE:						1.986,66
TOTAL GERAL:						1.986,66
TOTAL DE POLICIAIS:						11
TOTAL DE HORAS:						270

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.  
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2008 DA  
SSPDS**

OBJETO: Prestação de serviços de restauração de 114 quadros em óleo sobre tela, que compõe a galeria dos Ex-Secretários da Segurança Pública do Ceará. SPU: 08214152-5. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com fulcro no Artigo 49 da Lei nº8.666/93, **torna público** aos interessados que após deliberação interna decidiu **pela REVOGAÇÃO do processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe**, levando-se em conta as prerrogativas da Administração, sempre pautadas na supremacia do interesse público, tendo em vista ter sido detectada inconsistência em relação a pessoa do contratado, que é um servidor público, figurando no rol constante da alínea III do Art.º da Lei nº8.666/93, conforme transcrição abaixo: Art.º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários. III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Assim, com base nos fatos ora relatados, a continuidade do atual processo restou inviável para a Administração, motivo pelo qual o mesmo fica declarado REVOGADO, informando ainda que nenhum serviço foi iniciado, nem tampouco foram processados empenho e nota de pagamento para a referida contratação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2010**

I - ESPÉCIE: Celebração do Termo Aditivo nº07/2010, ao Contrato nº176842/2008; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Cel. João Carneiro, 172, Bairro Fátima, em Fortaleza – Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização da Coordenadoria de Engenharia do DER, conforme FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO, tudo de acordo com os Processos nº10379329-1, partes integrantes deste TERMO, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **REPLANILHAMENTO sem repercussão financeira de serviços na obra**, objeto do Contrato nº176842/2008, para a reforma da edificação para instalação da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP-CE, visando adequações para solucionar divergências observadas entre o projeto licitado e o projeto executivo da obra; IX - VALOR GLOBAL: permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 12 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Marcelo Flávio Melo Correia Lima, Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2010**

I - ESPÉCIE: Celebração do Termo Aditivo nº01/2010, ao Contrato nº510515/2010; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **NOVA ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Linhares, 1750 – Loja 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-241, Fortaleza – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento tem seu respectivo fundamento legal na Autorização da Coordenadoria de Engenharia do DER, conforme FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO, tudo de acordo com o Processo nº10379260-0; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº510515/2010, para construção de uma Companhia de Bombeiros, no bairro Conjunto Ceará, em Fortaleza – Ce, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, ficando a data do seu término prevista para 11/11/2010; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir do dia 13 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 12 de agosto de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Marcus Antônio Tabosa, Representante Legal da Contratada..

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 237/2010**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ nº90.051.160/0001-52. OBJETO: **Aquisição de mobiliário (mesas)** destinadas à estruturação da Academia Estadual de Segurança Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Ata de Registro de Preços nº11/2010, oriunda do Pregão Eletrônico nº2009066 - SEPLAG, nos termos do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no inciso II, do art.15, da Lei federal nº8.666/93, e, nas demais normas da Lei federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº642385/10 será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$79.492,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) pagos em parcelas mensais efetuadas mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos mobiliários, mediante apresentação da Nota Fiscal dos mobiliários realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários próprios da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.128.204.12647.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Ademar Bortolini – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 241/2010**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ Nº41.600.131/0001-97. OBJETO: **Aquisição de roupeiros de aço** objetivando a estruturação da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº20100020 da SSPDS, regido pelo Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/1993 e legislação pertinente, bem como pelas condições da licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº643477/10 será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$7.350,20 (sete mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) pagos em parcela única, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos recursos 82 – Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta (Convênio nº654/2008-PRONASCI, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.128.204.12647.01.449052.82.2. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e a Sra. Francisca das Chagas Aguiar – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº1599/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, **CICERO GIOVANI SOUZA DE AQUINO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE CRATO (ARARIPE) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), a partir desta data, nos termos do § único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1600/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, DIONISIO AMARAL DA PAZ**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE CANINDE concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1601/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, FLAVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU (JUCAS) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1602/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU (SABOIRO) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.6º da Lei nº14.112, de 12.05.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1603/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, IVANA COELHO MARQUES**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE SOBRAL concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.6º da Lei nº14.112, de 12.05.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1604/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, JULIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE SOBRAL concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1605/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, MANOELATILAA RARIPE AUTRAN NUNES**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE ICO (IPAUMIRIM) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO

CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1606/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, MARCILIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA MUNICIPAL DE ACOPIARA concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1607/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, PATRICIA LOPES ARAGÃO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE CRATEUS (INDEPENDENCIA) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.6º da Lei nº14.112, de 12.05.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1608/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, PAULO CID TORRES DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE BREJO SANTO (PENAFORTE) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1609/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, RITA HELENA CAVALCANTE PORTO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE ACARAU (JIJOCA DE JERICOCOARA) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1610/10-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, RUDSON DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE TIANGUA (GUARACIABA DO NORTE) concedendo-lhe indenização de moradia no valor de 259.48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CETAVOS), a partir desta data, nos termos do §único do art.5º da Lei nº14.218, de 14.10.08. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1753/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §2º do art.50 da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE, após a interposição de recurso administrativo, publicar as **classificações** para ascensão funcional dos **SERVIDORES** lotados nesta Superintendência da Polícia Civil, referente ao exercício de 2010, conforme relações anexas, partes integrantes desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de agosto de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Republicada por incorreção.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 1ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	CLAS	CAR DEL	CAR POL.CIVIL	SERV PUB	DATA NAS
1	FRANCISCO ENEAS BARREIRA MAIA	3621	3621	3621	3621	29/12/63
2	VALDÉRIO PEREIRA NOBRE	3621	3621	3621	3621	27/05/69
3	MILENA MARTINS MONTEIRO	3377	3377	3377	3377	22/01/75
4	TARCISIO JOSÉ MOREIRA COELHO	2123	2123	8987	8987	14/08/60
5	ANTONIO ELZO MOREIRA FERREIRA	2102	2102	10361	10361	02/10/61
6	ANA LÚCIA DE ALMEIDA BARROS	2102	2102	8443	8443	05/07/62
7	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE GUEDES	2102	2102	2102	2102	09/05/64
8	JOSÉ LIRA XIMENES	2083	2382	9930	9930	21/12/58
9	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA U.AIRES	1273	1273	1273	1273	08/05/71

Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 2ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	CLAS	CAR DEL	CAR POL.CIVIL	SERV PUB	DATA NAS
1	LUIS CARLOS MENDES DE BRITO	4630	8645	10935	15375	14/01/51
2	EDMAR BEZERRA GRANJA	3535	7550	10895	11693	12/11/52
3	CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI	2805	8280	10004	10004	05/11/61
4	FRANCISCO DE ASSIS C. NOGUEIRA	2805	7550	10895	10895	29/05/58
5	FRANCISVALDO PONTES DOS SANTOS	1345	7550	10935	10935	09/04/57
6	FRANCISCO BRAGUIHA DE SOUZA	980	6455	16631	16631	16/04/43
7	JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA	980	6455	15992	16242	11/07/43
8	JOSÉ FERNANDES PEREIRA	980	6455	11407	12438	26/12/47
9	AURÉLIO DE ARAÚJO PEREIRA	980	6455	10935	13623	20/02/54
10	FRANCISCA MOREIRA DE CASTRO	980	6455	10935	13552	26/12/50
11	DEODATO ALVES FERNANDES	980	6455	10935	10935	22/10/50
12	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	980	6455	10935	10935	05/08/53
13	JOCEL BEZERRA DANTAS	980	6455	10935	10935	29/07/57
14	FRANCISCO ALVES DE PAULA	980	6455	10367	11566	27/12/58
15	JOSÉ CLEÓFILO RODRIGUES MELO ARAGÃO	980	6455	10367	10367	16/06/62
16	JOSÉ MARIA RAULINO DE CASTRO	980	6455	10120	10671	19/01/57
17	MARIA DE JESUS EVANGELISTA MENESCAL	980	6455	10120	10120	31/05/45
18	WILDER BRITO SOBREIRA	980	6455	9945	9945	12/08/57
19	LÚCIO PONTE TORRES	980	6455	9945	9945	17/01/62
20	JURANDIR BRAGA NUNES	980	6455	9090	9090	12/08/54
21	CESAR WAGNER MAIA MARTINS	980	6455	8879	8879	28/03/64
22	CÂNDIDA MARIA G.S. DELLA GUARDIA	980	6455	8423	8423	17/07/59
23	RAUFILIO SANTIAGO VIDAL	980	6455	8423	8423	22/03/63
24	ANA LÚCIA NUNES VIEIRA DE SOUSA	980	6455	8423	8423	27/11/64
25	CLADISTON SOUSA BRAGA	980	4628	8918	8918	23/03/60
26	VALDIR CAVALCANTE DE PAULA PASSOS	980	4256	5879	5879	23/04/71
27	JOSÉ HUGO DE ALENCAR LINARD FILHO	980	3864	3864	4082	08/01/74
28	JOÃO JEOVANE OLIVEIRA TEÓFILO	980	3621	11490	11490	27/07/56
29	FRANCISCO HÉLIO BEZERRA DA COSTA	980	3621	9320	9320	06/05/60
30	MARCUS VINICIUS SABÓIA RATTACASO	980	3621	8416	9889	08/07/64
31	AUGUSTO HERMES VERAS DOS REIS	980	3621	5621	5621	23/12/69
32	MITZI FREITAS BEZERRA	980	3621	3621	8591	27/01/63
33	RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR	980	3621	3621	8002	08/02/71
34	FRANCISCO FLÁVIO DE LEMOS PEREIRA	980	3621	3621	5846	21/10/74
35	FRANCISCO MIGUEL DE SALES FILHO	980	3621	3621	5075	15/02/73
36	PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE	980	3621	3621	3864	07/09/72
37	MARIA CÂNDIDA BRUM	980	3621	3621	3621	25/10/62

Nº DE ORDEM	NOME	CLAS	CAR DEL	CAR POL.CIVIL	SERV PUB	DATA NAS
38	MARIA DAURILENE LIMA DE LEMOS	980	3621	3621	3621	01/07/65
39	MARIA ORLENE BEZERRA	980	3621	3621	3621	29/01/66
40	ROMMEL GUILHERME PASSOS KERTH	980	3621	3621	3621	07/08/68
41	MARIA CELESTE FERREIRA DA PONTE	980	3621	3621	3621	27/08/70
42	SYLVIO REGO DE RANGEL MOREIRA	980	3621	3621	3621	01/10/71
43	VICENTE DE PAULO AGUIAR JÚNIOR	980	3621	3621	3621	05/04/72
44	RENATO ALMEIDA PEDROSA	980	3621	3621	3621	17/05/72
45	MARCOS SANDRO NAZARÉ DE LIRA	980	3621	3621	3621	17/05/72
46	MILENA MACIEL DE MORAIS	980	3621	3621	3621	16/07/72
47	JOÃO MARCELO DE SABÓYA FONTELES	980	3621	3621	3621	23/05/73
48	LUIS JOSÉ TENÓRIO BRITTO	980	3621	3621	3621	20/09/73
49	RENA GOMES MOURA	980	3621	3621	3621	28/09/73
50	RONALD BOTELHO DE QUEIROZ	980	3621	3621	3621	07/03/74
51	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PASTOR	980	3621	3621	3621	12/06/74
52	RENY SALES CARNEIRO ROCHA	980	3621	3621	3621	29/07/76
53	LEVI GONÇALVES LEAL	980	3516	3516	3516	02/11/72
54	JACOB STEVENSON DE S. C. MENDES	980	3516	3516	3516	07/11/75
55	CEZARINA DO VALE CAVALCANTE	980	3377	9270	9270	14/08/61
56	FRANCISCA LINDALVA LIMA DA SILVA	980	3377	9094	9094	12/06/63
57	JOSÉ JURANDY OLIVEIRA DA COSTA	980	3377	8154	8154	23/05/61
58	DONATO MOÉSIO MATOS MUNIZ	980	3377	3377	9629	30/07/60
59	ELIANA MARIA TORRES GONDIM	980	3377	3377	9342	28/07/62
60	MARCÍLIA PIMENTEL BARROS	980	3377	3377	8968	09/12/65
61	FERNANDA GOMES DE MATOS E SOUSA	980	3377	3377	8860	11/07/57
62	ANASTÁCIO AGUIAR MUNIZ	980	3377	3377	8246	24/03/66
63	EVERARDO LIMA DA SILVA	980	3377	3377	5469	01/04/66
64	PAVLOVA LOPES TARGINO SILVA	980	3377	3377	5209	20/08/70
65	CARMEN LÚCIA MARQUES DE SOUSA	980	3377	3377	3377	02/06/63
66	JEOVANIA MARIA CAVALCANTE HOLANDA	980	3377	3377	3377	20/10/65
67	RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE JÚNIOR	980	3377	3377	3377	13/05/66
68	FRANCISCO BRUNO DE FIGUEIREDO FILHO	980	3377	3377	3377	13/09/67
69	DOMINGOS SÁVIO DIÓGENES PINHEIRO	980	3377	3377	3377	26/04/69
70	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA BRAÚNA	980	3377	3377	3377	23/12/69
71	MARX MENDES QUARESMA	980	3377	3377	3377	26/10/70
72	ADRIANA SILVEIRA DE ARRUDA	980	3377	3377	3377	14/01/71
73	MANUEL RUBANI PONTES S. FILHO	980	3377	3377	3377	25/12/71
74	BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO	980	3377	3377	3377	08/01/72
75	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	980	3377	3377	3377	10/08/72
76	MARIA ALEXANDRA O. DE MEDEIROS	980	3377	3377	3377	27/08/72
77	RAFAEL BEZERRA CARDOSO	980	3377	3377	3377	20/02/73
78	FÁBIO FACÓ DE CARVALHO RODRIGUES	980	3377	3377	3377	09/05/74
79	ADRIANA CÂMARA DE SOUZA	980	3377	3377	3377	16/01/75

Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 3ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	CLAS	CAR DEL	CAR POL.CIVIL	SERV PUB	DATA NAS
1	AGENOR FREITAS DE QUEIROZ	1345	8741	9945	10076	16/09/56
2	RONALDO DE MELO BASTOS	1345	8741	9945	9945	03/01/58
3	FRANCISCO ELCIMAR RABELO	1345	8306	10120	11078	02/06/60
4	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	1345	8306	10004	10004	19/08/61
5	JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS	1345	8280	10895	11727	04/01/50
6	ALÍZIO FREITAS DA JUSTA	1345	8280	10004	10004	30/04/54

Fortaleza, 13 de agosto de 2010..

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO



COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 1ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	PONTOS	MÉDIA	CLASS. GERAL
1	JOSÉ LIRA XIMENES	30	9,85	1º
2	TARCISIO JOSÉ MOREIRA COELHO	30	9,6	4º
3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA BARROS	30	8,3	7º
4	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE GUEDES	30	8,05	8º
5	ANTONIO ELZO MOREIRA FERREIRA	24	9,75	3º
6	MILENA MARTINS MONTEIRO	21	9,85	1º
7	FRANCISCO ENEAS BARREIRA MAIA	18	9,8	2º
8	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA UCHOA AIRES	18	9,05	6º

Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 2ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	PONTOS	MÉDIA	CLASS. GERAL
1	RAUFILIO SANTIAGO VIDAL	176	6,35	36º
2	MARCUS VINICIUS SABOIA RATTACASO	164	9,75	6º
3	EDMAR BEZERRA GRANJA	158	9	20º
4	ELIANA MARIA TORRES GONDIM	153	9,95	2º
5	RENA GOMES MOURA	148	10	1º
6	JACOB STEVENSON DE SANTANA CARVALHO MENDES	148	9,55	10
7	JOSÉ HUGO DE ALENCAR LINARD FILHO	147	9,95	2º
8	WILDER BRITO SOBREIRA	143	9,15	18º
9	RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JUNIOR	125	9,55	10º
10	ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASTOR	123	10	1º
11	ANDRIANA CÂMARA DE SOUZA	114	9,95	2º
12	JEOVANIA MARIA CAVALCANTE HOLANDA	112	9,6	9º
13	LUIS CARLOS MENDES DE BRITO	112	7,2	34º
14	FRANCISCO BRUNO DE FIGUEREDO FILHO	110	10	1º
15	CARMEN LUCIA MARQUES DE SOUSA	110	8,8	22º
16	RAFAEL BEZERRA CARDOSO	107	9,9	3º
17	FABIO FACÓ DE CARVALHO RODRIGUES	104	9,8	5º
18	CLADSTON SOUSA BRAGA	102	9,7	7º
19	FRANCISCA MOREIRA DE CASTRO	86	9,75	6º
20	MILENA MACIEL MORAIS	85	9,85	4º
21	RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE JUNIOR	81	9,4	13º
22	LUCIO PONTES TORRES D.N. 17.01.62	76	10	1º
23	ADRIANA SILVEIRA DE ARRUDA D.N. 14.01.71	76	10	1º
24	RENY SALES CARNEIRO ROCHA	76	9,85	4º
25	JOSÉ MARIA RAULINO DE CASTRO	76	9,4	13º
26	CESAR WAGNER MAIA MARTINS	75	9,65	8º
27	RONALD BOTELHO DE QUEIROZ	73	9,9	3º
28	BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO	73	9,15	18º
29	PAVLOVA LOPES TARGINO SILVA	71	6,45	35º
30	MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	9,4	13º
31	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	68	9,65	8º
32	FRANCISCO MIGUEL DE SALES FILHO	64	10	1º
33	FERNANDA GOMES DE MATOS E SOUSA	61	8,3	27º
34	MARCILIA PIMENTEL BARROS	60	9,9	3º
35	PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE	60	9,65	8º
36	MARIA ORLENE BEZERRA	58	9,75	6º
37	JOSÉ JURANDY OLIVEIRA DA COSTA	58	9,6	9º
38	ANASTACIO AGUIAR MUNIZ	58	9,45	12º
39	MARCOS SANDRO NAZARÉ DE LIRA	58	9,3	15º
40	JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA	58	9,1	19º
41	FRANCISCO HÉLIO BEZERRA DA COSTA	53	9,3	15º
42	EVERARDO LIMA DA SILVA	51	9,35	14º
43	FRANCISCO ALVES DE PAULA	50	10	1º
44	LEVI GONÇALVES LEAL	50	9,8	5º

Nº DE ORDEM	NOME	PONTOS	MÉDIA	CLASS. GERAL
45	FRANCISCO BRAGUINHA DE SOUZA	50	7,3	32º
46	ROMMEL GUILHERME PASSOS KERTH	48	9,85	4º
47	DEODATO ALVES FERNANDES	48	9,65	8º
48	FRANCISCA LINDALVA LIMA DA SILVA	48	9,5	11º
49	JURANDIR BRAGA NUNES	48	8,3	27º
50	JOCEL BEZERRA DANTAS	46	9,15	18º
51	VICENTE DE PAULO AGUIAR JUNIOR	45	9,2	17º
52	VALDIR CAVALCANTE DE PAULA PASSOS	44	9,6	9º
53	DOMINGOS SAVIO DIOGENES PINHEIRO	43	9,55	10º
54	CANDIDA MARIA GONÇALVES SARMENTO D.GUARDIA	42	9,9	3º
55	RENATO ALMEIDA PEDROSA	42	9,7	7º
56	CEZARINA DO VALE CAVALCANTE	42	9,3	15º
57	LUIS JOSÉ TENÓRIO BRITTO	38	9,45	12º
58	AURÉLIO DE ARAUJO PEREIRA	38	9,3	15º
59	MANUEL RUBANI PONTES SILVA FILHO	38	8,6	24º
60	JOSÉ FERNANDES PEREIRA	38	8,45	25º
61	SYLVIO RÊGO DE RANGEL MOREIRA	35	9,6	9º
62	CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI	34	9,55	10º
63	AUGUSTO HERMES VERAS DOS REIS	33	9,9	3º
64	MARIA DAURILENE LIMA DE LEMOS	33	9,8	5º
65	DONATO MOESIO MATOS MUNIZ D.N.30.07.60	33	9,75	6º
66	FRANCISCO FLAVIO DE LEMOS PEREIRA D.N.21.10.74	33	9,75	6º
67	MARIA CELESTE FERREIRA PONTE	33	9,35	14º
68	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA D.N. 05.08.53	33	9,2	17º
69	MARX MENDES QUARESMA D.N. 26.10.70	33	9,2	17º
70	JOÃO JEOVANE OLIVEIRA TEOFILO	33	9,1	19º
71	MARIA DE JESUS EVANGELISTA MENESCAL	33	8,9	21º
72	JOSÉ CLEOFILO RODRIGUES MELO ARAGÃO	30	9,6	9º
73	MITZI FREITAS BEZERRA	30	9,45	12º
74	ANA LÚCIA NUNES VIEIRA DE SOUSA	29	9,75	6º
75	JOÃO MARCELO DE SABOYA FONTELES	27	8,3	27º
76	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA BRAUNA	24	9,7	7º
77	FRANCISVALDO PONTES DOS SANTOS	23	7,5	31º
78	MARIA CANDIDA BRUM	16	9,6	9º
79	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA	14	7,25	33º

Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – 2010  
DELEGADOS DE POLÍCIA – 3ª CLASSE

Nº DE ORDEM	NOME	PONTOS	MÉDIA	CLASS. GERAL
1	FRANCISCO ELCIMAR RABELO	63	10	1º
2	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	55	9,5	2º
3	ALÍZIO FREITAS DA JUSTA	30	9,5	2º
4	JOSÉ RIBAMAR GOMES LEMOS	30	9	3º
5	AGENOR FREITAS DE QUEIROZ	29	9,5	2º
6	RONALDO DE MELO BASTOS	28	10	1º

Fortaleza, 13 de agosto de 2010.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº367/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIZ FARIAS CHAVES**, ocupante do cargo de COORDENADOR - DNS-2, matrícula nº126392-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 05 a 09.08.2010, a fim de participar de atividades alusivas ao Grupo LGBTT, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$985,77 (Novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza, no valor de R\$851,00 (Oitocentos e cinquenta e um reais), perfazendo um total de R\$1.940,52 (Hum mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 4 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº383/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ PORTO FERNANDES**, que exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº300365-1-4, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Baixio, no período de no período de 19 a 21.07.2010 a fim de acompanhar designer para criação dos Cursos do Projeto Artesanato Competitivo, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº386/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS		
							VALOR	TOTAL	
JOANA DARCI FERREIRA DA SILVA	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	21.07.2010	Sobral	Participar de reunião com o M.M Juiz e Promotor da Comarca	1/2	67,63	33,81	
ANTÔNIO AGUIAR ARRUDA	Instrutor Educacional	V	26 a 27.07.2010	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	Acompanhar adolescente para cumprir medidas em Fortaleza	1.1/2	53,80	80,70	
ÉGILA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	Assistente de Administração	V	26 a 30.07.2010	Juazeiro do Norte e Iguatu	Fazer visita técnica à Unidade de Semiliberdade	4.1/2	53,80	242,10	
CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES	Coordenador - DNS-2	III	28 a 29.07.2010	Juazeiro do Norte	Fazer visita técnica à Unidade de Interação Regionalizada	1.1/2	67,63	101,44	
LUCIA CUNHA MATOS	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	28 a 29.07.2010	Juazeiro do Norte	Fazer visita técnica à Unidade de Interação Regionalizada	1.1/2	67,63	101,44	
TOTAL								559,49	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº389/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº405035-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Morada Nova, Araripe e Lavras da Mangabeira, no período de 27 a 28.07.2010 a fim de participar do mutirão da Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (Oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto

**PORTARIA Nº384/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Conselheiro **ARMANDO LUIZ BANDEIRA DE PAULA**, Vice-Presidente do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, a **viajar** à cidade de Redenção, no período de 27 a 29.07.2010, a fim de ministrar Oficina de Capacitação no novo SIPIA/CT, concedendo-lhes duas diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,17 (Cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008 e Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº385/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - DAS-2, matrícula nº200933-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Cariré, no período de 27 a 29.07.2010 a fim de ministrar Capacitação para os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,17 (Cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº386/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alíneas a e b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.



nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº390/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, que exerce a função de GEÓGRAFO, matrícula nº300441-1-8, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Apuiarés, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, Itapipoca, Marco, Morrinhos, Cruz, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Croatá e Carnaubal, no período de 04.08.2010, 09 a 14.08.2010, 16 a 21.08.2010 e 23 a 27.08.2010 a fim de participar do 1º Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conhecer as atividades desenvolvidas na área do SAN e atualizar a ficha de cadastro dos CONSEA's, concedendo-lhe dezesseis diárias, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$909,92 (Novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a e alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 3 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº391/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA MEIRILENE LOPES LEMOS**, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº400702-1-4, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 a 20.08.2010, a fim de participar do Encontro Nacional de Monitoramento do SUAS/2010, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$584,16 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$687,91 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº392/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUSA MELO LIMA**, ocupante do cargo de ARTICULADOR - DNS-3, matrícula nº400729-1-8, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 a 13.08.2010, a fim de participar de Oficina da Câmara Técnica do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social/ FONSEAS, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$1.195,26 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.299,01 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto

nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 6 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº393/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÁRCIA MARIA DE MEDEIROS DUTRA**, ocupante do cargo de ARTICULADOR - DNS-3, matrícula nº400678-1-7, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 a 20.08.2010, a fim de participar do Encontro Nacional de Monitoramento do SUAS/2010, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$664,03 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/ Brasília/Fortaleza, no valor de R\$667,24 (Seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.435,02 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº394/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WEYDS FERNANDES CAVALCANTE**, que ocupa o cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS -3, matrícula nº500021-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de CURITIBA/PR, no período de 28.06.2010 a 01.07.2010, a fim de participar do Seminário: Criança Prioridade Absoluta: 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do II Seminário Nacional de Medidas Sócioeducativas, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de junho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº395/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA HEURENICE MOURA DE SOUZA**, que exerce a função de ECONOMISTA, matrícula nº200497-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de CURITIBA/PR, no período de 28.06.2010 a 01.07.2010, a fim de participar do Seminário: Criança Prioridade Absoluta: 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do II Seminário Nacional de Medidas Sócioeducativas, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de junho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº397/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA BERNADETE DIOGO**, que exerce a função de AGENTE SOCIAL, matrícula nº300413-1-3, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Pacoti, no período de 22 a 23.07.2010 a fim de organizar a Loja CEART, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (Oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº398/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **CONSELHEIROS** do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da Reunião da Comissão de Normas e Articulação, da Comissão de Políticas e Programas, da Comissão de Controle Financeiro e da 148ª Reunião Ordinária do CEAS-CE, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008 e Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº398/2010 DE 20 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
SILVERLENE DE OLIVEIRA	Conselheiro	IV	24 a 26.08.2010	Itapiúna	2½	56,87	142,17
ELISABETE NASCIMENTO PEREIRA	Conselheiro	IV	23 a 26.08.2010	Camocim	3½	56,87	199,04
RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS SANTOS	Conselheiro	IV	24 a 26.08.2010	Beberibe	2½	56,87	142,17
						TOTAL	483,38

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº399/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº399/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
RAIMUNDA IVELENE MARTINS DA COSTA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	16 a 20.08.2010	Itarema	Realizar capacitação com os profissionais dos Centros de Educação Infantil - CEI	4.1/2	56,87	255,91
FRANCISCO ÉLIO DE VASCONCELOS	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	17 a 21.08.2010 e 24 a 27.08.2010	Russas e Massapê	Orientar quanto a aplicação dos recursos do programa Subvenção Social nos processos de prestação de contas	8	67,63	541,04
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES	Articulador - DNS - 3	III	09 a 12.08.2010	Russas e Umari	Ministrar Oficina de Orientações Técnicas no CRAS e sua Territorialização e acompanhar a expansão do cofinanciamento do CREAS	3.1/2	67,63	236,70
ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	V	02 a 03.08.2010, 04 a 05.08.2010 e 09 a 14.08.2010	Ibaretama, Apuiarés, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara e Ibiapina	Conduzir técnicos	8.1/2	53,80	457,30
ANTÔNIO MARCOS BEZERRA	Motorista	V	02 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Barbalha, Barro, Ibaretama, Senador Pompeu, Piquet Carneiro e Acopiara	Conduzir técnicos	9	53,80	484,20
ATARCISO EVANGELISTA DA SILVA	Motorista	V	02 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Tabuleiro do Norte, Erêrê, Icó, Umari, Cedro, Jucás e Orós	Conduzir técnicos	9	53,80	484,20
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	Motorista	V	02 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Tauá, Senador Pompeu, Camocim e Chaval	Conduzir técnicos	9	53,80	484,20
FRANCISCO ELÓI PINHEIRO SALES	Motorista	V	02 a 10.08.2010 e 16 a 18.08.2010	Ibaretama, Tianguá, Viçosa do Ceará, Uruburetama, Trairi, Jaguaruana e Aracati	Atender solicitação do SINE/IDT	11	53,80	591,80
FRANCISCO JOSÉ CARLOS ARAÚJO	Motorista	V	02 a 03.08.2010, 04 a 05.08.2010, 06 a 07.08.2010 e 09 a 10.08.2010	Aratuba, Caridade, Crato e Beberibe	Conduzir adolescentes do CESM e do ADOC à Comarca do município e conduzir técnico	6	53,80	322,80
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	Motorista	V	02 a 06.08.2010, 09 a 13.08.2010 e 16 a 20.08.2010	Caridade, Capistrano, Palmácia, Ocara, Coreaú, Moratújo, Pires Ferreira e Juazeiro do Norte	Conduzir técnicos	13.1/2	53,80	726,30

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ HAROLDO MAIA	Motorista	V	02 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Itapipoca, Sobral, Camocim, Tianguá, Ubajara, Canindé, Tauá, Senador Pompeu, Quixadá, Quixeramobim e Morada Nova	Atender solicitação do Núcleo de Patrimônio	9	53,80	484,20
JOSÉ MARIA RODRIGUES	Motorista	V	02 a 03.08.2010, 04 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Sobral, Alcântara, Acopiara, Aratuba, Ibaratama, Icó, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Quixadá, Quixeramobim e Limoeiro do Norte	Conduzir adolescente do CESM à Comarca do município e conduzir técnicos	8,1/2	53,80	457,30
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	Motorista	V	09 a 13.08.2010, 16 a 21.08.2010, 23 a 28.08.2010 e 30.08.2010 a 02.09.2010	Frecheirinha, Tianguá, Crateús, Iguatu, Icó, Várzea Alegre, Crato, Juazeiro do Norte, Sobral e Nova Russas	Conduzir técnicos	20	53,80	1.076,00
RAIMUNDO NONATO GORDIANO BATISTA VIEIRA	Motorista	V	02 a 03.08.2010, 04 a 05.08.2010 e 09 a 12.08.2010	Paraibapa, Aracati, Guaramiranga, Russas e Banabuiú	Conduzir técnicos	6,1/2	53,80	349,70
SÉRGIO PAULO GUEDES DE MACÊDO	Motorista	V	02 a 06.08.2010 e 09 a 13.08.2010	Juazeiro do Norte, Russas, Icó e Baixo	Conduzir técnicos	9	53,80	484,20
							TOTAL	7.435,85

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº400/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 3 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº400/2010, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO AGUIAR ARRUDA	Instrutor Educacional	V	04 a 05.08.2010	Sobral/Fortaleza/ Sobral	Acompanhar adolescentes para cumprirem medidas em Unidades de Fortaleza	1,1/2	53,80	80,70
CÉLIA VIEIRA DE MESQUITA	Agente de Administração	V	16 a 20.08.2010	Juazeiro do Norte e Iguatu	Fazer acompanhamento administrativo financeiro nas Unidades de Semiliberdade	4,1/2	53,80	242,10
ALMIR ALMEIDA MAGALHÃES	Assessor Técnico - DAS-1	III	16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral e Crateús	Fazer acompanhamento administrativo financeiro nas Unidades de Semiliberdade	9	67,63	608,67
ÉGLIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	Agente de Administração	V	16 a 20.08.2010	Sobral e Crateús	Fazer acompanhamento administrativo financeiro nas Unidades de Semiliberdade	4,1/2	53,80	242,10
JOSÉ MOURA FERREIRA	Motorista	V	16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Juazeiro do Norte e Iguatu	Conduzir técnicos	9	53,80	484,20
TEREZA ANGÉLICA PINHEIRO MAIA	Assessor Técnico - DAS-1	III	16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral e Crateús	Fazer acompanhamento social e integração e educação esportiva aos internos e familiares das Unidades de Semiliberdade	9	67,63	608,67
THEODEBERTO JUAREZ VIEIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Educação Física	IV	16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Juazeiro do Norte, Iguatu, Sobral e Crateús	Fazer acompanhamento social e integração e educação esportiva aos internos e familiares das Unidades de Semiliberdade	9	56,87	511,83
MARIA IRAMIR DE MACÊDO	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	11 a 14.08.2010	Missão Velha/Fortaleza/ Missão Velha	Participar do Seminário: A interdisciplinaridade e a atuação em rede no atendimento às crianças e adolescentes com transtornos ou sintomas psíquicos severos - a experiência do hospital Niños Ricardo Gutierrez, na Argentina	3,1/2	56,87	199,04
							TOTAL	2.977,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº402/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº402/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
KERGINALDO BERNARDINO MOTA	Motorista	V	02 a 06.08.2010, 09 a 13.08.2010, 16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Redenção, Acopiara, Capistrano, Baturité, Abaiara, Mauriti, Milagres, Mucambo, Graça, Reriutaba, Carnaubal, São Benedito, Croatá e Guaraciaba do Norte	Conduzir técnicos	18	53,80	968,40
ABELARDO PETER SANTOS FILHO	Técnico em Educação Física	IV	02 a 06.08.2010	Itapajé, Pentecoste e Apuiarés	Fazer visita de assessoramento aos CRAS	4,1/2	56,87	255,91
							TOTAL	1.224,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº404/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **EMANUEL BARRETO DE OLIVEIRA**, CONSELHEIRO PRESIDENTE do CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ-CONSEA-CE, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 a 25.08.2010, a fim de participar da Plenária do CONSEA Nacional e do Fórum de Presidentes de CONSEAs Estaduais, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$584,16 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$640,04 (Seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), perfazendo o total de R\$1.327,95 (Hum mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do art.3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008 e Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº406/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e do art.110, inciso I, letra b, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR a servidora desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **SILVANA MÁRCIA ARAÚJO CRISPIM**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO - DAS-1, matrícula nº402107-1-7, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 a 30.07.2010, a fim de participar do Seminário de Encerramento do Programa: Apoio ao Sistema de Proteção Social no Brasil, sendo as despesas com passagem e hospedagem custeadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº407/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de monitorar e supervisionar as ações do CREAS e do PETI, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº407/2010, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	
IVANISA MORAES FREITAS	Assistente de Administração	V	13 a 17.09.2010 e 27.09.2010 a 01.10.2010	Jijoca de Jericoacoara, Paraipaba, Juazeiro do Norte e Missão Velha	9	53,80	484,20	
MARIA HEURENICE MOURA DE SOUSA	Economista	IV	30.08.2010 a 03.09.2010 e 20 a 24.09.2010	Icó, Iguatu, Limoeiro do Norte e Jaguaribe	9	56,87	511,83	
MARIA IRAMIR DE MACÊDO	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	13 a 17.09.2010 e 27.08.2010 a 01.10.2010	Caririaçu, Farias Brito, Jardim e Granjeiro	9	56,87	511,83	
							TOTAL	1.507,86

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº408/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alíneas a e b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº408/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE AZEVEDO	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	02 a 03.08.2010	Baixio e Icó	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1.1/2	67,63	101,44
DIANA ARRUDA BARREIRA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	02.08.2010	Ibaretama	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1/2	56,87	28,43
FRANCISCO JOSÉ PORTO FERNANDES	Assistente de Administração	V	02 a 03.08.2010	Acopiara, Piquet Carneiro e Senador Pompeu	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1.1/2	53,80	80,70
LÚCIA DE FÁTIMA SÁ GONDIM	Articulador - DNS-3	III	02 a 03.08.2010	Alcântara	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1.1/2	67,63	101,44
JOAQUIM FLÁVIO LEITE SAMPAIO	Agente de Administração	V	02 a 03.08.2010	Acopiara, Piquet Carneiro e Senador Pompeu	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1.1/2	56,87	80,70
VANESSA LEAL CHAGAS FERNANDES	Sociólogo	IV	02.08.2010	Ibaretama	Participar da abertura do Curso Artesanato Competitivo	1/2	56,87	28,43
EDMAR DA SILVA LAURINDO	Auxiliar de Administração	V	03 a 05.08.2010	Alcântara, Acopiara, Ibaretama, Icó, Piquet Carneiro e Senador Pompeu	Entregar material do Curso Artesanato Competitivo	2.1/2	53,80	134,50
MARIA BERNARDETE DIOGO	Agente Social	V	04 a 05.08.2010 e 10 a 11.08.2010	Aracati/Canoa Quebrada e Guaramiranga	Supervisionar as Lojas CEART.	3	53,80	161,40
							TOTAL	717,04

\*\*\* \*\*

## SECRETARIADO TURISMO

## CORRIGENDA

No Diário Oficial nºSÉRIE 3 ANO I, Nº134, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2009. **Onde se lê:** Primeiro Termo Aditivo **Leia-se:** Segundo Termo Aditivo Fortaleza, 18 de agosto de 2010.

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº609/2010** - A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de representarem a Defensoria Pública na Reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e reunião no Conselho Nacional de Justiça, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2010.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº609/2010 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE PASSAGEM	TOTAL			
					QUANT.	VALOR			ACRÉSCIMO	TOTAL	CUSTO
SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES	Defensor Público de 2ª Entrância	I	05/08/2010	Fortaleza/Brasília/Fortaleza	1/2	307,43	60%	245,94	103,76	705,64	1.055,34
ALFREDO JORGE HOMSI NETO	Defensor Público de Entrância Especial	I	05/08/2010	Fortaleza/Brasília/Fortaleza	1/2	307,43	60%	245,94	103,76	705,64	1.055,34
								2.110,68			

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº611/2010** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**, ocupante do cargo de DEFENSORA PÚBLICA GERAL, matrícula nº106570-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 05/08/2010, a fim de participar de reunião no CONDEGE sobre a criação de um sistema de compartilhamento de informações entre as Defensorias Públicas, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$307,43 (Trezentos e sete reais e quarenta e três centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$737,83 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$823,79 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$1.665,38 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2010.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº621/2010** - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SANDRA MOURA DE SÁ**, ocupante do cargo de DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, matrícula nº301027-1-1, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 12/08/2010, a fim de participar de reunião sobre Estratégia Nacional de Justiça, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.050,74 (Hum mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.505,00 (Hum mil, quinhentos e cinco reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº622/2010** - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de DEFENSORA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, matrícula nº301049-1-9, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 12/08/2010, a fim de participar de reunião sobre Estratégia Nacional de Justiça, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.050,74 (Hum mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.505,00 (Hum mil, quinhentos e cinco reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 008/2010**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado, este inscrito no CNPJ sob nº05.220.055/0001-20, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISA E PROJETOS DA UECE-IEPRO**, inscrita no CNPJ nº00977419/0001-06, situada na Rua Acapulco, nº215, bairro Campos do Itaperi, nesta cidade de Fortaleza-Ce. OBJETO: a **participação de 01 (uma) Defensora Pública**, Priscila Barreto Gusmão (matrícula funcional nº301.131-1-X) **no Curso de Especialização em Direito de Família, Sucessões e Registros Públicos**, realizado na IEPRO- Instituto de Estudos Pesquisa e Projetos da UECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, inciso II, c/c art.13,VI, e art.26 todos da Lei nº8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: no período de 18 meses a partir de 11 de setembro de 2009. VALOR GLOBAL: R\$4.450,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente ao pagamento integral pela participação da Defensora Pública pagos em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$296,67 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00402.06200001.14.128.777.11814.22.33903900.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Francilene Gomes de Brito Bessa, pela Defensoria Pública Geral do Estado e João Alves de Melo, pelo Instituto de Estudos Pesquisa e Projetos da Uece-IEPRO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
DEFENSOR PÚBLICO - ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 020/2010**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado, este inscrito no CNPJ sob nº05.220.055/0001-20, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-IADE/UVA**, inscrita no CNPJ sob nº05.130.881/0001-89, situada na Rua Coronel Frederico Gomes, 657, Bairro Centro, Sobral-Ce.. OBJETO: A **participação de 01 (uma) Defensora Pública**, Emanuela Vasconcelos Leite, **no Curso de Especialização em Direito Constitucional, realizado na Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral-Ce.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25, inciso II, c/ c art.13, VI, e art.26 todos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: no período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 26 de março de 2010. VALOR GLOBAL: R\$3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) pagos em 15 (quinze) parcelas mensais de 230,00 (duzentos e trinta reais) e 3 matrículas de R\$20,00 (vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00416.06200001.14.128.777.11814.22.33903900.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: Francilene Gomes

de Brito Bessa, pela Defensoria Pública Geral do Estado e Fabiano Cavalcante de Carvalho, pelo INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-IADE/UVA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
DEFENSOR PÚBLICO - ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PORTARIA Nº561/2010** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts.78 e 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE: Autorizar, nas condições e formas definidas nos art.nº122 e 123, inciso I, da citada Lei e no Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993, a entrega, mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, da importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), a servidora desta Casa, **FRANCISCA NEILA PINHEIRO LEMOS**, Agente Administrativo, matrícula 000.600, lotada na Divisão de Engenharia, para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada até 15 (quinze) dias após, concluído o prazo para aplicação. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de agosto de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha  
DIRETORA GERAL

Publique - se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2010-DL**

PROCESSO Nº03551/2010. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva** nos elevadores instalados no Gabinete da Presidência e no Complexo das Comissões. JUSTIFICATIVA: A escolha da empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA deve-se ao fato de referida empresa ser a detentora da melhor proposta, dentre as que estão anexas aos autos, sendo, portanto, a mais vantajosa para este Poder Legislativo. VALOR: R\$6.672,00 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •01100002011224002518022000033903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II do Artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o valor anual orçar em R\$6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais), obedecendo ao limite estipulado no presente dispositivo legal. CONTRATADA: **ELEVADORES UNIÃO LTDA. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A contratação da empresa em questão objetiva o correto funcionamento dos elevadores supramencionados, para que não haja nenhuma anomalia em seus dispositivos e equipamentos, garantindo uma perfeita segurança aos seus usuários. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Dispensa de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e no parecer exarado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA, a fim de que a referida empresa preste serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Gabinete da Presidência e no Complexo das Comissões, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 19/08/2010. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PORTARIA Nº208/2010-A** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº03814/2010-9-TC, com fundamento na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, e alterações posteriores, em conformidade com o Ato da Presidência nº13, de 7 de maio de 2009, bem como a aprovação no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, homologado em 28 de



abril de 2009; RESOLVE autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estudante de nível superior, **ILCIO RODRIGO DE CASTRO CRESCENCIO PEREIRA**, a partir de 16 de agosto de 2010, que perceberá a título de bolsa de estágio, a importância mensal correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, no valor de R\$496,71 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0088/2010**  
**PROCESSO Nº02123/2004-8**

Considerando que versam os presentes autos acerca da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, alusiva ao exercício financeiro de 2003, atualmente sob a competência da 9ª Inspeção de Controle Externo e da relatoria do Auditor Itacir Toderó; Considerando que as ocorrências detectadas e não dirimidas pelas autoridades responsáveis em seus esclarecimentos foram: 1) dispensa de licitação (Processo nº04/2003) na contratação do IEPRO para prestação de serviços educacionais – Curso Sequencial Superior de Formação Específica em Contabilidade Pública realizado de outubro/2003 até junho/2006 – valor total da despesa realizada: R\$25.080,00 – 50% do curso (fls. 536/545); 2) pagamento de diárias a motorista terceirizado - despesa realizada: R\$391,43 (fls. 334); 3) ausência de totalização dos valores do inventário de bens patrimoniais móveis. Considerando que a 9ª Inspeção de Controle Externo, após várias oitivas dos responsáveis sobre as irregularidades apontadas, emitiu o Certificado nº188/2007, constatando que as justificativas apresentadas não dirimiram os questionamentos, opinando ao final pela imposição de multa; Considerando que, instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº0138/2008, da lavra do então Procurador-Geral, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, sugeriu que os autos retornassem à Inspeção, a fim de que fosse emitido novo certificado com parecer conclusivo sobre a regularidade ou não das contas em relevo; Considerando a conclusão do voto do Relator do feito, Auditor Itacir Toderó, nos termos do Parecer nº0524/2009-MP-TCE/CE, conforme transcrição abaixo: Assim sendo, na linha do Certificado 132/2008, assinto com a parte conclusiva do Parecer Ministerial de nº0524/2009, votado: a) para que as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalvas, nos termos do art.15, II, da Lei Estadual nº12.509/95, em sua redação original; b) considerando a Dispensa de Licitação nº04/03, que no entender deste Relator confronta com o estabelecido no art.37, XXI, da Constituição da República e com o disposto nos arts.2º e 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o irregular pagamento de diárias à motorista terceirizado, pela aplicação de multa, nos termos do art.62, II da Lei Estadual nº12.509/95, em sua redação originária, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) ao Exmo. Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, à época e no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao Dr. Francisco das Chagas Barboza da Silveira, Coordenador Administrativo e Financeiro e ordenador de despesas, à época, fixando-lhes o prazo comum de trinta dias para comprovação do respectivo recolhimento junto à Secretaria Geral desta Corte de Contas. Caso não ocorra manifestação das autoridades responsáveis, que seja autorizado, nos termos do art.27, da Lei nº12.509/1995, o desconto da dívida nos vencimentos, salários ou proventos dos mesmos. Esgotada esta fase e não ocorrendo o recolhimento de importância devida, fica autorizado a inscrição na lista de inadimplentes desta Casa e no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE) e autorizada a Procuradoria Geral do Estado a proceder inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado e respectiva cobrança judicial dos valores acima dispostos; c) considerando as deficiências no controle patrimonial apontadas pela 9ª Inspeção de Controle Externo, principalmente no que se refere a ausência de totalização dos valores do inventários de bens patrimoniais móveis, pela aplicação de multa, nos termos do art.62, II da Lei Estadual nº12.509/95, em sua redação originária, no valor de R\$500,00, à Dra. Sandra Ferreira Gonçalves, Chefe da Unidade de Almoxarifado, fixando-lhe o prazo de trinta dias para comprovação do respectivo recolhimento junto à Secretaria Geral desta Corte de Contas. Caso não ocorra manifestação da autoridade responsável, que seja autorizado, nos termos do art.27, da Lei nº12.509/1995, o desconto da dívida nos vencimentos, salários ou proventos da mesma. Esgotada esta fase e não ocorrendo o recolhimento de importância devida, fica autorizado a inscrição na lista de inadimplentes desta Casa e no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE) e autorizada a Procuradoria Geral do Estado a

proceder inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado e respectiva cobrança judicial dos valores acima dispostos d) com supedâneo no art.17 da Lei Estadual nº12.509/95, pela determinação à atual gestão do Tribunal de Contas do Município que: 1. observe os preceitos do art.24, VIII, da Lei nº8.666/93, quando realizar dispensa de licitação com seu esteio, de modo a apenas contratar com entidades da Administração Pública; 2. adote adequados controles patrimoniais, especialmente quanto ao inventário de bens móveis, tudo nos termos do Decreto 27.786/2005; 3. faça constar na planilha de custos dos contratos de terceirização de serviço de motorista todas as despesas necessárias com o custeio do serviço, inclusive eventuais diárias, que não podem ser pagas aos motoristas à parte do contrato, por serem benefícios inerentes ao servidor público. e) para que seja analisado, pela Inspeção competente, nas prestações de contas da UECE, a legalidade do convênio, mencionado nos presentes autos, celebrado entre a essa universidade e o IEPRO. Considerando a Declaração de Voto da Conselheira Soraiá Thomaz Dias Victor, concluindo ao final o seguinte: Com efeito, quando o representante do órgão ministerial sugeriu na alínea “a” de suas conclusões (Parecer nº0524/2009 - fls. 792/796) que as presentes contas deveriam ser “julgadas regulares com ressalva”, fez questão de girar que tal proposição teve por base a redação original do inciso II, do art.15, da Lei Orgânica deste Tribunal que previa a grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, como motivo ensejador do julgamento regular com ressalva. Essa não é a linha de entendimento que temos defendido. Quando nos deparamos com a existência de impropriedades que ensejam a aposição de ressalva à regularidade de uma conta anual, como nos parece ser o caso presente, a legislação de regência deixa claro que não cabe a imposição de nenhuma sanção, mas tão-somente recomendar ao gestor ou quem o houver sucedido que adote medidas para correção dessas impropriedades ou faltas identificadas, a teor do caput do art.17 de nossa Lei Orgânica. Dentro dessa perspectiva, no âmbito da jurisprudência do TCU, só em casos excepcionais, é possível se verificar o julgamento de contas anuais regulares com ressalva, acompanhado de alguma sanção. A regra é a de recomendação para que se corrijam determinadas impropriedades ou falhas irrelevantes. A Lei Orgânica do TCE na nossa compreensão somente prevê expressamente – e aí nos valem de uma interpretação literal em matéria de sanções - a aplicação de multa em sede de julgamento de contas, quando estas foram consideradas irregulares. Para tal entendimento é preciso preliminarmente rememorarmos alguns fatos. Quando o projeto de nossa atual Lei Orgânica foi encaminhado no ano de 1990 para aprovação pela Assembléia Legislativa Estadual, o seu texto não apresentava nenhuma mudança que destoasse do paradigma federal, no caso a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Com efeito, o projeto de lei original de nossa atual Lei Orgânica encaminhado em 1990 à Assembléia Legislativa, sob a então Presidência do Conselheiro Suetônio Mota, nos artigos alusivos às modalidades de julgamento de contas (art.41, II, b), contemplava somente duas espécies: ou a conta era regular ou irregular; não havia assim a modalidade meio-termo – regular com ressalva, introduzida de forma inovadora pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas – TCU (Lei Federal nº8.443/1993) que se prestou como paradigma para as diversas Leis Orgânicas dos Tribunais de Contas do Brasil. Tanto na nossa versão original como na da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU, a ocorrência qualificada como grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, era fato ensejador para o julgamento irregular das contas. O legislador cearense, só em 1995 e efetuando alterações múltiplas no texto original, de forma inovadora, promoveu uma simbiose sui generis, mesclando essa terceira forma de julgamento, trazida na lei orgânica do TCU – qual seja - o julgamento regular com ressalva - com a grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fato gerador que tanto o nosso projeto original quanto à LOTCU ensejava que a conta fosse julgada irregular. Ou seja, o legislador cearense de forma pontual tentou conciliar conceitos que são ontologicamente opostos. Como se pode afirmar que uma conta é regular na sua integralidade – ainda que com o qualificativo ressalva, se há graves irregularidades em seu contexto? Nas Subseções II, III e IV, da Seção II, referentes às Decisões em Processos de Tomada ou Prestação de Contas, nos artigos 16, 17 e 18, que tratam respectivamente do julgamento de contas regulares, regulares com ressalva e irregulares, uma indagação exsurge inevitável: por que razão o legislador cearense, e aí sim igualmente com o que prevê a Lei Orgânica do TCU, somente mencionou a possibilidade de imposição de multa neste último caso? A resposta para nós nos parece clara: porque o legislador não quis apenas o gestor que tivesse suas contas julgadas regulares, ainda que com ressalva; vale dizer, conquanto fossem detectadas pequenas falhas, o legislador, considerando a globalidade, a integralidade

das contas, entendeu por bem relevá-las. E nesse passo, as disposições referidas se encontram em sintonia com as sanções previstas nos artigos 61 e 62 que somente estipulam a imposição de sanções, e aí se incluem as multas, em casos de julgamento de contas irregulares, consoante prevê o caput do art.61 e o inciso I do art.62. Não se deve confundir a previsão de multa para os atos qualificados nos incisos II, III e IV, que existem para conferir eficácia a outras disposições de nossa lei orgânica, com a imposição de sanções resultante do julgamento de contas. Estas, como já mencionamos, estão previstas nos artigos 16, 17 e 18; aqueles (atos e contratos) estão relacionados na Seção IV – Fiscalização de Atos e Contratos do Capítulo II – Fiscalização a Cargo do Tribunal – art.46 a 51. O parágrafo único do inciso II do art.48, inserido neste contexto, confirma a existência desse sistema próprio de vasos comunicantes entre atos e as sanções pertinentes do art.62, quando remete para o seu inciso IV a aplicação de multa, quando não elidido o fundamento da impugnação de atos ou contratos. Mas se poderia indagar: a conta anual não é formada por um conjunto de atos? A resposta é afirmativa. Mas o legislador infraconstitucional, quando engendrou o sistema de sanções, no caso de julgamento de contas, o fez de modo que a aplicação de multa deveria se dar pela valoração do conjunto de atos cometidos e não de cada ato isolado e eventualmente maculado. Por opção do legislador, no caso de julgamento de contas regular, ainda que com ressalva, entendeu este por bem relevar pequenas infrações dentro de um contexto bem maior da conta anual. É possível, porém, num exame isolado de um determinado ato a imposição de multa, por leve infração à norma legal nos termos do inciso II do art.62. Mas, ao contrário, num julgamento de contas, considerando a sua globalidade, essa pequena falha deve ser relevada, sem aplicação de multa. Esta (pequena falha) num contexto maior, perde relevância, a ponto de não ter merecido atenção do legislador quando se está examinando a gestão como um todo. Mas ainda se poderia contrapor que seria injusto um gestor que teve um ato isolado submetido ao julgamento pelo Tribunal e ser multado e outro que teve essa mesma falha não examinada isoladamente pelo mesmo Tribunal e ser relevada por ocasião do exame da conta anual, não sendo apenado. É verdade. Da mesma forma como acontece quando o Tribunal examina por denúncia ou de ofício uma determinada ocorrência, julga procedente e aplica as sanções previstas em lei em determinado órgão e em outro passa despercebido o mesmo fato. São situações que podem decorrer de falhas de atuação do Tribunal. O que não pode ocorrer é o Tribunal ao tomar conhecimento de suposta ilegalidade se omitir na sua apuração. Essa sistemática que segrega o sistema de aplicação de sanções de atos do de julgamento de contas, da forma como estamos ora expressando, encontra assento no próprio texto constitucional, que prevê em seu inciso VIII do art.71 o seguinte: VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário; Conforme se percebe, o Texto Maior se referiu à dicotomia ilegalidade de despesa e irregularidades de contas não por acaso, mas para autorizar o legislador infraconstitucional a estabelecer um regime de sanções para atos e contratos (ilegalidade da despesa) e outro para o exame das contas. É bem verdade que o constituinte também autorizou o legislador infraconstitucional a prever outras cominações, mas com certeza a fixação de sanção para contas regulares está fora desse campo permissivo, até porque pareceria desarrazoado assim fazê-lo. No entanto, entendemos que a única forma de conciliar as disposições da redação original do inciso II do art.15 de nossa Lei Orgânica com o sistema de sanções nela previsto seria afastar a situação configuradora de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, como ensejadora de julgamento regular com ressalva, se valendo do verbete 347 do Supremo Tribunal Federal. O próprio Ministério Público já tem se valido desse mecanismo. Foi o caso do Parecer de nº0193/2008, de 16/07/2008, proferido no Processo nº04198/2007-4, em que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, ao responder à solicitação do requerente, Sr. José Airton Passos, foi categórico em sua conclusão: “Destarte, pelas considerações acima expostas, sugiro que deixe de ser aplicado, no presente caso, o art.224 da Constituição do Estado do Ceará, por ofensa ao art.167, inciso IV, da Constituição Federal, com fundamento na Súmula nº347 do STF, na Informação nº07/2005 da 5ª Inspeção, e na Resolução nº2786/2005 desta Corte de Contas, bem como que seja fornecido, ao interessado, fotocópia integral dos presentes autos.” Até mesmo o Plenário desta Casa, em situação de apreciação de registro de pensão, após voto-vista da lavra do Auditor, Edilberto Carlos Pontes Lima, no Processo de nº00810/2007-5, embora não tenha feito menção expressa à aplicação do citado verbete, na prática acabou adotando-o, quando deixou de aplicar a norma estadual que somente concedia pensão ao marido inválido para se valer de uma decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou dispositivo idêntico inconstitucional por afronta ao princípio da isonomia. Nesse passo, em face da baixa materialidade

das despesas questionadas em relação ao total executado pelo órgão no exercício em tela (R\$14.760.612,45 – catorze milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), entendemos que é perfeitamente razoável admitir que as ocorrências detectadas ao longo dos presentes autos ensejam a oposição de ressalva à regularidade das contas, motivo pelo qual, com a devida vênua do Ministério Público de Contas, do órgão instrutivo e do Relator do feito, dissentimos quanto às conclusões por estes propostas quanto à imposição de sanção pecuniária, já que a Lei Orgânica do TCE, na linha de nosso entendimento, somente prevê expressamente a aplicação de multa em sede de julgamento de contas, quando estas forem consideradas irregulares. Ante o exposto, esta Relatora sugere que seja julgada regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas dos Municípios, alusiva ao exercício de 2003, dando-se quitação aos gestores Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira (Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios), Dr. Francisco das Chagas Barboza da Silveira (Coordenador Administrativo e Financeiro e ordenador de despesas) e Dra. Sandra Ferreira Gonçalves (Chefe da Unidade de Almoxarifado), nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, com a posterior baixa do presente feito, sem prejuízo que a atual gestão do TCM adote as seguintes medidas: 1) observe os preceitos do art.24, VIII, da Lei nº8.666/1993, quando realizar dispensa de licitação com seu esteio, de modo a apenas contratar com entidades da Administração Pública; 2) adote adequados controles patrimoniais, especialmente quanto ao inventário de bens móveis, tomando como parâmetro o Decreto nº27.786/2005; 3) faça constar na planilha de custos dos contratos de terceirização de serviço de motorista todas as despesas necessárias com o custeio do serviço, inclusive eventuais diárias, que não podem ser pagas aos motoristas à parte do contrato, por serem benefícios inerentes ao servidor público; 4) que seja analisado, pela Inspeção competente, nas prestações de contas da UECE, a legalidade do convênio, mencionado nos presentes autos, celebrado entre a essa universidade e o IEPRO. Considerando que o Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima apresentou voto-vista com outros fundamentos, concluindo ao final o seguinte: Assim restando evidenciada a ocorrência de falhas na gestão do tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará, exercício de 2003, não justificadas pelo interessado, VOTO pelo julgamento das contas como regulares com ressalva nos termos do art.17 da Lei nº12.509 de 06 de dezembro de 1995, pela ocorrência de impropriedades e faltas formais das quais não resultaram dano ao Erário, dando-se quitação aos interessados. VOTO, ainda, para que se determine aos atuais responsáveis pelo órgão em exame, com supedâneo no art.17 da Lei Estadual nº12.509/95, que: 1) adote adequados controles patrimoniais, especialmente quanto ao inventário de bens móveis, tudo nos termos do Decreto 27.786/2005; 2) .faça constar na planilha de custos dos contratos de terceirização de serviço de motorista todas as despesas necessárias com o custeio do serviço, inclusive eventuais diárias, que não podem ser pagas aos motoristas à parte do contrato, por serem benefícios inerentes ao servidor público. 3) para que seja analisado, pela Inspeção competente, nas prestações de contas da UECE, a legalidade do convênio, mencionado nos presentes autos, celebrado entre a essa universidade e o IEPRO. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas dos Municípios, alusiva ao exercício de 2003, dando-se quitação aos gestores Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira (Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios), Dr. Francisco das Chagas Barboza da Silveira (Coordenador Administrativo e Financeiro e ordenador de despesas) e Dra. Sandra Ferreira Gonçalves (Chefe da Unidade de Almoxarifado), nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, com a posterior baixa do presente feito e comunicando-lhes o teor da decisão. Determinou, ainda, nos termos do Acórdão que: 1) observe os preceitos do art.24, VIII, da Lei nº8.666/1993, quando realizar dispensa de licitação com seu esteio, de modo a apenas contratar com entidades da Administração Pública; 2) adote adequados controles patrimoniais, especialmente quanto ao inventário de bens móveis, tomando como parâmetro o Decreto nº27.786/2005; 3) faça constar na planilha de custos dos contratos de terceirização de serviço de motorista todas as despesas necessárias com o custeio do serviço, inclusive eventuais diárias, que não podem ser pagas aos motoristas à parte do contrato, por serem benefícios inerentes ao servidor público; 4) que seja analisado, pela Inspeção competente, nas prestações de contas da UECE, a legalidade do convênio, mencionado nos presentes autos, celebrado entre a essa universidade e o IEPRO. Vencido o Auditor Itacir Todero, Relator do



feito. Presentes também ao julgamento a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor e os Conselheiros Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 27 de julho de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO EVENTUAL  
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA DESIGNADA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0092/2010

PROCESSO Nº03061/2008-1. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se este processo sobre o Ofício GS nº1235/2008, expedido em 10/06/2008, formulado pelo Exmo. Sr. Joaquim Cartaxo Filho, Secretário das Cidades do Estado do Ceará, concernente à Prestação Anual de Contas do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM, exercício financeiro de 2007; CONSIDERANDO reportar a 6ª Inspeção de Controle Externo deste Pretório de Contas, no Certificado nº15/2010, que: 1) conquanto o mencionado Ofício tenha sido protocolado como “Comunicação”, traduz-se, em verdade, em “Prestação Anual de Contas”; 2) não tendo havido dotação orçamentária para o FDM em 2007, não se deflagrara, por conseguinte, movimentação orçamentário-financeira em tal período, sugerindo, pois, a convalidação dos autos em “Prestação Anual de Contas” e a determinação de seu arquivamento; CONSIDERANDO propugnar o Procurador do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, no Parecer nº609/2010, o arquivamento dos autos; ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, unanimemente, determinar o arquivamento dos autos. Votou também a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 28 de julho de 2010.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0095/2010

PROCESSO Nº03757/2008-5. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se este processo sobre a Prestação Anual de Contas do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Ceará alusiva ao exercício financeiro de 2007, sendo o valor executado R\$912.456,90 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e sendo responsáveis o Exmo. Sr. Francisco José Pinheiro (Vice-Governador) e o Sr. Rafael Tomyana Toledo (Coordenador do Gabinete de 01/01/2007 a 31/12/2007); CONSIDERANDO sugerir a 4ª Inspeção de Controle Externo, no Certificado nº16/2010, após ponderar os esclarecimentos dos responsáveis relativamente a supostas impropriedades anteriormente detectadas (deficiências na formalização processual, desatenção a decisões deste Pretório de Contas, incompleta execução orçamentária, errônea indicação dos dispositivos legais permissivos de compras diretas, desatenção ao Decreto Estadual nº28.396/2006): 1) o julgamento das Contas em tela como regulares; 2) a dação de quitação plena aos responsáveis; 3) a não responsabilização do Sr. Alberto Mota Júnior; e 4) o arquivamento dos autos; CONSIDERANDO propugnar o Procurador do Ministério Público de Contas Rholden Botelho de Queiroz, no Parecer nº566/2010, após ressaltar que a errônea indicação dos dispositivos legais permissivos de compras diretas e a desatenção ao Decreto Estadual nº28.396/2006 traduzem-se em “mera falta de natureza formal e infração leve à norma legal, respectivamente, sem prejuízo ao erário estadual” (fl. 246): 1) o julgamento das citadas Contas como regulares com ressalva; 2) a dação de quitação aos responsáveis; e 3) a determinação, à hodierna administração do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Ceará, de que observe a tipificação legal das situações de contratação direta e de que atente para as disposições do Decreto Estadual nº28.396/2006; ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, unanimemente, julgar as Contas epigrafadas regulares, com ressalva concernente às impropriedades formais apuradas nos autos (art.15, II, da Lei Estadual nº12.509/1995), ministrar aos responsáveis quitação e determinar à atual gestão do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Ceará a observância do enquadramento legal de contratações diretas e atenção, quando do empreendimento de compras

diretas, aos dispositivos do Decreto Estadual nº28.396/2006, regulador do procedimento de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor (arts.17 e 22, II, do referido diploma legal). Votou também a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 28 de julho de 2010.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2010

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, CNPJ Nº34.028.316/0010-02, Rua Senador Alencar nº38, Centro, Fortaleza/CE. Objeto: **Comercialização de produtos e serviços postais**. Modalidade de Licitação: Licitação dispensada. Fundamentação Legal: Art.24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (meses), a partir de 25/06/2010 a 24/06/2011. Valor global: Estimado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados pela ECT. Dotação Orçamentária: 02100001.01.122.400.20315.01.33903900.00.0. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 25 de junho de 2010. Signatários: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto- Presidente do TCE/CE, e Catarina Maria de Miranda Frota – Representante da empresa.

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93 e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP.17314/10, RESOLVE de conformidade com o Laudo Médico nº2010/020471, expedido pelo expedido pela Célula de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, conceder a **JOSÉ ADEMIR DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº012140-1-2, folha 0621, Auxiliar de Controle Externo, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde, na forma dos artigos 80-I e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 31 de julho de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº301/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o Art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP. 20265/2010, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MÁRCIA MARIA GONÇALVES MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Externo, Classe II, Ref. D, matrícula nº090286-1-7, lotada na Secretaria - SEGER, portadora do título de Especialista em Controladoria e Auditoria Contábil, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação – GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no Art.16, §2º, inciso III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 06 de agosto de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº302/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o Art.68, III e



IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP. 20328/2010, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **CLÍSTENES MARTINS ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe I, Ref. C, matrícula nº118276-1-6, lotado na Diretoria de Fiscalização - DIRFI, portador do título de Especialista em Controladoria e Auditoria Contábil, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no Art.16, §2º., inciso III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 09 de agosto de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº303/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o Art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP. 20327/2010, RESOLVE CONCEDER, a servidora **RAIMUNDA MESQUITA DE ALBUQUERQUE**, detentora da função de Técnico de Controle Externo, Classe I, Ref. C, matrícula nº082419-1-0, lotada na Diretoria de Fiscalização - DIRFI, portadora do título de Especialista em Controladoria e Auditoria Contábil, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no Art.16, §2º., inciso III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 09 de agosto de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº304/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art.12 e seu parágrafo único, da Lei nº11.601, de 06.09.1989, com a nova redação dada pela Lei nº13.363, de 16.09.2003 e nos termos do §3º., do art.6º. do Decreto nº23.673, de 03.05.1995, RESOLVE conceder **Vale Transporte** aos **SERVIDORES**, constantes no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de setembro de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº304/2010

NOME DO SERVIDOR	QUANT.	TIPO/VALE
1. Antonia Izabel Vieira	84	A
2. Antônio Cláudio de Castro Rodrigues	84	A
3. Antonio Francisco da Silva dos Anjos	42	A
	42	J
4. Antonio Sales da Silva	42	A
	42	F
5. Beatriz Maria Guerra Barbosa	84	A
6. Catarina Maria Pinheiro Pessoa	84	A
7. Clístenes Martins Araújo	42	A
	42	E
8. Cristiana Pinho Sobreira	84	A
9. Edna Maria da Costa	42	A
	42	F
10. Elisário dos Santos Cardoso	84	A
11. Expedito Rodrigues de Oliveira	42	A
	42	E
12. Fábio Batista da Silva	84	A
13. Francisca Glaucineis Souza Cunha	84	A
14. Francisco Benedito Dourado Vasconcelos	84	A
15. Francisco de Assis Dantas Rodrigues	42	A
	42	F
16. Francisco Edilson Mendes	42	A
	42	H
17. François Portela Aragão	84	A
18. Gerardo Araújo Filho	84	A

NOME DO SERVIDOR	QUANT.	TIPO/VALE
19. Glícia Natércia Santana	84	A
20. João Batista dos Santos Silva	84	A
21. João Batista Nascimento Neto	84	A
22. José Alan de Sousa	84	A
23. José Blanquet Vidal Filho	84	A
24. José Fábio Morais da Silva	84	A
25. José Geraldo Araújo Correia	84	A
26. Júlia Maria Barreto Girão	84	A
27. Júlia Maria Pinheiro Pessoa	84	A
28. Lúcia Xavier de Sousa	84	A
29. Luciana Carla de Almeida Cavalcante	84	A
30. Luciane Fontenele Sales Martins	84	A
31. Luciano da Silva Mota	84	A
32. Luiz Ferrer Lima	84	A
33. Mardoqueu Bastos Vasconcelos	84	A
34. Maria Betânia Brilhante Cunha	84	A
35. Maria Conceição Nascimento de Andrade	84	A
36. Maria do Socorro de Lima Cavalcanti	84	A
37. Maria do Socorro Fernandes	42	A
	42	F
38. Maria Monsuete de Araújo	84	A
39. Maria Solange da Silva Sousa	42	A
	42	E
40. Nils de Sousa Cabral	84	A
41. Norma Lúcia Barbosa Alves	84	A
42. Paulo Rodrigues da Silva	84	A
43. Reginaldo Ramos Varandas de Carvalho	42	A
	42	E
44. Regis Cordeiro Teixeira	84	A
45. Ricardo Alencar de Oliveira	84	A
46. Roberto Wagner Fernandes Rufino	84	A
47. Rosa Maria de Oliveira Cruz Ribeiro	84	A
48. Sônia Maria Lisboa Campelo	84	A
49. Tereza Cristina de Melo	84	A
50. Wanda Maria Cavalcante Silva	42	A
	42	J

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº306/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o Art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP. 20326/2010, RESOLVE CONCEDER, a servidora **CARMEN VERÔNICA COSTA MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe I, Ref. C, matrícula nº114336-1-8, lotada na Diretoria de Fiscalização - DIRFI, portadora do título de Especialista em Controladoria e Auditoria Contábil, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no Art.16, §2º., inciso III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 09 de agosto de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº307/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo nº2010.TCM.RAP.20261/10, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **EDILSON LIRA DA MATA**, detentor da função de Analista de Controle Externo, Classe II, Referência D, matrícula nº0997821-6, lotado na Secretaria, portador do título de Especialista em Controladoria e Auditoria Contábil, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no art.16, §2º., item III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 06 de agosto de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**ADITIVO Nº01 AO EDITAL Nº02/2010 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.68, III da Lei Estadual nº12.160/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), Considerando a necessidade de transparência do conteúdo programático dos cursos das áreas destinadas ao estágio no TCM, Resolve **Aditar o Edital nº02/2010**, datado de 27 de julho de 2010, publicado no DOE em 29 de julho de 2010, nos seguintes itens:

**“3- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. O acesso à vaga destinada ao estágio ficará condicionado à submissão do aluno a processo seletivo, constituído de 3 (três) etapas, aplicadas pela MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda:

a) 1ª (primeira) etapa: consistente de prova objetiva, de caráter eliminatório, de acordo com a grade curricular do curso, conforme o disposto no Anexo Único deste Edital.

b) ....

c) ....

3.2. A prova objetiva será realizada no dia 12 de setembro de 2010, no horário de 9h às 11h, e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abordando os conteúdos relacionados por curso no Anexo Único deste Edital;

3.3. As entrevistas ou atividades de dinâmicas do grupo serão aplicadas nos dias 16, 17 e 20 de setembro de 2010 apenas aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas, dentro do número de vagas existentes à época da seleção, incluindo o cadastro reserva.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 01 a 27 de agosto de 2010, na sede da MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, situada à Av. Pontes Vieira, 1079 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará, das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefone para informações: (85) 3542.2960.

4.2....

4.3....

**7. DO RESULTADO**

7.1. A MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda publicará, em sua unidade de operação em Fortaleza, localizado à Av. Pontes Vieira, 1079 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará e no seu site oficial – www.mrhgestao.com.br o resultado da seleção no dia 28 de setembro de 2010.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O gabarito oficial das provas será divulgado no dia 13 de setembro de 2010, na MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, às 10h e através de site www.mrhgestao.com.br.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas deverá fazê-lo até às 10h do dia 14 de setembro de 2010, exclusivamente na MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda em Fortaleza.

8.3....

8.4....

8.5....”

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº02/2010, INSERIDO PELO ADITIVO Nº01, DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - NÍVEL SÊNIOR**

1. Subsistemas da administração – conceituação; 2. Funções e papéis gerenciais – considerações gerais; 3. Poder e cultura na empresa – aspectos gerais; 4. Ambiente externo e interno da empresa – considerações gerais; 5. Tomada de decisão – aspectos gerais; 6. Escolas da administração – princípios e pressupostos; 7. Segmentação de mercado e ciclo de vida dos produtos – considerações gerais; 8. Princípios da administração – aspectos gerais; 9. Indicadores e o Balance ScoreCard - aplicações na

empresa; 10. Princípios contábeis – origem e aplicação dos recursos; 11. Receitas e despesas operacionais – apuração e tipos de custos – aspectos gerais; 12. Investimentos de capital – noções gerais; 13. Tipos de remuneração utilizadas nas empresas – considerações gerais; 14. Auditoria de TI nas empresas – noções básicas; 15. Metodologia para solução de problemas – considerações preliminares; 16. Propriedade e gestão – considerações gerais sobre a empresa familiar; 17. Agentes e partes interessadas na empresa – considerações gerais.

**II – BIBLIOTECONOMIA - NÍVEL SÊNIOR**

1. Planejamento e administração de sistemas de informação; 2. Desenvolvimento de acervos; 3. Políticas e rotinas de seleção, aquisição e descarte; 4. Serviços de referência, disseminação de informação; 5. Tecnologias e suportes de informação; 6. Recuperação da informação; 7. Marketing; 8. Teoria da informação; 9. Representação descritiva de documentos; 10. Normalização de publicações e trabalhos técnicos; 11. Banco e base de dados; 12. Comutação bibliográfica; 13. Automação de bibliotecas, ética profissional; 14. Indexação; 15. Classificação.

**III - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL JÚNIOR**

1. CONTABILIDADE – Conceito, objeto e objetividade, técnicas contábeis, princípios contábeis; 2. PATRIMÔNIO – Conceito, equação patrimonial, patrimônio líquido: conceito, situação líquida patrimonial; origem e aplicação de recursos, formação do patrimônio; 3. CONTAS – Conceito, classificação das contas, Noções de débitos e créditos, Plano de contas; 4. ESCRITURAÇÃO – Conceito, atos e fatos administrativos, métodos de escrituração, lançamentos contábeis; 5. RAZONETES E BALANCETES – Conceito, estrutura; 6. BALANÇO PATRIMONIAL – Conceito, estrutura do balanço patrimonial, contas redutoras do balanço; 7. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – Conceito, estrutura da DRE, elaboração da DRE; 8. CONTABILIDADE PÚBLICA – Conceito, receita, despesa.

**IV - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NÍVEL SÊNIOR**

1. CONTABILIDADE – Conceito, objeto e objetividade, técnicas contábeis, princípios contábeis; 2. PATRIMÔNIO – Conceito, equação patrimonial, patrimônio líquido: conceito, situação líquida patrimonial; origem e aplicação de recursos, formação do patrimônio; 3. CONTAS – Conceito, classificação das contas, noções de débitos e créditos, plano de contas; 4. ESCRITURAÇÃO – Conceito, atos e fatos administrativos, métodos de escrituração, lançamentos contábeis; 5. RAZONETES E BALANCETES – Conceito, estrutura; 6. BALANÇO PATRIMONIAL – Conceito, estrutura do balanço patrimonial, contas redutoras do balanço; 7. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – Conceito, estrutura da DRE, elaboração da DRE; 8. CONTABILIDADE PÚBLICA – Conceito, receita, despesa. 9. CONTABILIDADE DE CUSTOS – Conceito: Gastos, despesas custos, métodos de custeio: ABC, método direto e absorção, margem de contribuição, ponto de equilíbrio: contábil, financeiro e econômico, análise das demonstrações financeiras: análise vertical e horizontal, índices econômicos-financeiros.

**V - CIÊNCIAS ATUARIAIS - NÍVEL SÊNIOR**

1. Noções de probabilidade – conceitos básicos, principais distribuições, distribuição conjunta; 2. Introdução à matemática financeira – juros simples e compostos, esquemas de amortização, taxas equivalentes; 3. Noções de demografia – conceitos básicos, medidas de mortalidade, distribuição de sobrevivência; 4. Matemática atuarial – função de várias vidas: vida conjunta, seguros e anuidades, números de comutação, rendas anuais; 5. Seguros e previdência – conceitos básicos, quadro institucional brasileiro, legislação, regimes clássicos de financiamento; 6. Noções de contabilidade – noções básicas sobre a contabilidade das instituições de risco.

**VI - DIREITO - NÍVEL JÚNIOR**

1. Noções em direito constitucional; 2. Noções em direito administrativo; 3. Noções em direito tributário; 4. Noções em direito do trabalho; 5. Noções em direito penal; 6. Noções em direito civil.

**VII - DIREITO - NÍVEL SÊNIOR**

1. Direito constitucional; 2. Direito administrativo; 3. Direito civil; 4. Direito processual civil; 5. Direito tributário.

**VIII – ECONOMIA - NÍVEL SÊNIOR**

1. Microeconomia: demanda, oferta, equilíbrio do mercado, elasticidade, impostos, produção, custos de produção, estruturas de mercado; 2. Macroeconomia: agregados macroeconômicos, contabilidade nacional, modelo keynesiano, modelo IS/LM, políticas fiscais, políticas monetárias, crescimento, desenvolvimento, comércio internacional; 3. Economia Brasileira: planos econômicos, crises econômicas, atualidades; 4. Economia Internacional: relações comerciais, vantagens comparativas, taxa de câmbio, globalização econômica; 5. Estatística: distribuição de frequência, média, moda mediana, desvio padrão, variância, probabilidade, arranjo, combinação.

**IX - EDIFICAÇÕES E OBRAS - NÍVEL PROFISSIONAL (TÉCNICO)**

1. Instalações elétricas e hidráulicas; 2. Desenho, arquitetura e elementos construtivos; 3. Topografia; 4. Mecânica dos solos; 5. Materiais de

construção; 6. Resistência dos materiais e estruturas; 7. Normas e gerenciamento; 8. Introdução a engenharia civil.

#### X - ENGENHARIA CIVIL - NÍVEL JÚNIOR

1. Introdução a engenharia civil; 2. Instalações elétricas; 3. Instalações hidrossanitárias; 4. Conceitos de estruturas; 5. Resistência dos materiais; 6. Cálculo de áreas e volumes; 7. Unidades sistema técnico inglês e internacional; 8. Tratamento de esgoto; 9. Topografia; 10. Mecânica dos solos; 11. Informática aplicada a engenharia civil; 12. Edificações inteligentes; 13. Estradas e terraplenagem; 14. Patologias em cerâmicas e em concreto.

#### XI - INFORMÁTICA - NÍVEL JÚNIOR

1. Noções de circuitos lógicos; 2. Noções de hardware; 3. Noções de pacotes de trabalho em ambiente Windows e Linux; 4. Conhecimento sobre história da programação; 5. Conhecimento de construção e desenvolvimento de softwares; 6. Conhecimento de redes, segurança, configurações, tipos, estrutura; 7. Conhecimento de internet, protocolos; 8. Conhecimento de banco de dados.

#### XII - SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL SÊNIOR

1. Surgimento e institucionalização do serviço social; 2. Serviço social e questão social na contemporaneidade; 3. Estado e políticas sociais; 4. Seguridade social; 5. Sincretismo e movimento de reconceitualização do serviço social; 6. Projeto ético político do serviço social e formação profissional; 7. A pesquisa em serviço social; 8. Lei de regulamentação da profissão (Lei nº8662, de 7 de junho de 1993); 9. Código de ética profissional; 10. Diretrizes curriculares nacionais para o curso de serviço social; 11. Estatuto da criança e do adolescente; 12. Lei orgânica da assistência social, Lei 8742/1993.

#### XIII - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NÍVEL PROFISSIONAL (TÉCNICO)

1. NOÇÕES DE SISTEMAS DIGITAIS: Sistemas de numeração (binário, decimal e hexadecimal), portas lógicas, circuitos digitais combinacionais; 2. CONCEITOS BÁSICOS DE ALGORITMOS: Declaração de variáveis e constantes, tipos de dados, estruturas sequenciais, estruturas de seleção e estruturas de repetição; 3. NOÇÕES DE HARDWARE: Memória processador, placa-mãe, barramentos, discos e dispositivos de entrada/saída; 4. FUNDAMENTOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS: Funções do sistema operacional, família Windows, Linux, gerenciamento de memória, memória virtual (swap), sistema de arquivos; 5. FUNDAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES: Cabeamento, tecnologias de redes locais (ethernet, fast ethernet e gigabit ethernet), funções dos equipamentos de redes (hub, switch, roteador, acess point, bridge, modem), topologias de redes, transmissão serial síncrona e assíncrona, protocolo IP, endereçamento IP, aplicativos de rede (ipconfig, ping, telnet, tracert).

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº127/2010 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
 Processo nº 5581/10 - Processo transformado nº4449/10  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 17381/10  
 Órgão: SEC.DE TURISMO M.AMBIENTE,CULT.E DESPORT DE SAO BENEDITO  
 Responsável: EUDES BATISTA RODRIGUES E SILVA  
 Processo nº 5751/09 - Processo transformado nº3353/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 21159/09  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
 Responsável: EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR  
 Processo nº 5773/09 - Processo transformado nº3413/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 14601/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
 Responsável: JOSE JEOVA SOUTO MOTA  
 Processo nº 9944/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Embargos de Declaração: 17878/10  
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAMIRANGA  
 Responsável: FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA  
 Advogado: LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA  
 Processo nº 13838/07 - Processo transformado nº8226/07  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2006 Recurso de Reconsideração: 26713/07  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Responsável: RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ  
 Processo nº 23212/07 - Processo transformado nº21899/07  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 1996 Embargos de Declaração: 12174/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO  
 Responsável: JOSE HUDSON BRANDAO  
 Advogado: CICERO BESERRA VIANA  
 Processo nº 27585/08 - Processo transformado nº19371/07  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Embargos de Declaração: 15799/10  
 Órgão: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE AMONTADA  
 Responsável: EDVALDO ASSIS DE JESUS  
 Relator: Cons. Francisco Aguiar  
 Processo nº 4175/09 - Processo transformado nº1251/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 17269/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
 Responsável: FRANCISCO LUCILANE DE MOURA  
 Processo nº 5757/09 - Processo transformado nº3396/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 24147/09  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS  
 Responsável: MARIA DE FATIMA MACIEL BEZERRA  
 Processo nº 6942/09 - Processo transformado nº3415/09  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008 Recurso de Reconsideração: 14397/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA  
 Responsável: JOSE RUI NOGUEIRA AGUIAR  
 Processo nº 9438/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 17887/10  
 Órgão: FUNDO SAUDE DE QUIXELO  
 Responsável: FRANCISCO ERNANI BEZERRA MOREIRA  
 Processo nº 13430/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Embargos de Declaração: 2425/10  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAMBO  
 Responsável: LUCINDA RODRIGUES AZEVEDO  
 Processo nº 28161/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 16735/10  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO ACARAU  
 Responsável: JOSE VALDEMIR DE VASCONCELOS  
 Relator: Cons. Luiz Sérgio  
 Processo nº 7110/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Pedido de Parcelamento de Débito: 18627/10  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM  
 Responsável: JARBAS ARAUJO FERREIRA  
 Processo nº 12517/05  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Embargos de Declaração: 18048/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
 Responsável: MARIA MARIZE DA CUNHA GAMA  
 Processo nº 21795/08 - Processo transformado nº20918/08  
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 24959/09  
 Órgão: FUNDO MUN. DE ACOO SOCIAL DE PACAJUS  
 Responsável: SANDRA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
 Relator: Cons. Manoel Veras  
 Processo nº 6473/08 - Processo transformado nº4604/08  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007 Pedido de Parcelamento de Débito: 13519/10  
 Órgão: AUT MUNIC DE TRANSITO SERV PUB CIDADANIA DE FORTALEZA  
 Responsável: FLAVIO EDUARDO DE PATRICIO RIBEIRO JUNIOR  
 Advogado: ALANNA CASTELO B. ALENCAR  
 Processo nº 9403/03  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 24808/08  
 Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE PALMACIA  
 Responsável: LUIZ MARCONDES PEREIRA BARBOZA  
 Processo nº 9904/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 12369/09  
 Órgão: FUNDEF DE ACARAPE



Responsável: ELISANGELA SOUZA CAMPOS  
 Processo nº 13850/05  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 11914/10  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CATARINA  
 Responsável: LAMARTINE ARAUJO RODRIGUES  
 Relator: Cons. Marcelo Feitosa  
 Processo nº 8914/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Revisão: 18010/10  
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE  
 Responsável: MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO  
 Relator: Cons. Pedro Ângelo  
 Processo nº 10558/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 16698/10  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA  
 Responsável: LUCILENE GOMES  
 Processo nº 12546/05  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 14606/10  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
 Responsável: JOSE IRINEU DE CARVALHO  
 Processo nº 12568/05  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 22955/09  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IPU  
 Responsável: FRANCISCO EVANDRO SOARES  
 Processo nº 12618/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 14286/10  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURURU  
 Responsável: FRANCIRAN PRIMO CARVALHO  
 Processo nº 15351/07  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 17561/10  
 Órgão: FUNDEF DE SAO LUIS DO CURU  
 Responsável: JOSE RICARDO PAULA DE CASTRO  
 Processo nº 17279/02  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Embargos de Declaração: 15432/10  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
 Responsável: RAIMUNDO MORAIS FILHO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20-agosto-2010.  
 Virgílio Freire do Nascimento Filho  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE PAUTA Nº111/2010 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar  
 Processo nº 8053/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
 Responsável: ANTONIO EDE SANTANA DANIEL  
 Processo nº 8890/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS  
 Responsável: JOAO ARY DA COSTA MENDONCA  
 Processo nº 9673/10 - Processo transformado nº7040/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2006  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAIRES  
 Responsável: ROBERTO SAVIO GOMES DA SILVA  
 Processo nº 10086/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CRATO  
 Responsável: ERNANI BRIGIDO SILVA NETO  
 Processo nº 10159/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU  
 Responsável: KELVIA KARLA DE OLIVEIRA MOREIRA  
 Processo nº 10514/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTEIRAS

Responsável: HELENO LUIZ DE LIMA  
 Processo nº 10852/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE IRAUCUBA  
 Responsável: HELENO ARAUJO LIMA  
 Processo nº 13143/10 - Processo transformado nº10625/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010  
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARIRIACU  
 Responsável: FRANCISCO JOSE ARAUJO BARBOSA  
 Processo nº 13591/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO DE LIMOIEIRO DO NORTE  
 Responsável: OSMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
 Processo nº 17309/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE PORTEIRAS  
 Responsável: RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA  
 Processo nº 17541/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE PORTEIRAS  
 Responsável: NEBIA ALVES VIDAL  
 Processo nº 17962/10  
 Natureza: Provocação - 2010  
 Órgão: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DE JAGUARUANA  
 Reclamado: ROBERTO BARBOSA MOREIRA  
 Processo nº 20288/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGA  
 Responsável: CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNCAO  
 Processo nº 24072/07 - Processo transformado nº22216/07  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO  
 Responsável: FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM  
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
 Processo nº 27225/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SAAE DE JUCAS  
 Responsável: ECILIO DA SILVA SOBRINHO  
 Relator: Cons. Pedro Ângelo  
 Processo nº 988/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 1999  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEF DE UMARI  
 Responsável: FRANCISCO EDVANILSON DE LIMA QUARESMA  
 Processo nº 8111/08 - Processo transformado nº6047/08  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 1997  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS  
 Responsável: PAULO NAZARENO SOARES ROSA  
 Processo nº 9867/10 - Processo transformado nº6358/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2009  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA  
 Responsável: ADERSON JOSE PINHO MAGALHAES  
 Processo nº 11389/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
 Responsável: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA  
 Processo nº 11555/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE SAO BENEDITO  
 Responsável: ANTONIO COELHO DE PAULA  
 Processo nº 11560/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO  
 Responsável: MARCARIO GONCALVES DA MOTA  
 Processo nº 12749/10 - Processo transformado nº9260/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE  
 Responsável: VICENTE ROBSON CHAVES FREIRE  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20-agosto-2010.  
 Virgílio Freire do Nascimento Filho  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PAUTA Nº115/2010 2ª. CÂMARA**

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
 Processo nº 8995/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILHA  
 Responsável: MARIA LEDAMIR PINHEIRO  
 Processo nº 10816/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOAO SOCIAL DE TURURU  
 Responsável: ISAIRA BRAGA DE CASTRO ALBUQUERQUE  
 Processo nº 12737/10 - Processo transformado nº10615/10  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010  
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVARUSSAS  
 Responsável: JOSE NILTON ARAGAO JUNIOR  
 Processo nº 13871/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHORO  
 Responsável: GARDENIA MARIA XIMENES JEREISSATI  
 Processo nº 13873/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE DE CHORO  
 Responsável: GARDENIA MARIA XIMENES JEREISSATI  
 Processo nº 25249/06  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006  
 Órgão: SECRET. ADMINIST. E FINANÇAS DE PIRES FERREIRA  
 Responsável: RAFAEL BRUNO COELHO  
 Processo nº 27508/07 - Processo transformado nº25385/07  
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
 Interessado: JOSE WOLNER SANTOS  
 Relator: Cons. Luiz Sérgio  
 Processo nº 9900/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE UMIRIM  
 Responsável: GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA  
 Processo nº 10300/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO DE UMIRIM  
 Responsável: IRANI AMARO PEIXOTO  
 Processo nº 13683/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVARUSSAS  
 Responsável: LEONARDO BEZERRA PINHEIRO  
 Relator: Cons. Manoel Veras  
 Processo nº 2407/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE DE MARACANAU  
 Responsável: MARIA TEREZA SIMAO DE CARVALHO  
 Processo nº 2444/09  
 Natureza: Representação - 2009  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
 Reclamante: MINISTERIO DA FAZENDA  
 Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU  
 Processo nº 2954/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SEC. CIENCIA E TECNOLOGIA E EMPREENDEDORI DE MARACANAU  
 Responsável: CRISTINA MONTE LUZ  
 Processo nº 9208/10  
 Natureza: Denúncia - 2010  
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 Denunciante: JOSE DE AMELIA JUNIOR  
 Denunciado: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
 Processo nº 10033/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARACANAU

Responsável: ROBSON DE OLIVEIRA LOUREIRO  
 Processo nº 11319/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO SAUDE DE JARDIM  
 Responsável: MARIA VERA LUCIA DA SILVA  
 Processo nº 12662/09  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: FUNDO MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA  
 Responsável: CHAGAS SALES NOGUEIRA LIMA  
 Processo nº 15387/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARACANAU  
 Responsável: ROBSON DE OLIVEIRA LOUREIRO  
 Processo nº 23479/08  
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAU  
 Responsável: GERSON CECCHINI DE SOUZA  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20-agosto-2010.

Virgílio Freire do Nascimento Filho  
 SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado do Ceará datado em 19 de fevereiro de 2009, que publicou a Portaria nº404/2008, **onde se lê**: Carmen Verônica Costa Mendonça, Técnico de Controle Externo – Classe I, Ref. E **leia-se**: Carmen Verônica Costa Mendonça, Técnico de Controle Externo, Classe II, Ref. A. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras  
 VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*

**OUTROS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE APUIARÉS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2010.07.01.01-FME.**  
 A Presidente da Comissão de Licitação de Apuiarés torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação do processo de Modalidade Concorrência Nº 3/2010.07.01.01-FME, cujo **Objeto** é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública, Exercício 2010. **Empresas Habilitadas**: J.H Locadora de Veículos Ltda, Jean Carlos Aguiar, L.E Veículos Rent a Car Ltda. **Empresas Inabilitadas**: G&C Transportes e Construções Ltda, Gold Serviços e Construções Ltda – ME, Queiroz Filho Transportes e Construções Ltda, Siga Locações e Construções Ltda, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda, Conect – Locação e Serviços Ltda – ME, R.C Locação e Construção Civil Ltda, CF Construções e Serviços Ltda, Regad Serviços e Locação de Veículos Ltda. A Ata se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão. Fica a partir desta aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações vigente. Informações (85) 3356-1510, no horário de 08:00 às 12:00 (Segunda à Sexta). **Apuiarés - CE, 20 de Agosto de 2010. Francisca Geanny da Silva Almeida – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A. - CNPJ/MF nº 07.955.032/0001-90. NIRE 23300017609. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Ficam os Senhores Acionistas de Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A. (“Companhia”) convocados, na forma do seu estatuto social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01 de setembro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Professor Dias da Rocha nº 920, sala 02, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre: (a) o resgate total de 11.243 (onze mil, duzentas e quarenta e três) ações ordinárias classe “B” da Companhia, nos termos do Art. 44 da Lei das S.A., e o pagamento do valor, por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia, aos acionistas detentores de tais ações; (b) o cancelamento da totalidade das ações ordinárias resgatadas, sem redução do capital social; e (c) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova composição do capital social. Fortaleza, 20 de agosto de 2010. **Ilia Freitas Alencar - Diretora Presidente.**

\*\*\* \*\*

**JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A.** - CNPJ/MF nº 10.395.788/0001-36. NIRE 23.3.0001639-4. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Ficam os Senhores Acionistas de Jereissati Participações S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu estatuto social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01 de setembro de 2010, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Professor Dias da Rocha nº 920, sala 09, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre: (a) o resgate total de 301.626 (trezentas e uma, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias classe "B" da Companhia, nos termos do Art. 44 da Lei das S.A., e o pagamento do valor, por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia, aos acionistas detentores de tais ações; (b) o cancelamento da totalidade das ações ordinárias resgatadas, sem redução do capital social; e (c) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova composição do capital social. Fortaleza, 20 de agosto de 2010. **Ilia Freitas Alencar - Diretora Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2010-TP.** O Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Setembro de 2010 às 08:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo **Objeto** é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Módulos Sanitários no Município de Barroquinha/CE (Termo de Compromisso Nº TC/PAC 604/09), conforme Projeto e Orçamento em Anexo o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 23 de Agosto de 2010. Lairlo Fontenele dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.005/2010TP.** O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, FAZ SABER, por ordem do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que fica REVOGADA a Tomada de Preços Nº 09.005/2010TP, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME NAS LOCALIDADES DE JÚLIO MARIA, METRÓPOLE SUL, JUREMA, CENTRO, SÍTIOS NOVOS, TABAPUÁ, TÔCO, ARATURI, ARIANÓPOLIS, PARQUE GUADALAJARA E NOVA METRÓPOLE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, com base no Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Caucaia, 23 de Agosto de 2010. José Cleandro Araújo Silva - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010/SEDUC.** **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma Quadra Coberta na Escola Francisco Raimundo de Oliveira situada na Localidade do Sítio Araújo. **Contratante:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **Contratada:** Construtora Frei Galvão Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 02 de Agosto de 2010. **Valor do Contrato:** R\$ 206.609,33 (duzentos e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e três centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias a contar do dia de assinatura do contrato. **Origem dos Recursos:** 0401. **Dotação Orçamentária:** 1007. **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratada:** João Evangelista Matias. **Cargo:** Proprietário. **Assina pela Contratante:** Tereza Cristina Rebouças. **Cargo:** Secretária.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010/SAÚDE.** **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Construção de um Posto de Saúde na Sede do Município para Abri-gar Equipes do PSF. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratada:** J. S de Lima Construções Ltda - EPP. **Data da Assinatura do Contrato:** 02 de Agosto de 2010. **Valor do Contrato:** R\$ 314.973,26 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia de assinatura do contrato. **Origem dos Recursos:** 0501. **Dotação Orçamentária:** 10.301.0210.2012. **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratada:** José Soares de Lima. **Cargo:** Sócio Administrador. **Assina pela Contratante:** Francisco Evandro Teixeira Lima. **Cargo:** Secretário.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 001/2010-SEGOV, cujo **Objeto** é a Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada em Eventos, para Prestação de Serviços na realização das festas em Homenagem à Padroeira do Município de Altaneira, Santa Tereza D'Ávila, que acontecerão no período de 06 a 15 de Outubro de 2010, com abertura marcada para o dia 10 de Setembro de 2010, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Furtado Leite, 272, Centro - Altaneira - Ceará. Maiores informações no endereço supra, ou através do telefone (0xx88) 3548.1185, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. **Altaneira - CE, 23 de Agosto de 2010. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT - AVISO DE CONVOCAÇÃO.** A Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, localizada na Rua Padre Clicerio, 4605 - Bairro São Francisco, torna público a CONVOCAÇÃO da Empresa **CORDEIRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob Nº 08.466.943/0001-16, para iniciar os Serviços pertinentes ao Contrato Nº 04.07.01/2008, proveniente da Tomada de Preços Nº 19.06.01/2008, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE GANGORRINHA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sofrer as Sanções Cabíveis. **Tabuleiro do Norte - CE, 23 de Agosto de 2010. Marcos Aurélio de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010/SAÚDE.** **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Pindoretama. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratada:** Construtora Frei Galvão Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 02 de Agosto de 2010. **Valor do Contrato:** R\$ 149.373,01 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e um centavo). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias a contar do dia de assinatura do contrato. **Origem dos Recursos:** 0501. **Dotação Orçamentária:** 10.301.0176.1011. **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratada:** João Evangelista Matias. **Cargo:** Proprietário. **Assina pela Contratante:** Francisco Evandro Teixeira Lima. **Cargo:** Secretário.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa comunica aos interessados que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundados em fatos supervenientes a abertura do certame, qual sejam equívocos cometidos pela Comissão, e em prol do interesse público, a Secretária de Educação do Município de Monsenhor Tabosa julga por bem **REVOGAR**, nos termos do disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Nº 08.24.01/2010-SEDUC para a Locação de Veículos destinados ao Transporte de Alunos da Rede de Ensino Municipal de Monsenhor Tabosa. **Monsenhor Tabosa - Ce, 23 de julho de 2010. Francisco Alex Vasconcelos do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12.06.001/2006.** A Comissão de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, Localizada na Rua Padre Clicerio, 4605 - Bairro São Francisco, torna Público a Convocação da Empresa **BBM Construções e Empreendi-mentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.843.565/0001-29, para Re-tomada e Execução dos Serviços Pertinentes ao Contrato Nº 1306.01/2006, Proveniente da Tomada de Preços Nº 12.06.001/2006, cujo Objeto é a Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares neste Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sofrer as sanções cabíveis. **Tabuleiro do Norte - Ce, 23 de Agosto de 2010. Marcos Aurélio de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.08.10.01 - RESULTADO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção, torna público o Resultado da Licitação referente a Pregão Presencial Nº 2010.08.10.01, cujo o Objeto é Aquisição de Peito de Frango Congelado destinado a Todos os Programas da Merenda Escolar (PNAE, PNAC, EJA e PNAEM) deste Município. **Empresa Vencedora:** M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ de Nº 05.505.613/0001-02 - **VALOR TOTAL R\$ 52.700,00** (cinquenta e dois mil e setecentos reais). **Redenção, 24 Agosto de 2010. O Pregoeiro.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010.** A Prefeitura Municipal de Martinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Setembro de 2010 às 08:00h, abrirá Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2010, que tem como **Objeto** a Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Boa Vista, no Município de Martinópolis. O Edital completo e Anexos poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 12:00h, nos dias úteis após essa publicação, na Av. Capitão Brito S/N, Centro. **Martinópolis – Ce., 23 de Agosto de 2010. Raimundo Francisco Bernardo Filho - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.08.19.01-HMABH. OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços Especializados de Lavanderia, para a Execução do Serviço de: Recolhimento, Entrega e Processamento de Lavagem de Roupas (Desinfecção, Alvejamento, Amaciamento, Passar e Embalar) para esta Unidade Hospitalar. **LOCAL, DATA E HORA DE ABERTURA:** Sala de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde - Dia: 13/09/2010 às 09h00min. Informações fone: (085) 3369.9137. **Francisca Izabel de Sousa - Presidente da CPL. Maranguape, 23 de Agosto de 2010. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – AVISO DE RETIFICAÇÃO.** A Comissão de Licitação comunica que a publicação que circulou no dia 20 de Agosto de 2010, Pregão Presencial Nº 20.08.01/2010, **Onde Lê-se:** “Aquisição de Veículo Tipo Utilitário Completo, Motorização 1000 Cilindradas, Gasolina e/ou Álcool, 05 Portas, Ar-Condicionado e Moto 150 CC, conforme especificação e quantidades anexo”, **Leia-se:** “Aquisição de Veículo Tipo Passeio, Motorização 1.0, Gasolina e/ou Álcool, 05 Portas, Ar-Condicionado, Capacidade para 05 (cinco) Passageiros e Moto 150 CC, conforme especificação e quantidades em anexo”, Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro. **Itatira, 24 de Agosto de 2010. Edson Dias do Nascimento – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

CIA. BRASILEIRA DE LATICÍNIOS – CBL. CNPJ/MF Nº 10.483.444/0001-89 - NIRE 23 3 0001670 0 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ficam os Srs. Acionistas da CIA. BRASILEIRA DE LATICÍNIOS – CBL convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sede da companhia, à Rua Carlos Câmara, 1.454, Jardim América, Fortaleza, Ceará, a fim de deliberar a cerca de: (i) aumento do número máximo de diretores, a serem designados pelo Conselho de Administração; (ii) decorrente alteração do estatuto social (art. 11 e seg.); (iii) outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 17 de agosto de 2010. (a) Vitor Bruno Machado Girão, Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.08.001/2010 - PMM.** A Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede de Ensino do Município de Mulungu. Credenciamento e Abertura das Propostas e Disputa de Preços: Dia 03 de Setembro de 2010, a partir das 10:00hs. Os interessados terão acesso ao Edital na Prefeitura Municipal com Sede à Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu - Ce, das 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3328.1725. **Mulungu - Ce, 23 de Agosto de 2010. Leidiane da Silva Martins - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.08.20.001. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.** A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de Setembro de 2010 às 10h00min dará início à Licitação acima citada cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica nas localidades de Patacas e Canoas. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua João Lima, 259 – Centro - Casa Amarela. **Aquiraz – Ce, 23 de Agosto de 2010. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**SUIANE SUINOS E AVES DO NORDESTE S/A – CNPJ/MF Nº 07.412.240/0001-42 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 13 de setembro de 2010, às 10:00 hs, na sede da companhia na Estrada de Itacima, S/N, Km 06, Sítio Quandu, Zona Rural, Guaiúba-Ce., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2009; 2) deliberar sobre o resultado do exercício; 3) outros assuntos que não dependam de decisão assemblear. Guaiúba-Ce., 10 de agosto de 2010. **Fernanda Eneida Pessôa Caracas de Souza – Diretora Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - 2ª ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.04.14.01.** Na publicação efetuada no dia 11/05/2010, no Diário Oficial e Jornal O Estado **ONDE SE LÊ:** Receberá propostas para: “Reforma de Colégio da Localidade de Susto”. **LEIA-SE:** Receberá propostas para “Reforma do Centro de Educação Infantil Francisco Arruda de Pontes”. **ONDE SE LÊ:** Valor Contratado: R\$ 159.890,92 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos). **LEIA-SE:** Valor Contratado: R\$ 164.688,47 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **Redenção, 17 de Maio de 2010.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal faz saber a Abertura da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 10081801 - SEAFI. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal. **Data:** 09/09/2010 às 08h30 na Sala de Licitações, sita à Rua Joaquim Alves Nogueira, Nº 409, Pavimento Superior, Centro, Guaramiranga – CE. **Guaramiranga - CE, 23 de Agosto de 2010. David Maciel de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - 1ª ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.04.14.01.** Na publicação efetuada no dia 14/04/2010, no Diário Oficial e Jornal O Estado **ONDE SE LÊ:** Receberá propostas para: “Reforma de Colégio da Localidade de Susto”, **LEIA-SE:** Receberá Propostas para “Reforma do Centro de Educação Infantil Francisco Arruda de Pontes”. **Redenção, 16 de Abril de 2010.**

\*\*\* \*\*

# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)  
3101-6366 - Casa Civil

Horário de atendimento: 08h30min às 16h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.